



7425  
6158  
7012



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 04/2012- CGE

Data: 20 / 01 / 2012

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requirante:	Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requirante:	Andrea Bonanato Estrela		
4. Cargo/Função:	Superintendente em exercício	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada

5.1. Item	5.2. Detalhamento da despesa	5.3. Quantidade (unidade)	5.4. Valor Mensal	5.5. Valor Total (12 meses)
1	Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais.	-	R\$ 3.665,57	R\$ 43.986,84

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda da Controladoria-Geral do Estado.

7. Justificativa (sucinta)

Atender as unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado, no que tange ao encaminhamento de pareceres, notificações, solicitações e demais expedientes, para os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como, aos municípios de Goiás e outros.

8. Informações Complementares

Vide Termo de Referência.

9. Carimbo e Assinatura do Requirante.  Andrea Bonanato Estrela Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos Controladoria - Geral do Estado	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:  Andrea Bonanato Estrela Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos Controladoria - Geral do Estado
--	--

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso.	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:  Andrea Bonanato Estrela Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos Controladoria - Geral do Estado
-----------------------	--

13. DESPACHO DO ORDENADOR

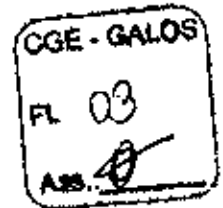
De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado - Chefe

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encaminhamento de cartas, telegramas, SEDEX e PAC, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Controladoria-Geral do Estado – CGE tem como atribuição prestar *“assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual”*, Lei Estadual nº 7.257/2011.

À vista de suas atribuições, é necessário proporcionar meios que contribuam com o bom andamento e organização da Pasta. Porquanto, a presente contratação irá corroborar com as atividades da CGE, vez que, as unidades básicas, encaminham à órgãos, entidades e municípios do Estado de Goiás, despachos, pareceres, convites, convocações e demais documentos.

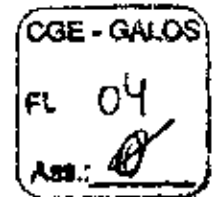
**3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 3.1. Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início das operações, o seu representante credenciado a utilizar o serviço previsto;
- 3.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **CONTRATADA**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



- 3.3. Apresentar à **CONTRATADA** o cartão postagem, quando da utilização dos serviços postais;
- 3.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5. Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 3.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 3.7. Indicar à **CONTRATADA** o endereço para a entrega de faturas;
- 3.8. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 3.9. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Caberá à CONTRATADA:**

- 3.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 3.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na legislação vigente;
- 3.12. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecido, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 3.14. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as unidades operacionais e de atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



da execução dos serviços;

- 3.15. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**;
- 3.16. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 3.17. A aceitar nas mesmas condições do certame, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

CARTA COMERCIAL - A					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	GRAMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	CARTA COMERCIAL - BÁSICA	ATÉ 20	1,10	33,00
2	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	1,55	38,75
3	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	2,15	21,50
4	50	CARTA COMERCIAL- REG.	ATÉ 20	3,90	195,00
5	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	4,35	108,75
6	15		MAIS DE 50 ATÉ 100	4,95	74,25
7	120	CARTA COMERCIAL- REG + AR	ATÉ 20	6,70	804,00
8	50		MAIS DE 20 ATÉ 50	7,15	357,50
9	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	7,75	77,50
TOTAL MENSAL (R\$)					1.710,25
TOTAL 12 MESES (R\$)					20.523,00



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CGE - GALOS  
FL 00  
Ass:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	TELEGRAMA	BALCÃO/PRÉ-PAGO	9,30	55,80
2	4		INTERNET	6,34	25,36
TOTAL MENSAL (R\$)					81,16
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.116,00

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA	ATÉ 300 G	12,40	62,00
2	5		DE 301 A 1.000	13,40	67,00
3	5	SEDEX - DF-TO	ATÉ 300 G	25,30	126,50
4	5		DE 301 A 1.000	26,80	134,00
5	5	SEDEX - RJ - SP	ATÉ 300 G	36,50	182,50
6	5		DE 301 A 1.000	39,50	197,50
7	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA - C/AR	ATÉ 300 G	15,20	76,00
8	5		DE 301 A 1.000	16,20	81,00
9	5	SEDEX - DF-TO - C/AR	ATÉ 300 G	28,10	140,50
10	5		DE 301 A 1.000	29,60	148,00
11	5	SEDEX - RJ - SP - C/AR	ATÉ 300 G	39,30	196,50
12	5		DE 301 A 1.000	42,30	211,50
TOTAL MENSAL (R\$)					1.623,00
TOTAL 12 MESES (R\$)					19.476,00



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

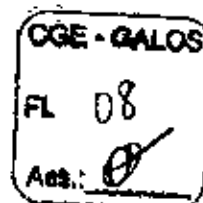
CGE - GALOS  
FL 07  
Ass:

PAC - DI					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PAC - GO - DF1	300	9,10	9,10
2	1		1.000	10,12	10,12
3	1		1.500	11,38	11,38
4	1	PAC - GO - SP2	300	11,15	11,15
5	1		1.000	12,39	12,39
6	1		1.500	13,92	13,92
7	1	PAC - GO - RJ2	300	11,15	11,15
8	1		1.000	12,39	12,39
9	1		1.500	13,92	13,92
TOTAL MENSAL (R\$)					105,52
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.266,24

IMPRESSOS ESPECIAIS					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	IMPRESSO - NACIONAL	ATÉ 20	0,58	11,6
2	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,82	16,40
3	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	1,06	21,20
4	20	IMPRESSO - ESTADUAL	ATÉ 20	0,51	10,20
5	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,73	14,6
6	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,95	19,00
7	20	IMPRESSO - LOCAL	ATÉ 20	0,49	9,80
8	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,68	13,60
9	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,87	17,40
TOTAL MENSAL (R\$)					133,80
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.605,60



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TOTAL MENSAL (A+B+C+D+E) (R\$)	3.665,57
TOTAL 12 MESES (A+B+C+D+E) (R\$)	43.986,84

**5. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por servidor nomeado através de Portaria.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

**7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logística e de Suprimentos;
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado – CGE da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Pasta;
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



- 7.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 7.5. No caso de pendências, quanto a regularidade fiscal da **CONTRATADA** será liberado o pagamento, somente após sua regularização.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 8.2. A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, 20 de janeiro de 2012.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



OGE - GALOS  
FL 10  
Ass:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

LOTE 1 - CARTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	GRAMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	CARTA COMERCIAL - BÁSICA	ATÉ 20	1,10	33,00
2	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	1,55	38,75
3	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	2,15	21,50
4	50	CARTA COMERCIAL- REG.	ATÉ 20	3,90	195,00
5	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	4,35	108,75
6	15		MAIS DE 50 ATÉ 100	4,95	74,25
7	120	CARTA COMERCIAL- REG + AR	ATÉ 20	6,70	804,00
8	50		MAIS DE 20 ATÉ 50	7,15	357,50
9	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	7,75	77,50

TOTAL MENSAL (R\$)	1710,25
TOTAL 12 MESES (R\$)	20523,00

LOTE 2 - TELEGRAMA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	TELEGRAMA	BALCÃO/PRE-PAGO	9,30	55,80
2	4		INTERNET	6,34	25,36

TOTAL MENSAL (R\$)	93,00
TOTAL 12 MESES (R\$)	1116

LOTE 3 - SEDEX

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA	ATÉ 300 G	12,40	62,00
2	5		DE 301 A 1.000	13,40	67,00
3	5	SEDEX - DF-TO	ATÉ 300 G	25,30	126,50
4	5		DE 301 A 1.000	26,80	134,00
5	5	SEDEX - RJ - SP	ATÉ 300 G	36,50	182,50
6	5		DE 301 A 1.000	39,50	197,50
7	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA - C/AR	ATÉ 300 G	15,20	76,00
8	5		DE 301 A 1.000	16,20	81,00
9	5	SEDEX - DF-TO - C/AR	ATÉ 300 G	28,10	140,50
10	5		DE 301 A 1.000	29,60	148,00
11	5	SEDEX - RJ - SP - C/AR	ATÉ 300 G	39,30	196,50
12	5		DE 301 A 1.000	42,30	211,50

TOTAL ME. SAL (R\$)	1623,00
TOTAL 12 MESES (R\$)	19476



## PROPOSTA DE PREÇOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

## LOTE 4 - PAC

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PAC - GO - DF1	300	9,10	9,10
2	1		1.000	10,12	10,12
3	1		1.500	11,38	11,38
4	1	PAC - GO-SP2	300	11,15	11,15
5	1		1.000	12,39	12,39
6	1		1.500	13,92	13,92
7	1	PAC - GO - RJ2	300	11,15	11,15
8	1		1.000	12,39	12,39
9	1		1.500	13,92	13,92

Obs.: Leva em consideração o peso e o volume.

TOTAL MENSAL (R\$)	105,52
TOTAL 12 MESES (R\$)	1266,24

## LOTE 5 - IMPRESSO ESPECIAL

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	IMPRESSO - NACIONAL	ATÉ 20	0,58	11,6
2	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,82	16,40
3	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	1,06	21,20
4	20	IMPRESSO - ESTADUAL	ATÉ 20	0,51	10,20
5	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,73	14,6
6	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,95	19,00
7	20	IMPRESSO - LOCAL	ATÉ 20	0,49	9,80
8	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,68	13,60
9	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,87	17,40

TOTAL MENSAL (R\$)	133,80
TOTAL 12 MESES (R\$)	1605,60

TOTAL MENSAL (R\$)	3665,57
TOTAL 12 MESES (R\$)	43986,84



## PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

Atualizado em

27/11/2009

Data de consulta

30/01/2012

Valores em R\$

Página: 1/2

## CARTA COMERCIAL (Vigência: 01/03/2011)

Gramas	Básico	Reg	Reg+AR	Reg + MP	Reg+AR+MP
Até 20	1,10	3,80	6,70	7,60	10,40
Mais de 20 até 50	1,55	4,35	7,15	8,05	10,85
Mais de 50 até 100	2,15	4,95	7,75	8,65	11,45
Mais de 100 até 150	2,60	5,40	8,20	9,10	11,90
Mais de 150 até 200	3,10	5,90	8,70	9,60	12,40
Mais de 200 até 250	3,55	6,35	9,15	10,05	12,85
Mais de 250 até 300	4,05	6,85	9,65	10,55	13,35
Mais de 300 até 350	4,50	7,30	10,10	11,00	13,80
Mais de 350 até 400	5,00	7,80	10,60	11,50	14,30
Mais de 400 até 450	5,50	8,30	11,10	12,00	14,80
Mais de 450 até 500	5,95	8,75	11,55	12,45	15,25

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX

## CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL (Vigência: 01/03/2011)

Gramas	Básico	Reg	Reg+AR	Reg + MP	Reg+AR+MP
Até 20	0,75	3,55	6,35	7,25	10,05
Mais de 20 até 50	1,15	3,95	6,75	7,65	10,45
Mais de 50 até 100	1,60	4,40	7,20	8,10	10,90
Mais de 100 até 150	2,00	4,80	7,60	8,50	11,30
Mais de 150 até 200	2,45	5,25	8,05	8,95	11,75
Mais de 200 até 250	2,85	5,65	8,45	9,35	12,15
Mais de 250 até 300	3,30	6,10	8,90	9,80	12,60
Mais de 300 até 350	3,70	6,50	9,30	10,20	13,00
Mais de 350 até 400	4,15	6,95	9,75	10,65	13,45
Mais de 400 até 450	4,55	7,35	10,15	11,05	13,85
Mais de 450 até 500	5,00	7,80	10,60	11,50	14,30

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX

## VALE POSTAL NACIONAL (Vigência: 01/12/2009)

Valores em R\$	Básico	Básico + AR
Até 50,00	6,00	8,80
Mais de 50,00 até 100,00	8,00	10,80
Mais de 100,00 até 250,00	13,00	15,80
Mais de 250,00 até 500,00	25,00	27,80

Obs: Vale Postal Sedex e Cobrar limitado ao Valor Declarado Máximo Nacional

## VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO (Vigência: 01/12/2009)

Valor da remessa em R\$		Preço da remessa
de	até	
-	50,00	6,00
50,01	100,00	8,00
100,01	200,00	9,00
200,01	500,00	12,00
500,01	800,00	17,00
800,01	1000,00	21,00
Aviso Dinheiro Certo (via telegrama) 01/01/2010		5,80

## AEROGRAMA NACIONAL (Vigência: 01/03/2011) 1,10

## CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)

Limite máximo de peso 10 gramas 0,01

## CECOGRAMA - Isento de todos os preços postais para Serviços Básicos e Adicionais

Até o limite de 7 kg

CGE - GALOS  
FL 18  
Ass: [assinatura]



**PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS**

Atualizado em \_\_\_\_\_ Data de consulta 30/03/2012 Página 22

TELEGRAMA POR PAGINA (Vigência: 01/03/2011)							
Modo de acesso	Telegrafia	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Belcfa	Pré-Pago	0,60	0,80	0,04	0,17	0,30	0,43
Telefona	Fonado	5,25	7,40	7,80	7,71	7,82	7,83
Internet	Via Internet	4,50	0,00	0,10	0,25	0,34	0,43

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 01/03/2011)							
Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%	
Cópia de Telegrama	2,36	3,15	3,23	3,20	3,22	3,27	
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	5,00	4,00	4,11	4,17	4,23	4,29	
Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado							
Taxa de Administração	2,06	2,75	2,82	2,86	2,90	2,94	

CARTA VIA INTERNET (Vigência: 01/03/2011)	
Sem Aviso de Recebimento	3,00
Com Aviso de Recebimento	0,70

ASSINATURA DE CARTA POSTAL (Vigência: 01/03/2011)	
Modalidade	Preço de Assinatura
SEMESTRAL	29,00
ANUAL	58,00
BIENAL	116,00
CHAVES	12,00
FECHADURA	59,00

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, DF, ES, MG, PI, RO, RR, RS, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB e RJ

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 01/03/2011)			
1	REGISTRO NACIONAL	2,50	
2	REGISTRO MÓDICO (Juros de mora geral, previstos por qualquer serviço postal ou público, e multa por dilação cobrada por Caixa de Correios por correspondência e destinados a seus afins)	1,40	
3	MÃO PROPRIA	3,70	
	INCLUIDO O REGISTRO	6,90	
4	AVISO DE RECEBIMENTO	2,90	
	INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO	4,20	
	INCLUIDO O REGISTRO	5,90	
5	AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	2,90	
6	POSTO RESTANTE PEDIDA	0,70	
7	VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - encomendas	10.000,00	
8	VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Manuseio/MAT Dado	500,00	
9	MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	30,00	
10	ADICIONAIS E PERDIDOS	3,7%	
11	PLACIDO DE RECUPERAÇÃO DE NOMES E ENDEREÇO, REAPENÇÃO e RETRADA - VIA POSTAL	2,30	
12	TRX INDIÇÃO	3,00	
13	PLACIDO DE TRX INDIÇÃO e MODIFICAÇÃO DE NOMES E ENDEREÇO VIA TELEGRÁFICA - Preço de Telegrama Pré-Pago		
14	VALOR DECLARADO - prêmio de 1% sobre o valor do objeto		
15	Cota Mínima de Faturamento - Contratos Convencionais	800,00	
16	Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos	80,00	
17	Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regimes Especiais	2.100,00	
18	Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacional Expediente	4.200,00	
19	Cota Mínima de Faturamento - FAC	20.500,00	
20	Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (Vigência: 30/03/2011)	1.500,00	
21	Cota Mínima de Faturamento - Seed/Correspondência/Carte	100,00	
22	Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Reposta	100,00	
23	Serviços relacionados ao Cadastro de Valores - Anexo - C-1 (02/08/2010)	5,70	
24	ARMAZENAGEM (Perigo de Início por dia)	0,70	

Obs: Os valores constantes desta Tabela estão sujeitos a alteração, mediante aprovação do Governo Federal.



## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## TABELA SEDEX 40096

VIGÊNCIA: 21/04/2011

## INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	INDENIZAÇÕES
<p><b>Aviso de Recebimento (AR):</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais</p> <p><b>Mão Própria (MP):</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p><b>Coleta Domiciliar Não Programada:</b> consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta</p> <p><b>Coleta Domiciliar Com Frequência Programada:</b> consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta e para as localidades não relacionadas na Tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Precificação III</p> <p><b>Seguro Complementar:</b></p> <p><b>Limite máximo para Declaração de Valor:</b> R\$ 10 000,00</p> <p><b>Ad Valorem:</b> 0,3%</p> <p>O <i>Ad Valorem</i> incidirá sobre a quantia excedente ao Seguro Automático.</p> <p><b>Seguro Automático:</b> R\$ 275,00</p> <p><b>Devolução de Documento Econômico (DD):</b> R\$ 3,70</p> <p><b>Logística Reversa:</b> consultar Tabela de Preços específica do serviço</p>	<p><b>1) Por extravio, Espoliação ou Avaria Total:</b></p> <p><b>* Sem contratação de Seguro Complementar:</b> Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido do Seguro Automático.</p> <p><b>* Com contratação de Seguro Complementar:</b> Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (<i>Ad Valorem</i>)</p> <p><b>2) Por Espoliação ou Avaria Parcial:</b></p> <p><b>* Sem contratação de Seguro Complementar:</b> Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Seguro Automático</p> <p><b>* Com contratação de Seguro Complementar:</b> Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (<i>Ad Valorem</i>)</p>
OUTRAS INFORMAÇÕES	3) Por Atraso na Entrega:
<p><b>SEDEX a Cobrar:</b> não possui Seguro Automático, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O <i>Ad Valorem</i> de 1% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Discriminação de Conteúdo, fornecido pelos Correios.</p> <p><b>Cota Mínima de Faturamento:</b> R\$ 108,36</p> <p>* A Cota Mínima mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento, conforme indicado em contrato</p> <p>* A Cota Mínima de Faturamento não será cobrada se a contratante for cliente do Serviço de Correspondência Agrupada - SERCA, Novo Mailote e Correios Net Shopping.</p>	<p>Devolução do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.</p>



TABELA SEDEX 40096

CGE - GALOS  
FL 15  
Ass: 4

VIGENCIA: 01/04/2011  
INDICE

ORIGEM: GOIAS

Escala	CAPITAL - CAPITAL											
	Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	DF, TO	MT, MS, MG	RJ, SP	BA, ES, PR, PI, SC, SE	AL, CE, MA, PA, PB, PE, RS, RO	AC, AP, AM, RN	RR		
até 300	10,80	12,40	17,50	23,70	30,00	34,00	37,10	40,50	44,30	49,10	54,60	
301 a 1.000	11,40	13,40	18,90	26,60	32,90	37,00	40,00	43,30	48,00	53,20	59,30	
1.001 a 2.000	12,70	14,80	22,70	30,70	40,00	44,70	48,90	54,30	60,60	66,70	74,20	
2.001 a 3.000	14,00	16,10	26,60	35,80	47,30	52,70	56,30	65,70	74,20	81,60	91,70	
3.001 a 4.000	15,30	17,70	30,40	39,60	54,70	60,70	67,70	77,10	86,70	96,60	106,10	
4.001 a 5.000	16,20	18,20	33,50	44,00	61,40	68,60	79,70	88,10	100,80	110,60	124,40	
5.001 a 6.000	17,50	20,50	37,10	48,70	67,10	75,20	85,80	98,10	112,10	123,40	138,70	
6.001 a 7.000	18,80	22,10	40,90	53,80	75,00	84,80	96,00	109,30	124,70	137,40	154,70	
7.001 a 8.000	20,10	23,60	44,80	58,90	82,80	94,60	106,10	120,50	137,40	151,30	170,60	
8.001 a 9.000	21,30	25,20	48,70	63,90	90,80	103,40	116,30	131,70	150,00	165,30	186,60	
9.001 a 10.000	22,60	26,80	52,50	69,00	98,50	112,80	126,40	142,80	162,60	179,30	202,60	
10.001 a 11.000	23,30	27,70	54,90	72,50	104,60	120,00	134,10	150,80	172,80	188,40	212,50	
11.001 a 12.000	24,50	29,10	58,30	77,00	111,70	128,30	143,00	160,30	183,40	200,10	225,40	
12.001 a 13.000	25,60	30,50	61,70	81,50	118,90	136,60	151,90	169,70	194,00	211,70	236,20	
13.001 a 14.000	26,80	31,90	65,10	86,00	126,00	144,80	160,70	179,10	204,70	223,40	251,10	
14.001 a 15.000	27,90	33,30	68,60	90,50	133,10	153,10	169,60	188,50	215,30	235,10	264,00	
15.001 a 16.000	29,10	34,70	72,00	95,00	140,20	161,40	178,50	197,90	226,90	246,80	276,90	
16.001 a 17.000	30,20	36,10	75,40	99,50	147,30	169,70	187,40	207,30	238,50	258,40	288,70	
17.001 a 18.000	31,30	37,50	78,80	104,00	154,40	178,00	196,20	216,70	247,20	270,10	302,50	
18.001 a 19.000	32,50	38,90	82,20	108,50	161,50	186,20	205,70	226,10	257,60	281,80	315,40	
19.001 a 20.000	33,80	40,30	85,60	113,00	168,60	194,50	214,00	235,50	268,40	293,50	328,20	
20.001 a 21.000	34,20	41,70	87,50	115,50	172,90	199,40	219,20	241,00	274,60	300,20	335,60	
21.001 a 22.000	35,10	42,20	90,30	119,10	178,80	208,20	226,40	248,80	283,20	309,90	346,10	
22.001 a 23.000	35,80	43,40	93,00	122,70	184,70	219,00	233,80	256,50	291,90	319,60	356,60	
23.001 a 24.000	36,80	44,50	95,80	128,30	190,60	219,80	240,90	264,30	300,60	328,10	367,10	
24.001 a 25.000	37,70	45,70	98,50	129,90	198,60	226,80	248,10	272,10	309,30	338,70	377,70	
25.001 a 26.000	38,60	46,80	101,30	133,50	202,40	233,30	255,40	279,80	318,00	348,30	388,20	
26.001 a 27.000	39,50	47,90	104,00	137,00	208,20	240,10	262,80	287,80	326,70	357,90	399,70	
27.001 a 28.000	40,30	49,10	106,80	140,60	214,10	246,90	269,90	295,30	335,40	367,50	409,20	
28.001 a 29.000	41,20	50,20	109,50	144,20	220,00	253,70	277,10	303,10	344,20	377,10	419,80	
29.001 a 30.000	42,10	51,40	112,30	147,80	225,90	260,50	284,30	310,60	352,90	386,80	430,30	
Kg Adicional	1,10	1,30	3,20	4,20	6,60	7,60	8,30	9,10	10,30	11,30	12,60	

Escala	CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR											
	Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	DF, TO	MT, MS, MG	RJ, SP	BA, ES, PR, PI, SC, SE	AL, CE, MA, PA, PB, PE, RS, RO	AC, AP, AM, RN	RR		
até 300	10,80	12,40	25,30	31,40	38,50	39,90	43,00	47,00	51,80	55,70	61,20	
301 a 1.000	11,40	13,40	26,80	33,30	39,50	42,60	46,00	50,00	55,00	59,10	64,60	
1.001 a 2.000	12,70	14,80	32,60	40,80	49,80	54,70	58,70	64,00	71,30	78,70	84,40	
2.001 a 3.000	14,00	16,10	39,90	47,90	60,70	66,90	72,10	78,80	86,30	95,00	105,00	
3.001 a 4.000	15,30	17,70	45,10	54,90	71,10	78,90	85,40	93,50	105,30	113,40	125,70	
4.001 a 5.000	16,20	18,20	51,30	62,00	81,70	90,90	98,80	108,20	122,30	131,70	146,30	
5.001 a 6.000	17,50	20,50	55,70	68,40	90,40	100,90	110,10	120,10	135,80	148,70	162,70	
6.001 a 7.000	18,80	22,10	60,80	75,30	100,50	112,70	122,70	133,60	150,90	163,40	181,00	
7.001 a 8.000	20,10	23,60	65,50	82,30	110,70	124,40	135,40	147,00	166,10	180,20	199,40	
8.001 a 9.000	21,30	25,20	70,40	89,30	120,60	136,20	148,10	160,40	181,30	197,00	217,60	
9.001 a 10.000	22,60	26,80	75,30	96,30	131,10	147,90	160,70	173,90	195,50	213,80	236,10	
10.001 a 11.000	23,30	27,70	77,60	100,00	137,70	155,70	169,10	182,70	205,40	223,70	246,90	
11.001 a 12.000	24,50	29,10	81,50	105,60	146,20	165,60	179,70	194,00	218,10	237,60	262,20	
12.001 a 13.000	25,60	30,50	86,60	111,20	154,70	175,60	190,40	205,30	230,70	251,60	277,50	
13.001 a 14.000	26,80	31,90	89,90	116,80	163,20	185,50	201,00	216,60	243,40	265,60	292,70	
14.001 a 15.000	27,90	33,30	99,60	122,40	171,70	195,40	211,70	227,60	256,00	279,50	308,00	
15.001 a 16.000	29,10	34,70	97,80	128,00	180,20	205,30	222,30	238,20	268,70	293,50	323,30	
16.001 a 17.000	30,20	36,10	101,80	133,60	188,70	215,20	233,00	250,50	281,40	307,50	336,60	
17.001 a 18.000	31,30	37,50	105,70	139,20	197,20	225,10	243,70	261,80	294,00	321,50	353,80	
18.001 a 19.000	32,50	38,90	109,70	144,80	205,70	235,00	254,50	273,10	306,70	335,40	369,10	
19.001 a 20.000	33,80	40,30	113,70	150,40	214,20	244,90	265,00	284,50	319,40	349,40	384,40	
20.001 a 21.000	34,20	41,10	116,00	153,20	219,10	250,60	271,00	290,60	326,60	357,40	393,20	
21.001 a 22.000	35,10	42,20	119,30	157,60	226,10	258,60	278,60	300,00	337,00	368,80	405,70	
22.001 a 23.000	35,80	43,40	122,70	161,90	233,10	266,80	288,30	309,10	347,30	380,10	418,30	
23.001 a 24.000	36,80	44,50	126,00	166,20	240,10	274,70	298,90	318,20	357,60	391,50	430,80	
24.001 a 25.000	37,70	45,70	129,40	170,50	247,10	282,70	305,50	327,40	368,00	402,90	443,40	
25.001 a 26.000	38,60	46,80	132,70	174,80	254,10	290,70	314,10	336,50	379,30	414,30	455,90	
26.001 a 27.000	39,50	47,90	136,10	179,10	261,20	298,80	322,70	345,70	388,70	425,70	468,50	
27.001 a 28.000	40,30	49,10	139,50	183,40	268,20	306,80	331,40	354,80	399,00	437,00	481,00	
28.001 a 29.000	41,20	50,20	142,80	187,70	275,20	314,80	340,00	363,90	409,40	448,40	493,50	
29.001 a 30.000	42,10	51,40	146,20	192,00	282,20	322,80	348,60	373,10	419,70	459,80	506,10	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PAC 41068 - INSTRUÇÕES

VIGÊNCIA:

21/04/2011

**LIMITES DE PESO**

**1. Remessa Individual**  
 Ambiente Nacional: Até 30kg  
 Ambiente Estadual: Até 50kg para localidades previstas em contrato

**2. Remessa Agrupada**  
 Ambiente Nacional: Até 200kg

**COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM**

**Postagem Individual**

**Passo 1 - Peso cúbico**  
 a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros  
 b) Calcular o volume do objeto multiplicando o comprimento pela largura e pela altura  
 c) Dividir o produto da multiplicação por 4800 (ou consultar a tabela Relação Peso x Volume acima). O resultado será o peso cúbico do objeto.

**Passo 2 - Peso bruto (balança)**  
 Pesará o objeto para obter o peso bruto (balança)

**Passo 3 - Precificação**  
 O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (bruto ou cúbico)

Um exemplo:  
 Um objeto pesando 7,78 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 30 cm de altura terá:  
 1º - Calcular o peso cúbico

- volume =  $45 \times 38 \times 30 = 51.300 \text{ cm}^3$   
 - peso cúbico =  $51.300 / 4800 = 10,68$  ou seja 11kg

2º - Pesará o objeto  
 - peso bruto = 8 kg

3º - Será cobrado o maior dos dois pesos ou seja 11kg

**Postagem Agrupada**

Proceder a mesma regra para cálculo do peso cúbico, sendo que para postagem agrupada o preço do serviço terá como base o somatório dos maiores pesos verificados entre o peso bruto e o cúbico de cada objeto

**RELAÇÃO PESO X VOLUME**

FAIXA DE VOLUME em cm <sup>3</sup>	PESO(g)
até 24.000	Peso real
24.001 a 28.800	5.000
28.801 a 33.600	7.000
33.601 a 38.400	8.000
38.401 a 43.200	9.000
43.201 a 48.000	10.000
48.001 a 52.800	11.000
52.801 a 57.600	12.000
57.601 a 62.400	13.000
62.401 a 67.200	14.000
67.201 a 72.000	15.000
72.001 a 76.800	16.000
76.801 a 81.600	17.000
81.601 a 86.400	18.000
86.401 a 91.200	19.000
91.201 a 96.000	20.000
96.001 a 100.800	21.000
100.801 a 105.600	22.000
105.601 a 110.400	23.000
110.401 a 115.200	24.000
115.201 a 120.000	25.000
120.001 a 124.800	26.000
124.801 a 129.600	27.000
129.601 a 134.400	28.000
134.401 a 139.200	29.000
139.201 a 144.000	30.000

**CAIXA DE EMBALAGEM**

TIPO	COMO TAMPAR	CONSIDERAR AS MEDIDAS
GE-01	PESO REAL	C:18CM X A:30CM X L:11CM
CF-01	PESO REAL	C:18CM X A:30CM X L:11CM
GE-02	PESO REAL	C:18CM X A:30CM X L:11CM
CE-01	PESO REAL	C:18CM X A:30CM X L:11CM
CE-02	MAIOR ENTRE CUBICO E REAL	C:34CM X A:37CM X L:35CM

**INDENIZAÇÕES**

**1 - POR EXTRAVIDO, ESPOLIAÇÃO OU AVARIA TOTAL:**

**1.1 Sem Contratação de Seguro complementar:**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido do Seguro Automático.

**1.2 Com Contratação de Seguro Complementar:**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem)

**2 - POR ESPOLIAÇÃO OU AVARIA PARCIAL:**

**2.1 Sem Contratação de Seguro Complementar:**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Seguro Automático.

**2.2 Com Contratação de Seguro Complementar:**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem)

**3 - POR ATRASO NA ENTREGA:**  
 Devolução do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.

**Observações:**  
 Quando se tratar de postagem agrupada a indenização mencionada nos subitens 1, 2 e 3 será proporcional ao número de objetos avariados.



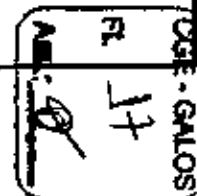
**PAC**

**MATRIZ DE FAIXAS DE PREÇOS**

DE / PARA	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
AC	M-E	4	2	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	4	4	4	4	4	4	4	1	3	4	4	4	4	4
AL	4	M-E	4	3	1	2	3	3	3	2	3	3	3	3	1	1	2	3	3	1	4	4	4	4	1	3	3
AM	2	4	M-E	3	4	4	3	4	3	4	4	3	3	2	4	4	4	4	4	4	2	2	4	4	4	4	4
AP	4	3	3	M-E	3	3	3	4	3	2	4	4	4	1	3	3	2	4	4	3	4	3	4	4	3	4	2
BA	4	1	4	3	M-E	2	3	2	3	2	2	3	3	3	2	2	2	3	2	2	4	4	3	3	1	3	3
CE	4	2	4	3	2	M-E	3	3	3	2	4	4	4	2	1	1	1	4	4	1	4	4	4	4	2	4	3
DF	4	3	3	3	3	3	M-E	2	1	3	2	2	2	3	3	3	3	2	2	3	3	4	3	2	3	2	2
ES	4	3	4	4	2	3	2	M-E	2	3	1	2	3	4	3	3	3	2	1	3	4	4	3	2	2	2	3
GO	4	3	3	3	3	3	1	2	M-E	3	2	2	2	3	3	3	3	2	2	3	3	4	3	2	3	2	2
MA	4	2	4	2	2	2	3	3	3	M-E	3	4	4	3	2	2	1	4	2	2	4	4	4	4	2	4	3
MG	4	3	4	4	2	4	2	1	2	3	M-E	2	3	3	3	3	3	2	1	3	4	4	3	2	2	1	2
MS	3	3	3	4	3	4	2	2	2	4	2	M-E	1	4	4	4	4	2	2	4	3	4	2	2	3	2	2
MT	3	3	3	4	3	4	2	3	2	4	3	1	M-E	4	4	4	4	3	3	4	2	4	3	3	3	3	2
PA	4	3	2	1	3	2	3	4	3	1	3	4	4	M-E	3	3	2	4	4	3	4	3	4	4	3	4	2
PB	4	1	4	3	2	1	3	3	3	2	3	4	4	3	M-E	1	2	4	3	1	4	4	4	4	1	3	3
PE	4	1	4	3	2	1	3	3	3	2	3	4	4	3	1	M-E	2	4	3	1	4	4	4	4	1	3	3
PI	4	2	4	2	2	1	3	3	3	1	3	4	4	2	2	2	M-E	4	3	2	4	4	4	4	2	4	3
PR	4	3	4	4	3	4	2	2	2	4	2	2	3	4	4	4	4	M-E	2	4	4	4	1	1	3	1	3
RJ	4	3	4	4	2	4	2	1	2	3	1	2	3	4	3	3	3	2	M-E	3	4	4	2	2	2	1	3
RN	4	1	4	3	2	1	3	3	3	2	3	4	4	3	1	1	2	4	3	M-E	4	4	4	4	1	4	3
RO	1	4	2	4	4	4	3	4	3	4	4	2	2	4	4	4	4	4	4	4	M-E	2	4	4	4	4	4
RR	3	4	2	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4	2	M-E	4	4	4	4	4
RS	4	4	4	4	3	4	3	3	3	4	3	2	3	4	4	4	4	1	2	4	4	4	M-E	1	4	2	3
SC	4	4	4	4	3	4	2	2	2	4	2	2	3	4	4	4	4	1	2	4	4	4	1	M-E	3	1	3
SE	4	1	4	3	1	2	3	2	3	2	2	3	3	3	1	1	2	3	3	1	4	4	4	3	M-E	3	3
SP	4	3	4	4	3	4	2	2	2	4	1	2	3	4	3	3	4	1	1	4	4	4	2	1	3	M-E	3
TO	4	3	4	2	3	3	2	3	2	3	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3	3	3	M-E

**Observações**

M-E = Metropolitano e Estadual/Divisa





CGE - GALOS  
FL 28  
AEL

TABELA PAC - 41068

VIGÊNCIA 2011

(Em Reais)

Faixa de Peso (g)	Local	Estadual/Divisão	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
300	5,63	7,08	8,10	11,15	14,77	19,06
1.000	6,25	7,86	10,12	12,39	16,41	21,18
1.500	7,23	8,83	11,38	13,92	18,46	23,73
2.000	7,85	9,45	12,19	14,90	19,76	25,36
3.000	8,76	10,35	13,37	16,32	21,64	27,73
4.000	9,46	11,05	14,28	17,42	23,11	29,67
5.000	10,23	11,81	15,27	18,62	24,71	31,67
6.000	10,86	12,46	17,04	21,06	28,71	37,49
7.000	11,56	13,16	18,81	23,53	32,74	43,44
8.000	12,21	13,83	20,49	26,87	36,67	49,11
9.000	12,61	14,23	21,50	27,27	38,86	52,49
10.000	12,89	14,52	22,22	28,27	40,49	54,91
11.000	13,62	16,26	24,12	31,12	45,16	61,81
12.000	14,28	16,83	25,81	33,49	49,03	67,53
13.000	14,71	16,37	26,90	35,01	51,53	71,21
14.000	15,20	16,87	28,15	36,76	54,39	75,44
15.000	15,62	17,20	28,99	37,92	56,29	78,25
16.000	16,23	17,91	30,66	40,07	59,72	83,11
17.000	16,98	18,66	32,20	42,30	63,27	88,14
18.000	17,63	19,24	33,48	44,06	66,06	92,10
19.000	18,41	20,14	35,47	46,76	70,37	98,20
20.000	18,90	20,64	36,67	48,27	72,76	101,59
21.000	19,96	21,72	38,98	51,51	77,83	108,91
22.000	20,50	22,37	40,39	53,48	81,06	113,36
23.000	21,37	23,16	42,12	55,24	84,51	118,67
24.000	21,90	23,70	43,33	57,48	87,42	122,37
25.000	22,27	24,08	44,16	58,62	89,23	124,93
26.000	23,56	25,38	46,77	62,09	94,42	132,29
27.000	24,31	26,16	48,32	64,17	97,52	136,68
28.000	24,81	26,66	49,34	65,53	99,55	139,66
29.000	25,43	27,29	60,60	67,20	102,06	143,11
30.000	26,33	28,21	62,43	69,64	106,70	148,27
A cada 5kg adicionais ou fração	4,06	4,82	8,28	11,03	16,47	23,34

DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO

Faturamento Mensal (R\$)	Desconto (%)	Redutor (R\$)
até 17.985,00	-	-
de 17986,01 a 91.301,00	5	899,26
de 91.301,01 a 366.611,00	10	5.464,30
de 366.611,01 a 918.599,00	16	23.794,85
Acima de 918.600,00	20	69.724,80

SERVIÇOS ADICIONAIS

• **Viso de Recebimento (AR) e Mão Própria (MP)** consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços

• **Logística Reversa** Consultar Tabela de Preços específica do serviço

• **Coleta Domiciliar Não Programada**: Consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta

• **Coleta Domiciliar Programada**: Consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta  
Para as localidades não relacionadas na tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Proliferação III

• **Devolução de Documento - Econômico (DD)**: R\$ 3,70

• **Seguro Complementar**  
Limite máximo para declaração de valor: R\$ 10.000,00  
Ad valorem: 0,5%  
O ad valorem incidirá sobre a quantia excedente ao seguro automático

• **Seguro Automático**: R\$150,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

• **Cota Mínima de Faturamento**: R\$ 111,00

A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura e vigência inicial do contrato

A coleta com frequência programada será isenta de cobrança quando o faturamento mensal das postagens atingir o valor mínimo de R\$ 17.985,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais)

CGE - GALOS  
 FL 19  
 Ass. -

**CORREIOS** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

IMPRESSO ESPECIAL			
		Vigência: 15/01/2012	
Faixa de Peso (g)	Preços R\$		
	Nacional	Estadual	Local
	Cód: 2022-2	Cód: 2028-1	Cód: 2029-0
Até 20	0,58	0,51	0,49
Mais de 20 até 50	0,82	0,73	0,68
Mais de 50 até 100	1,06	0,95	0,87
Mais de 100 até 150	1,31	1,19	1,08
Mais de 150 até 200	1,57	1,42	1,29
Mais de 200 até 250	1,83	1,64	1,49
Mais de 250 até 300	2,05	1,84	1,67
Mais de 300 até 350	2,30	2,08	1,89
Mais de 350 até 400	2,57	2,30	2,10
Mais de 400 até 450	2,78	2,50	2,28
Mais de 450 até 500	3,03	2,73	2,49
Mais de 500 até 550	3,25	2,93	2,67
Mais de 550 até 600	3,48	3,13	2,85
Mais de 600 até 650	3,69	3,33	3,03
Mais de 650 até 700	3,91	3,52	3,21
Mais de 700 até 750	4,13	3,72	3,39
Mais de 750 até 800	4,36	3,91	3,57
Mais de 800 até 850	4,57	4,11	3,75
Mais de 850 até 900	4,79	4,31	3,93
Mais de 900 até 950	5,01	4,51	4,11
Mais de 950 até 1.000	5,23	4,71	4,29
Kg adicional ou fração	2,19	1,97	1,80

Obs.: Valor mínimo por postagem: R\$ 444,00

CNPJ: 34.028.316/0013-47



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



PROCESSO N.º : 201211867000102  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contratação - Serviços Postais

**DESPACHO N.º 011/2012.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para emissão da competente Programação de Desembolso Financeiro – PDF para a pretendida contratação.

Após, volvam-nos para providências.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 30 dias do mês de janeiro de  
2012.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, pac e impressos especiais, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência.

Processo n.º: 201211867000102

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 43.986,84

**Valor Estimado/2012 – R\$ 40.321,27 (quarenta mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2013: valor – R\$ 3.665,57

- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100010 – Normal**  
**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria

Protocolo nº: 201211867000102      PDFs Associadas: 2012150100010.

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor:** Fornecedor não informado

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Coleção Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Numero Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/02/2012	29/02/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/03/2012	31/03/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/04/2012	30/04/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/05/2012	31/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/06/2012	30/06/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/07/2012	31/07/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/08/2012	31/08/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.665,57
<b>Total</b>							<b>R\$ 43.986,84</b>

Goiânia, 2 de Fevereiro de 2012.

Ordenador/Generador da Despesa (assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)

**Claudia Vaz S. Faria**  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 011/2012**

Processo: **201211867000102**

Despacho nº *12/02* Fevereiro de 2012

Em atendimento ao Despacho de nº 011/2012/GALS, foi emitida a PDF nº 2012150100010, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente,

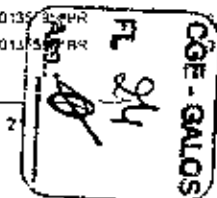
  
Emerson Carlos Rangel Alves  
Supervisor

Período 01/11/11 a 03/02/12

Ciente 541932 AGENCIA GOIAN REG CONT FISC SERV PUBLICO CNPJ 03.537.650/0001-68  
 Nº Fatura 18421 / R\$ 1.00018 R\$ Fatura 2.172,12  
 Data Emissão 20/01/12 Data Vencimento 11/02/12  
 Contrato 9912275952 Nº Sides Lógico DL0391592128R

Código do Cartão 61845930 AGR AGENCIA GOIAN REG CONT FISC SERV PUBLICO

Data Postagem	Descrição do Serviço	Documento	Serviço Adicional CEP Destino	Unidade Postagem	Peso	Quantidade	Vl. Unidade	Vl. Serviço	Vl. Desconto	Vl. Equiv	Número Etiqueta	Valor Declarado
21/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355610	01	70430	0000805	100,0000	1,0000	4,9500	0,0000	4,95	R0001355610BR	0,00
21/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355623	01	74560	0000805	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355623BR	0,00
21/12/11	SEDEX - CONTRATO	0401708025	01	71610	0000675	30,0000	1,0000	11,2000	0,0000	11,20	SZ401739083BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355637	01	74872	0000805	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355637BR	0,01
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355645	01	70160	0000805	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355645BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355654	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355654BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355664	01	75704	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355664BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355671	01	04388	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355671BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355685	01	70800	00006605	44,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355685BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355698	01	75800	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355698BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355708	01	74565	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355708BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355711	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355711BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355725	01	74583	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355725BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355739	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355739BR	0,01
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355742	01	15704	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355742BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355756	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355756BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355760	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355760BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355773	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355773BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355787	01	74583	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355787BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355795	01	74021	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355795BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355800	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355800BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355813	01	74301	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355813BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355827	01	75704	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355827BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355835	01	75704	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355835BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355844	01	75704	00006605	20,0000	1,0000	3,9000	0,0000	3,90	R0001355844BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355858	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355858BR	0,00
23/12/11	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0001355861	01	75704	00006605	25,0000	1,0000	4,3500	0,0000	4,35	R0001355861BR	0,00





RELATÓRIO R5542FA1  
 VERSÃO ECTFATG001 - Detalhes do Faturamento - Contab

ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 DETALHES DO FATURAMENTO

DATA 03/02/12  
 HORA 9:03:38

Período: 01/11/11 a 03/02/12

Cliente: 541757 - MINISTERIO DA JUSTICA CNPJ: 00.394.494/0116-85  
 Nº Fatura: 13505 - RJ / 00016 R\$ Fatura: 1.007,78  
 Data Emissão: 20/11/11 Data Vencimento: 12/12/11  
 Contrato: 9912270701 Nº Selo\* Lógico: 01.03E304721BR

Código do Cartão: 236097

Data Postagem	Descrição do Serviço	Documento	Serviço Anormal	CEP Destino	Unidade Postagem	Peso	Quantidade	A Unidade	Vl. Serviço	Vl. Desconto	Vl. Logos	Número Etiqueta	Valor Declarado
23/10/11	MALOTE	4		75104	00006944	880,0000	1,0000	7,4700	7,47	,0000		7,47	0,00
25/10/11	MALOTE	3		75104	00006944	1.400,0000	1,0000	8,6400	8,64	,0000		8,64	0,00
25/10/11	MALOTE	4		75104	00029356	2.730,0000	1,0000	9,8900	9,89	,0000		9,89	0,00
28/10/11	MALOTE	2		75104	00006944	1.980,0000	1,0000	8,6130	8,64	,0000		8,64	0,00
30/10/11	MALOTE	3		75104	00029356	730,0000	1,0000	7,4290	7,42	,0000		7,42	0,00
01/11/11	MALOTE	3		75104	00006944	460,0000	1,0000	7,4291	7,42	,0000		7,42	0,00
03/11/11	MALOTE	3		75104	00029356	930,0000	1,0000	7,4200	7,42	,0000		7,42	0,00
04/11/11	MALOTE	3		75104	00006944	960,0000	1,0000	7,4270	7,42	,0000		7,42	0,00
07/11/11	MALOTE	2		75104	00029356	1.740,0000	1,0000	8,6400	8,64	,0000		8,64	0,00
08/11/11	MALOTE	4		75104	00006944	1.120,0000	1,0000	8,6400	8,64	,0000		8,64	0,00
10/11/11	MALOTE	4		75104	00029356	900,0000	1,0000	7,4200	7,42	,0000		7,42	0,00
12/11/11	MALOTE	3		75104	00029356	500,0000	1,0000	7,4200	7,42	,0000		7,42	0,00
18/11/11	MALOTE	2		75104	00006944	2.820,0000	1,0000	9,8500	9,85	,0000		9,85	0,00
Total do Cartão ->								13,0000	106,70			106,70	



RELATÓRIO R0642FA1  
 VERSÃO ECTFATG001 - Detalhes do Faturamento - Consult

ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 DETALHES DO FATURAMENTO

DATA 03/02/12  
 HORA 9:11:44

Período 01/02/11 a 03/02/12

Cliente 5416H2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CNPJ 02.529.064/0001-67  
 Nº Fatura 13543 / RA : 00016 R\$ Fatura 1.872,04  
 Data Emissão 20/11/11 Data Vencimento 12/12/11  
 Contrato 0912212492 Nº Sedex Logico DL038305105BR

Código do Cartão 57266400 GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAUD SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Data Postagem	Descrição do Serviço	Documento	Serviço Adicional CEP Estimo	Unidade Postagem	Peso	Quantidade	VL Unidade	VL Serviço	VL Desconto	VL Liquid	Número Etiqueta	Valor Desconto
21/10/11	SELO 0,74 MENINO BRDD F30(DCE)	0049586262		00000005	0000	5110000	7,400	377,40	0,00	377,40	000000000000	0,00
21/10/11	SELO DRB 0 01 F30	0049586262		00000005	0000	5100000	0,000	5,10	0,000	5,10	000000000000	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089197	0125	75901	00000005	5000000	7,7500	7,75	0,000	7,75	JL072089197BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089206	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089206BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089210	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089210BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089223	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089223BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089237	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089237BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089245	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089245BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089254	0125	75901	00000005	0500000	1,0000	8,2000	0,000	8,20	JL072089254BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089268	0125	75901	00000005	1050000	1,0000	8,2000	0,000	8,20	JL072089268BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089271	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089271BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089285	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089285BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089299	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089299BR	0,00
21/10/11	CARTA COM A FATURAR CONT PPS	0072089308	0125	75901	00000005	4000000	1,0000	7,1500	0,000	7,15	JL072089308BR	0,00





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 95

Brasília - DF, quinta-feira, 19 de maio de 2011



SEÇÃO 1

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Ministério de Ciência e Tecnologia	12
Ministério da Cultura	15
Ministério da Defesa	18
Ministério da Educação	19
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Integração Nacional	71
Ministério da Justiça	73
Ministério da Pesca e Aquicultura	79
Ministério da Previdência Social	80
Ministério da Saúde	81
Ministério das Cidades	104
Ministério das Comunicações	108
Ministério de Minas e Energia	107
Ministério do Desenvolvimento Agrário	121
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	121
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	121
Ministério do Esporte	124
Ministério do Meio Ambiente	125
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão	126
Ministério do Trabalho e Emprego	128
Conselho Nacional do Ministério Público	145
Ministério Público do Distrito	158
Poder Judiciário	162
Unidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	174

- a) 1 (uma) DAS-4,
- b) 2 (dois) DAS 2, e
- c) 6 (seis) DAS-1,
- II - Função Gratificada - FG
- a) 29 (vinte e nove) FG 1, e
- b) 11 (onze) FG 2, e
- III - Funções Comissionadas do INSS - FCINSS
- a) 11 (onze) FETNCS 3, e
- b) 909 (novecentos e noventa e nove) FETNCS 1.

Art. 2º Fica suprido, no âmbito de Perfil Médico Previdenciário, de que trata o art. 30 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 909 (novecentos e noventa e nove) cargos efetivos de Perfil Médico Previdenciário, no âmbito do quadro de pessoal do INSS.

**Parágrafo único.** O provimento dos cargos efetivos de que trata o caput fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e encargos sociais, bem como à existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Presidente da República

### Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.483, DE 16 DE MAIO DE 2011 (\*)

Aprorro o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 309, de 20 de março de 1969

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, no Decreto nº 87.726, de 17 de julho de 1979, o art. 10 de fevereiro de 1995, o art. 1.687, de 6 de novembro de 1995 e o art. 2.326 de 19 de setembro de 1997 e no Decreto nº 21 de novembro de 1991, e de 3 de agosto de 2002, que tratam do aumento de capital da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 16 de maio de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Presidente da República

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 17/05/2011 (Seção 1)

### ANEXO

#### ESTATUTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

##### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 309, de 20 de março de 1969, reger-se-á pela legislação federal e por este Estatuto.

Art. 2º A ECT tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com atuação em território nacional e no exterior.

Art. 3º O prazo de duração da ECT é indeterminado.

##### CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 4º A ECT tem por objeto, nos termos da Lei

I - planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegramas;

II - explorar os serviços de logística integrada, diários e jornais eletrônicos;

III - explorar atividades correlatas; e

IV - exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

§ 1º A ECT tem exclusividade na exploração dos serviços de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, conforme inciso X do art. 21 da Constituição.

§ 2º A ECT, atendendo à conveniência técnica e econômica, e sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, poderá celebrar contratos e convênios objetivando assegurar a prestação de serviços.

§ 3º A ECT, no exercício de sua função social, é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços postais e telegráficos, observados os fatores de confiabilidade, qualidade, eficiência e outras exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º A ECT poderá, obedecida a regulamentação do Poder Executivo, firmar parcerias comerciais que agregarem valor à sua atuação e proporcionar maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento.

Art. 5º Para a execução de atividades compreendidas em seu objeto, a ECT poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir o controle acionário ou a participação acionária em empresas já estabelecidas, além de constituir subsidiárias.

##### CAPÍTULO III DO CAPITAL

Art. 6º O capital social da ECT é de R\$ 1.581.965.921,51 (uma bilhão, cincocentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) constituído integralmente pelo União.

Parágrafo único. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei.

### Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.486, DE 18 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções de confiança destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com cargos efetivos de Perfil Médico Previdenciário.

#### A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Fica saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono o seguinte: Art. 1º

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão e funções de confiança destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

I - cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS *		
Página(s)	Diário Federal	Diário Estaduais
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 78	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 340	R\$ 1,70	R\$ 3,00
de 354 a 900	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\* Preço de 0,05 por página e preço de tabela mais acréscimo de páginas multiplicado por R\$ 0,0167



**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 7º. Constituem recursos da ECT receitas decorrentes de:

- I - prestação de serviços;
- II - produto da venda de bens e direitos patrimoniais;
- III - pagamento decorrente da participação societária em outras empresas;
- IV - subvenções, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V - produto de operação de crédito;
- VI - recursos provenientes de acordos e convênios que realizem operações em áreas e atividades públicas ou privadas;
- VII - rendimentos de aplicações financeiras que realizar; e
- VIII - rendas provenientes de outras fontes.

**CAPÍTULO V  
DA ESTRUTURA**

Art. 8º. A ECT é constituída pelas seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva; e
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da ECT será definida pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 9º. A ECT será administrada pelo Conselho de Administração, com funções deliberativas, e pela Diretoria Executiva.

Art. 10. Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros natos ou no País e dotados de idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL**

DE MA VIANA ROUSSEFF  
Presidente da República

ANTONIO PALOCI FILHO  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

RETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS  
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR CRUJEIRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MALTAÍDO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Periódica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de autômatas impressoras e eletrônicas.

http://www.in.gov.br - atendimento@in.gov.br  
SIG: 22000001 - 1100001 - CEP: 20611-440 - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 04.196.042/0001-00  
Fone: 0800-725-6787

Parágrafo único. Além dos reguladores previstos no caput, será criada, para integrar a Diretoria Executiva, formação em nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou o comprovado exercício de:

I - cargo de diretor ou conselheiro de administração de sociedades por ações ou de grande porte, conforme definido na Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, por no máximo três anos; ou

II - cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, igual ou superior ao de nível 4 ou equivalente em órgãos ou entidades da administração pública federal, por no máximo dois anos.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão nomeados nos seus cargos ou funções, mediante autorização de termo de posse nos respectivos livros de atas.

§ 1º. Se o termo não for assinado nos limites da competência à eleição ou nomeação, este será firmado em ato, após justificada a falta pelo órgão de administração, para o qual tiver sido eleito ou nomeado.

§ 2º. O termo de posse deverá conter, além de outras informações previstas em lei, sob pena de nulidade a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá correspondências e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, os quais se reputarão cumpridos mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à ECT.

Art. 12. Não poderá integrar os órgãos de administração, além das impedidas por lei:

I - os que estejam sob controle ou participação relevante no capital social no âmbito do cargo de administração em pessoa jurídica insubordinada à ECT ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão de qualquer natureza, de economia popular, contra a fé pública, contra a probidade ou que houverem sido condenados a pena criminal que volu, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III - os declarados inabilitados para cargo de administração em empresas sujeitas a licitação, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IV - os divorciados falidos ou insolventes;

V - os que estiverem em conflito ou participarem da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo se concluído o estado, reconstruído no administrador judicial;

VI - o cônjuge, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim até o terceiro grau de membros do Conselho de Administração ou do Diretoria Executiva; e

VII - os que tiverem conflito de interesses com a ECT.

**CAPÍTULO VI  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente, sempre que, em interesse da ECT assim o exigirem, observados os prazos legais relativos às convocações e deliberações.

§ 1º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em substituição ou, na ausência ou impedimento de ambos, pelo Presidente da ECT.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, ou no menos um deles deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder às perguntas de informações formuladas pela União.

Art. 14. Além das hipóteses previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deverá, também, ser convocada a Assembleia Geral para deliberar sobre as seguintes matérias:

I - relatório do Balanço Social;

II - relatório de administração, demonstrações financeiras, orçamento de capital e proposta de destinação dos lucros, as incluída a proposta de pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio da ECT;

III - eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação da remuneração da Diretoria Executiva e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

V - alienação, no todo ou em parte, das ações de capital social de empresas controladas;

VI - renúncia a direitos de subscrição de ações ou ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no País ou no exterior;

VII - aquisição do controle ou de participação societária em sociedades empresariais já estabelecidas, além da constituição de subsidiárias;

VIII - promoção de operações de incorporação de empresas; e

IX - as alterações do capital social.

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15. O Conselho de Administração é o órgão colegiado responsável pela orientação geral dos negócios da ECT pela definição dos objetivos e objetivos corporativos, e pelo monitoramento dos resultados.

Art. 16. O Conselho de Administração será composto por sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

- I - quatro indicados pelo Ministro de Estado das Comunicações, dentre os quais o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;
- II - o Presidente da ECT;
- III - um representante pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- IV - um representante das empresas, que será eleito por voto direto de seus pares conforme Lei nº 12.333, de 28 de dezembro de 2010;

§ 1º. O representante das empresas está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração previstos em lei e neste Estatuto.

§ 2º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, prorrogáveis por igualdade.

§ 3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração contar-se-á a partir da data de posse de seus membros, e entender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

§ 4º. Na hipótese de reeleição, o prazo da nova gestão contar-se-á a partir da data da eleição.

§ 5º. Em caso de vacância no curso da gestão o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes e desempenhará suas funções até a realização da próxima Assembleia Geral.

§ 6º. Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de exercer suas atribuições por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

§ 7º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral.

§ 8º. Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação do conselheiro em reunião por videoconferência ou outro meio de comunicação certificado que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e insubordinado à ata da referida reunião.

§ 9º. As atividades do Conselho de Administração reger-se-ão por este Estatuto, por seu regulamento interno e pela legislação aplicável.

Art. 17. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou por dois de seus membros, levantando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á no menos uma vez por ano para a eleição da Diretoria Executiva, seja a presença do Presidente da ECT.

Art. 18. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 19. A ECT dispõe de auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração.

Art. 20. Ao Conselho de Administração compete:

- I - fixar e orientar a gestão geral dos negócios da ECT, estabelecendo diretrizes e objetivos corporativos, inclusive sobre governança corporativa, em consonância com a política do Governo Federal;
- II - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;
- III - aprovar:
  - a) os atos, acordos, contratos e convênios a serem firmados pela ECT, em conformidade com os estabelecidos no regulamento interno do conselho;
  - b) o Plano Estratégico;
  - c) as propostas apresentadas pela Diretoria Executiva relativas a:



1 - orçamento anual e o programa de investimentos da ECT;

2 - desenvolvimento de atividades afins aos termos do art. 20, inciso IV deste Estatuto, para submissão ao Ministério das Comunicações;

3 - fixação, reajuste e revisão de tarifas, preços públicos e preços de valores de serviços postais prestados pela ECT em regime de monopólio, para submissão ao Ministério das Comunicações;

4 - contratação de financiamentos e empréstimos com o objetivo de atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da ECT;

5 - atribuições dos membros da Diretoria Executiva;

6 - programa de metas e o pagamento aos empregados de participação nos lucros e resultados;

7 - programa de metas da Diretoria Executiva e o pagamento aos dirigentes de participação nos lucros;

8 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da ECT;

9 - Quadro Global de Efetivo Próprio da ECT;

10 - aquisição, alienação e oneração de bens imóveis conforme critérios estabelecidos no regulamento interno do Conselho;

11 - contratação dos auditores independentes e a assessoria dos respectivos contratos;

12 - designação e destituição de titular de sistemas observada a legislação pertinente;

13 - alterações do capital social;

14 - estrutura organizacional;

15 - aquisição de controle ou participação societária em sociedades empresárias já estabelecidas antes da consumação de subordinação;

16 - celebração de parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento, obedecida a regulamentação do Poder Executivo;

d) o regulamento interno do Conselho de Administração, bem como o da Diretoria Executiva observada a disposição desta Estatuto e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre outras suas execuções;

e) a criação de comitês de assessoramento para apoiar as atividades do Conselho;

f) as licenças e férias dos Presidentes da ECT delimitando seu substituto;

h) o balanço da administração, as demonstrações financeiras, o balanço de capital e a proposta de destinação dos lucros, afiliação a proposta de pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio da ECT, para que sejam consideradas à consideração da Assembleia Geral na forma da legislação em vigor;

i) as alterações deste Estatuto e

j) a remuneração da Diretoria Executiva

IV - monitorar periodicamente

a) os resultados da gestão da Diretoria Executiva;

b) os riscos estratégicos, respectivos métodos de mitigação, e

c) os relatórios de atividades das áreas de controle, avaliando o nível de atendimento às recomendações nelas contidas;

V - avaliar ao menos uma vez por ano o desempenho dos membros da Diretoria Executiva indicando a necessidade de alterações ou substituições;

VI - determinar o valor acima do qual os atos ou operações, em face de competência da Diretoria Executiva, deverão ser a ele submetidos previamente para aprovação;

VII - eleger os Vice-Presidentes observando o art. 22 deste Estatuto;

VIII - decidir sobre outros assuntos estratégicos que lhe foram submetidos pela Diretoria Executiva e

IX - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto

§ 1º As matérias previstas nos alíneas "C", nos arts. 13 e 15, e "N", "T" e "J" do inciso III, após aprovação do Conselho de Administração, serão encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º O monitoramento de que trata o inciso IV poderá ser exercido limitadamente por qualquer conselheiro o qual terá a qualquer tempo, acesso aos livros e papéis da ECT e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que resultem necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los diretamente ao Presidente da ECT.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 - A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da Empresa responsável pela gestão dos negócios, de acordo com a autorização geral fixada pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - A Diretoria Executiva será composta por

1 - um Presidente nomeado pelo Presidente da República por indicação do Ministro de Estado das Comunicações e designado pelo mesmo e

II - dois Vice-Presidentes

§ 1º Os Vice-Presidentes serão eleitos pelo Conselho de Administração por indicação do Ministro de Estado das Comunicações e designado pelo mesmo.

§ 2º O Presidente será substituído por um Vice-Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração, nos casos de faltas ou impedimentos eventuais e, intinamente, no caso de vacância.

§ 3º Além das hipóteses legais de vacância, será considerado vago o cargo de Presidente e Vice-Presidente quando ocorrer o afastamento do titular por mais de trinta dias, sem que tenha havido substituição do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, respectivamente.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva, à exceção do Presidente, serão substituídos, nas suas ausências temporárias, afastamentos ou impedimentos eventuais, por um dos demais Vice-Presidentes, indicado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 5º Quando a vacância de cargo de Vice-Presidente, este será ocupado intinamente por outro Vice-Presidente, indicado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 6º As atividades da Diretoria Executiva reger-se-ão por este Estatuto, pelo seu regulamento interno e pela legislação vigente aplicável.

§ 7º A Diretoria Executiva se reunir, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 8º A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos, prescrito a maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 9º O prazo de gestão do Presidente e dos Vice-Presidentes será de dois anos, permitidas reconduções no caso do Presidente e reeleições no caso dos Vice-Presidentes.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva

1 - exercer a supervisão e o controle das atividades administrativas e operacionais da ECT, usando as normas internas necessárias à orientação dessas atividades;

II - cumprir ao Conselho de Administração

a) o orçamento anual e o programa de investimentos da ECT;

b) as atribuições dos membros da Diretoria Executiva;

c) as alterações do capital social;

d) o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da ECT;

e) o Programa de Metas e o pagamento aos empregados de participação nos lucros e resultados;

f) o Programa de Metas da Diretoria Executiva e o pagamento aos dirigentes de participação nos lucros;

g) o Quadro Global de Efetivo Próprio da ECT;

h) as alterações deste Estatuto;

i) a estrutura organizacional;

j) o regulamento interno da Diretoria Executiva e suas alterações;

k) a lista suplicada de candidatos com vistas à designação do titular de Auditoria Interna observada a legislação pertinente;

l) a fixação, o reajuste e a revisão de tarifas, preços públicos e preços de valores de serviços postais prestados pela ECT em regime de monopólio;

m) a contratação de auditores independentes e a assessoria dos respectivos contratos;

n) a contratação de financiamentos e empréstimos com o objetivo de atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da ECT;

o) a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis conforme critérios estabelecidos no regulamento interno do Conselho de Administração;

p) a aquisição de controle ou participação societária em sociedades empresárias já estabelecidas;

q) o desenvolvimento de atividades afins aos termos do art. 20, inciso IV deste Estatuto, para encaminhamento ao Ministério das Comunicações, e

r) a celebração de parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento, obedecida a regulamentação do Poder Executivo;

III - aprovar

a) os atos, acordos, contratos e convênios, ressalvado o disposto no art. 20, podendo delegar tal atribuição a empregados ou a outros órgãos da estrutura da ECT conforme critérios estabelecidos no regulamento interno da Diretoria Executiva;

b) os programas de trabalho e os métodos necessários à defesa dos interesses da ECT;

c) as propostas de designações e dispensas de ocupantes de posições que não diretamente subordinadas à Diretoria Executiva;

d) o relatório da administração e as demonstrações financeiras da ECT, para encaminhamento ao Conselho de Administração;

e) o desdobramento do Plano Estratégico; e

f) as licenças e férias dos Vice-Presidentes;

IV - autorizar a venda, por terceiros, de selos e de outros títulos de franqueamento postal, bem como a fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondências e máquinas para etiquetagem de selos ou cartões postais;

V - monitorar as atividades e os resultados da ECT;

VI - avaliar as estratégias de investimentos, capital, alocação e ocupação de recursos; e

VII - fiscal, regular e revisar preços e preços ad valores referentes à remuneração dos serviços prestados pela ECT em regime concorrenciais.

Art. 24 - São atribuições do Presidente

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da ECT;

II - coordenar o planejamento estratégico da ECT;

III - exercer a representação institucional perante o Govern e a sociedade de forma geral;

IV - manter o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados sobre as atividades da ECT;

V - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VI - submeter à deliberação da Diretoria Executiva a concessão de licenças e férias aos Vice-Presidentes;

VII - apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do exercício fiscal;

VIII - coordenar a elaboração, em conjunto com a Diretoria Executiva, do plano anual de trabalho e do relatório anual de gestão;

IX - expedir os atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados, bem como a nomeação e exoneração dos ocupantes das funções de chefes e demais funções de confiança, de acordo com a legislação, este Estatuto e as normas da ECT;

X - assinar pela ECT juntamente com um Vice-Presidente, contratos, convênios, acordos, ordens de pagamento, bem como qualquer outro ato que consuma ou alterem obrigações da ECT assim como aqueles que conferem poderes de delegação para com ela, e

XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos IX e X poderão ser delegadas a empregados ou a outros órgãos da ECT, observados os critérios estabelecidos no regulamento interno, mediante instrumento de mandato com fim específico ou delegação de competência.

Art. 25 - São atribuições dos Vice-Presidentes

1 - supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regulamento interno da Diretoria Executiva;



II - promover a qualidade e eficiência das serviços de sua área de atuação;

III - elaborar projetos de normas para apreciação da Diretoria Executiva;

IV - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão empresarial para a consecução dos objetivos e metas do plano estratégico estratégico;

V - executar outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 26. A representação judicial e extrajudicial a cargo dos mandatários da ECT é a cargo de mandato judicial conferido, inicialmente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes, nos limites de suas atribuições e poderes.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar as ações ou as obrigações que poderão ser praticadas e a duração do mandato.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva da ECT, salvo se o mandato for expressamente revogado.

CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da ECT devendo funcionar em caráter permanente, e será integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para o exercício de suas atribuições, sendo:

I - dois membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Ministério de Estado das Comunicações; e

II - um membro titular e respectivo suplente indicados pelo Ministério de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelo Conselho de Administração.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

§ 4º No caso de ausência, o membro do Conselho Fiscal, a ele substituído pelo respectivo suplente.

§ 5º No caso de vacância ou afastamento, o membro suplente ocupará o cargo até que seja indicado o novo conselheiro para completar o prazo restante.

§ 6º O Presidente do Conselho Fiscal poderá solicitar à Diretoria Executiva a designação de pessoal qualificado para acompanhar o Conselho e prestar-lhe apoio técnico.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

§ 8º Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de exercer suas atribuições por mais de duas reuniões consecutivas ou duas alternadas.

§ 9º As atividades do Conselho Fiscal reger-se-ão por este Estatuto ou por seu regulamento interno e pela legislação vigente em matéria fiscal.

Art. 28. Podem ser eleitos para o Conselho Fiscal somente os cidadãos brasileiros, residentes no País, diplomados em curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, ou que tenham exercido por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de representante fiscal.

§ 1º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 17 da Lei nº 6.404, de 1976, membros de órgãos de administração e empregados da ECT e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Empresa, bem como pessoas que tenham conflito de interesses com os negócios da ECT.

§ 2º A representação dos membros do Conselho Fiscal além dos membros obrigatórios dos órgãos de comunicação e estado necessariamente, no desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Art. 29. As deliberações do Conselho Fiscal serão lançadas em livro de atas do próprio Conselho.

Parágrafo único. Os pareceres e representações do Conselho Fiscal ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e após que a matéria não esteja da ordem do dia.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos das administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - acompanhar a gestão financeira e patrimonial da ECT e fiscalizar a execução orçamentária, podendo examinar livros e documentos, bem como requisitar informações;

III - opinar sobre o relatório anual de administração, ficando ciente de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ao órgão;

IV - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, relativas a modificação do capital social, a planos de investimento ou de aumento de capital, distribuição de resultados, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

V - dar ciência aos órgãos de administração e, se estes não tiverem as providências cabíveis, à Assembleia Geral dos empecilhos ou crimes que constarem no exercício de suas atribuições, praticadas em prejuízo dos interesses da ECT, para que sejam adotadas as providências necessárias à proteção dos interesses da Empresa;

VI - acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna;

VII - analisar, anualmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela ECT;

VIII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

IX - elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos de que tratam os artigos III, IV e VIII.

§ 2º As atribuições e poderes conferidos por lei ou por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da ECT.

Art. 31. Os órgãos de administração são obrigados por meio de comunicação por escrito a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, no prazo de dez dias, cópia das atas de suas reuniões e dentro de quinze dias de sua elaboração, copia dos balanços e demais demonstrações financeiras periódicas, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

CAPÍTULO X  
DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE  
DE ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS

Art. 32. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe confiere no país legal, de boa fé e no interesse da ECT, saíntes as exigências do bem público e da justiça social da Empresa.

Art. 33. O administrador deve servir com lealdade à ECT e manter secreta, salvo nos casos legais, todas as informações.

I - praticar com lealdade à custa da ECT

II - evitar, por empréstimo, recursos ou bens da ECT ou usar os seus bens, serviços ou crédito em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse ou de terceiros;

III - receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV - usar, em benefício próprio ou de outros, com ou sem prejuízo para a ECT, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - concorrer no exercício ou proteção de direitos da ECT ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outros, deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da ECT;

VI - adquirir, para prestar com lucro, bem ou direito que seja necessário à companhia, ou que esta tenha adquirido;

VII - intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham participação superior a dez por cento do capital social; e

VIII - intervir em qualquer operação social em que tiver interesse confiante com o da ECT.

§ 1º O impedimento referido no inciso VII aplica-se, ainda quando se trate de empresa em que o administrador ocupe ou tenha ocupado em período imediatamente anterior à instalação da ECT, cargo de gestão.

§ 2º Os impedimentos referidos neste artigo incluem-se de liberdade que a respeito tenham os demais conselheiros ou diretores, compreendida ao administrador em situação de impedimento classificar seus pares e fazer comparecer em ato de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, a natureza e extensão de seu interesse.

Art. 34. Sem prejuízo das vedações previstas em lei e neste Estatuto, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, reconhecidas, homologadas e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistência, e nas demais matérias onde haja conflito de interesses.

Art. 35. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contraírem em nome da ECT em virtude de ato de gestão, respondendo, porém civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

- I - de uso de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; e
- II - com violação (batal) ou do estatuto.

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de natureza administrativa, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, depois de descobertos, deixar de agir para impedir a sua prática.

§ 2º Exime-se de responsabilidade o administrador dissidente que faça constar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, nela se faça constar e por escrito ao órgão de administração ou ao Conselho Fiscal.

§ 3º Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento das obrigações impostas por lei para assegurar o funcionamento da ECT, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 4º Responderá solidariamente com o administrador quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outros, concorrer para a prática de ato ilícito, de acordo da lei ou do estatuto.

Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores e responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da ECT.

§ 2º Considera-se-á atuante no exercício da função com o fim de causar dano à ECT, à União ou aos administradores, ou de obter para si ou para outros, vantagem que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a ECT, a União ou os administradores.

§ 3º O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de natureza administrativa, salvo se com eles for conivente ou concorrer para a prática do ato.

§ 4º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer constar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar a seu órgão de administração e a Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 37. O exercício social compreenderá o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da ECT e as mutações em termos de exercícios:

- I - Balanço patrimonial
- II - demonstração do resultado do exercício
- III - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados,
- IV - demonstração do fluxo de caixa;
- V - demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações financeiras de que trata o parágrafo serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As demonstrações financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes da Auditoria Interna, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, serão encaminhadas à consideração da Assembleia Geral.

Art. 39. O Conselho de Administração, eleita a dedução para atender a prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, submeterá à consideração da Assembleia Geral proposta de destinação do resultado do exercício, observado o seguinte:

- I - cinco por cento do lucro líquido para constituição do reserva legal, até que esta atinja vinte por cento do capital social; e
- II - vinte e cinco por cento do lucro líquido ajustado, no máximo para o pagamento de dividendos à União.



DECRETO Nº 7.484, DE 18 DE MAIO DE 2011

ANEXO

**REGULAMENTO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO DO SETOR EDUCACIONAL DO MERCOSUL**

**Capítulo I. Constituição e objetivos do Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL**

Art. 1. O Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL (FEM) é um instrumento de gestão financeira.

Art. 2. O propósito deste Fundo é financiar os programas e projetos de área educacional que fortaleçam o processo de integração regional.

**Capítulo II. Aportes ao Fundo**

Art. 3. O capital do FEM será constituído pelas contribuições nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e dos Estados Associados, pelas rendimentos e contribuições extraordinárias de terceiros países, de outros organismos e do setor privado.

Art. 4. A contribuição de cada Estado para constituir o FEM será estabelecida de acordo com as seguintes regras por país e por ano, durante 4 anos consecutivos, a partir de 2014:

- a) uma contribuição única de US\$ 30.000;
- b) uma contribuição estabelecida proporcionalmente ao número de matrículas escolares (Anexo I).

Art. 5. Cada país deverá fazer sua contribuição anual antes do encerramento do primeiro semestre de cada ano, a qual será transferida ao organismo administrador do Fundo, a que se refere o Capítulo IV do presente Regulamento.

Art. 6. O não-pagamento de contribuição anual de cada Estado na data estipulada obrigará o pagamento dos juros (prejuzo) à administração do Fundo no período correspondente.

Art. 7. O FEM poderá ser incrementado com prestações periódicas, em valores e periodicidade determinados pela Reunião de Ministros de Educação.

**Capítulo III. Incorporação de países ao Fundo**

Art. 8. Os países que se incorporarem ao FEM deverão aportar uma quantia equivalente à quota parte resultante da divisão do capital vigente, entre o número de países integrantes.

Art. 9. Todo país que se incorporar ao FEM deverá ser aprovado pela Reunião de Ministros de Educação, após a integração do FEM nos termos do artigo 2.º do presente Decreto, as opções inscritas da República de Bolívia e da República do Chile, dentro os limites do Anexo I.

**Capítulo IV. Administração do Fundo**

Art. 10. O FEM será administrado por um organismo especializado, selecionado pela Reunião de Ministros de Educação para esse fim.

Art. 11. O organismo administrador atuará conforme as pautas estabelecidas no "Conselho de Administração do Fundo para o Setor Educacional do MERCOSUL", que será elaborado pelos Ministros de Educação ou seus representantes.

**Capítulo V. Utilização do Fundo**

Art. 12. A Reunião de Ministros de Educação definirá a distribuição de recursos para programas e projetos, conforme os Planos de Ação formulados para o Setor.

Art. 13. O financiamento dos programas e projetos do Setor Educacional do MERCOSUL far-se-á apenas com a alocação de recursos oriundos dos rendimentos e demais contribuições que se realizarem ao FEM para esse fim.

**Capítulo VI. Disposições gerais**

Art. 14. O FEM não implicará gastos operacionais para o Setor Educacional do MERCOSUL.

Art. 15. A Reunião de Ministros de Educação criará os órgãos acessórios que julgar necessários para o funcionamento e o superávit do FEM.

Art. 16. A Reunião de Ministros de Educação definirá outras medidas que não possam ser realizadas pelos órgãos acessórios.

**ANEXO I**

**Projção de contribuições por país (conforme distribuição da população em idade escolar)**

País	População em idade escolar (em milhões)	Aporte Anual	Aporte Proporcional	Total
Argentina	14,5	US\$ 30.000	US\$ 2.000	US\$ 32.000
Bolívia	10	US\$ 30.000	US\$ 1.000	US\$ 31.000
Brazil	60,0	US\$ 30.000	US\$ 10.000	US\$ 40.000
Chile	17,0	US\$ 30.000	US\$ 3.000	US\$ 33.000
Paraguay	7,0	US\$ 30.000	US\$ 2.000	US\$ 32.000
Uruguay	3,6	US\$ 30.000	US\$ 2.000	US\$ 32.000
Total	112,1	US\$ 180.000	US\$ 180.000	US\$ 360.000

Promulga o Decreto do Conselho do Mercado Comum - CMC nº 3344, que cria o Fundo de Financiamento do Setor Educacional do Mercosul - FEM, aprovada em Belo Horizonte em 16 de dezembro de 2004.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo nº 603, de 2 de setembro de 2009, o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum - CMC nº 3344, que cria o Fundo de Financiamento do Setor Educacional do Mercosul - FEM, aprovada durante a XXVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º A Decisão nº 3344 do Conselho do Mercado Comum - CMC, que cria o Fundo de Financiamento do Setor Educacional do Mercosul - FEM, aplica-se, por edição no presente Decreto, até sua entrada em vigor, e comporá-lo integralmente como dele se contém.

Art. 2.º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão ou que tenham efeitos jurídicos ou consequências jurídicas no patrimônio nacional nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2011, 190.ª da Independência, 12.ª da República.

DELMA ROUSSEFF  
Ministra de Apoio Parlamentar

**MERCOSUL/MC/DC/Nº 3344**

**FUNDO DE FINANCIAMENTO DO SETOR EDUCACIONAL DO MERCOSUL (FEM)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão nº 2902 do Conselho do Mercado Comum;

**CONSIDERANDO:**

Que a educação tem um papel fundamental para o fomento e a consolidação da integração regional;

Que uma educação de qualidade para todos, com atenção especial aos setores que vulneráveis, requer a continuidade dos programas e projetos, regidos por seus investimentos;

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:**

Art. 1. - Criar o "Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL (FEM)", com o objetivo de financiar os programas e projetos do setor educacional do MERCOSUL, que fortaleçam o processo de integração regional.

Art. 2. - O FEM estará aberto à participação dos Estados Associados mediante troca de notas entre o Estado Associado Intendente e o Conselho do Mercado Comum, por intermédio da Presidência Pro Tempore.

Art. 3. - A Reunião de Ministros de Educação definirá a distribuição de recursos para os programas e projetos, de acordo com o Plano Operacional Anual formulado para o Setor Educacional do MERCOSUL.

Art. 4. - O capital do Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL será constituído pelas contribuições nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e dos Estados Associados, dos rendimentos, contribuições extraordinárias de terceiros países, de outros organismos e do setor privado. Cada Estado Parte deverá fazer sua contribuição anual antes do encerramento do primeiro semestre de cada ano, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL, que consta como Anexo e forma parte da presente Decisão.

XXVII CMC - Belo Horizonte, 16/12/04

§ 1.º Os prejuízos acumulados serão abatidos, obrigatoriamente, da lucra acumulada das reservas de lucros e da reserva legal, nessa ordem, para, só então, serem abatidos do capital social, na forma prevista no art. 1.ºº da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 2.º A proposta de destinação da saída, se houver, será apresentada à consideração da Assembleia Geral, acompanhada de manifestação dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40. Os administradores terão poderes em nome de prestação de contas, até 30 de abril de cada ano, os seguintes documentos:

- I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício fiscal;
- II - a copia das demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

**CAPÍTULO XIII DO PESSOAL**

Art. 11. O regime jurídico do pessoal da ECT será o da Constituição dos Tributos e respectiva legislação complementar.

Art. 12. A contratação do pessoal permanente da ECT far-se-á por meio de concurso público.

Art. 13. As funções gerenciais e técnicas exercidas nas unidades vinculadas diretamente à Diretoria Executiva, poderão ser ocupadas por empregados do quadro de pessoal permanente, bem assim por pessoas cedidas pela administração pública direta e indireta, observada a legislação em vigor.

Art. 14. Em âmbito regional as Juntas gerenciais e técnicas poderão ser exercidas por empregados do quadro de pessoal permanente, bem assim por pessoas cedidas pela administração pública direta e indireta, observada a legislação em vigor.

Art. 15. Para funções de assessoramento especial à Diretoria Executiva, a ECT poderá contratar até dois assessores especiais para cada um dos membros da Diretoria Executiva, demissionários ad nutum, com comprovada experiência na atividade para a qual está sendo contratado, com formação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, observados os requisitos e critérios fixados pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. A ECT assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal o curso das despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais e administrativos em nome e/ou instaurados, pela prática de atos no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 1.º O benefício previsto no caput aplica-se ao que couber e a critério do Conselho de Administração, aqueles que legitem no póssio de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competências legais e estatutárias delegadas pelos administradores.

§ 2.º Os critérios para concessão do benefício mencionado no caput, e no § 1.º serão definidos pelo Conselho de Administração, ouvido o respectivo órgão de controle.

§ 3.º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções não o couber no caput e no § 1.º for condenado em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorente de um culpa ou dolo, deverá ressarcir à ECT todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o caput, além de eventuais prejuízos causados.

§ 4.º A ECT poderá, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no caput, para resguardar a responsabilidade por atos praticados no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, pelo que eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

Art. 17. É vedada à ECT contratar, financiamento, prestar fiança ou aval a terceiros, sob qualquer modalidade, bem como realizar contribuições ou concessões auxiliares, não consignadas no orçamento.

Art. 18. A ECT poderá, nos meios necessários para garantir o sigilo da correspondência e o caráter pessoal e telegráfico, bem como zelar pela segurança das leis e livros da empresa ou conteúdos a sua guarda.



OF/GEVEN/DR/GO-0056/2012  
ASSUNTO: Contrato Múltiplo

Goiânia-Go, 14 de fevereiro de 2012

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**

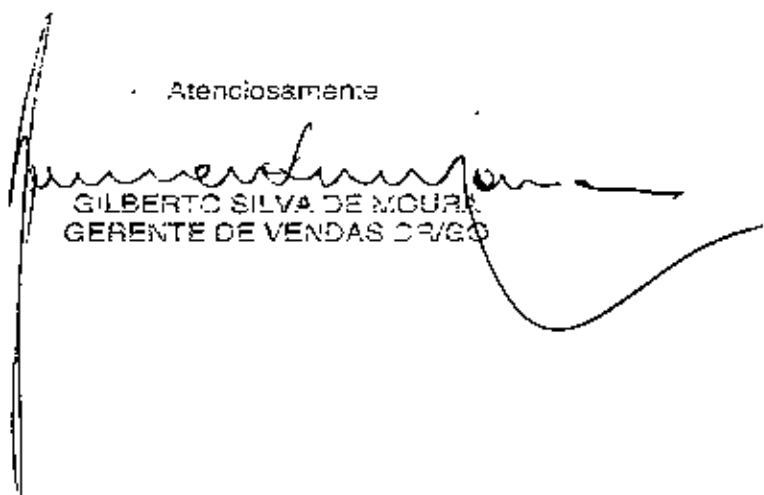
Informamos que o recebimento, transporte e entrega de correspondências é de exclusividade da União, cedida à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos exatos termos do Decreto-Lei 509, de 20 de março de 1969; artigo 21, X, da Constituição Federal e Lei Federal nº 6.538/78, não podendo, por isso, ser explorado por empresas particulares.

Informamos, ainda, que as tabelas de preços dos serviços são aplicadas para todos os contratos firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos indistintamente.

Quaisquer dúvidas, gentileza contatar a Sra. Luciana Carvalho na Gerência de Vendas da ECT, em Goiânia, pelos telefones (062) 3226 2321 ou (62) 9935-4269.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
GILBERTO SILVA DE MOURA  
GERENTE DE VENDAS DR/GO

/Assc

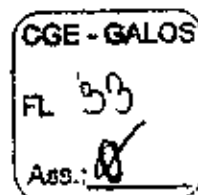




ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

1497/2012

Ofício nº. 433 / 2012.



Goiânia, 15 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N E S T A

Após Exame Legal, Autorizado  
Em: 17/02/12  
  
Marconi Ferreira Perillo Jr.  
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, no valor mensal de R\$ 3.665,57 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), por um período de 12 (doze) meses, com vista à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, no limite da cota de manutenção da Pasta.

Respeitosamente,

José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Diretoria Regional de Goiás e Tocantins

OF/GEVEN/DR/GO – 0058/2012

Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2012.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

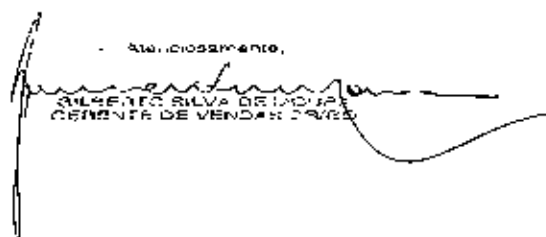
Assunto: Certidões Negativas - Receita Estadual e Municipal



Prezado Cliente,

Informamos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não dispõem das Certidões Municipais e Estaduais, uma vez que a ECT é prestadora de serviço público de prestação obrigatória e exclusiva do Estado, motivo por que está abrangida pela imunidade tributária recíproca, conforme diversos julgados pelo Supremo Tribunal Federal que, seja no exercício de sua competência originária ou no julgamento de recursos, foram favoráveis à imunidade tributária recíproca da ECT, tais como: RE 220906/DF, RE 354-897/RS, RE 356.122/RS, RE 364.202/RS, RE 398-630/SP, ACO 959/DR, ACO 965/PB e ACO 1095/GO.

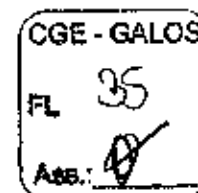
Colocamo-nos a disposição de V. Sr<sup>a</sup> para outros esclarecimentos que se fizerem necessários através dos telefones 3226-2321 / 2218, falar com a Sra. Luciana Carvalho.

Atenciosamente,  
  
SILVANO SILVA DE MORAES  
GERENTE DE VENDAS - GOIAS

GERÊNCIA DE VENDAS - Praça Cívica 11 Centro 74002-900 Goiânia -GO  
Fones: (62)3226.2200/2201 FAX:(62) 226-2203



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9005817**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS **CNPJ:** 34.028.316/0013-47

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

POSSUI(EM) DÉBITO(S) COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 181 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

3029234912485 3029206201138 3029212357616 3029343103723 3029398789228  
3000776235881 3029213164137 3029213248616 3029207514857 3029207787640  
3029213750060 3029222405419 3029399670089 3029206896640 3029209304957  
5067878006077 3029251684592 3029228279873 3029209486060 3029711006533  
3029214212046 3029399407434 3029272414632 3029481255790 3029209726550  
3029209809129 3029209999343 3029345231052 3029273222052 3009806255927  
3009807733539 3029223478533 3010565654458 3010569136672 ETC...

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.495.589.744**

**EMITIDA VIA INTERNET**

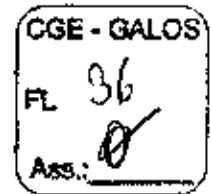
SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 11 ABRIL DE 2012

**HORA:** 17.3:16.3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
**CNPJ: 34.028.316/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 12:24:13 do dia 02/04/2012 <hora e data de Brasília>

Válida até 29/09/2012.

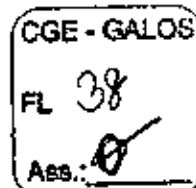
Código de controle da certidão. **D215.ACA5.118A.E258**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34028316/0013-47  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Nome Fantasia:** ECT DR DE GOIAS  
**Endereço:** PCA DR PEDRO LUD TEIXEIRA 11 / SETOR CENTRAL /  
GOIANIA / GO / 74413-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2012 a 08/05/2012

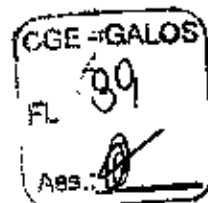
**Certificação Número:** 2012040908445044423160

Informação obtida em 11/04/2012, às 17:30:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**MINUTA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº:** 201211867000102

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda da Controladoria-Geral do Estado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I do Art. 25, da lei nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.986,84 (quarenta e três mil novecentos e oitenta seis reais e oitenta e quatro centavos).

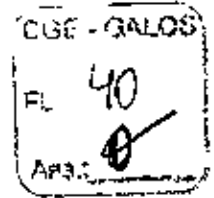
**AUTORIDADE RATIFICADORA:** José Carlos Siqueira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos    dias do mês de    de 2012.

**Andrea Bonanato Estrela**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



PROCESSO Nº: 201211867000102  
DE : : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Inexigibilidade

**DESPACHO Nº 001/2012.**

Tendo em vista tudo que consta dos presentes autos, especialmente a justificativa de inexigibilidade de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, DECLARO inexigível a licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, no que refere-se a serviços postais e telemáticos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 43.986,84 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ao Gabinete do Senhor Secretário para ratificação.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos dias  
do mês de de 2012.

**CLÁUDIA VAZ DA SILVA FARIA**  
Superintendente

**RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação supra, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL**  
**ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos dias do mês de de 2012.

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CO REIOS

MINUTA DE CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF:

13 203 742/0001-66

SIGLA/Nome resumido.

CGE-GO

Inscrição Estadual:

Isento

Ramo de Atividade:

84.11-6-00 – Administração Pública em Geral

Endereço:

RUA 82, Nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 3º andar – Setor Sul

Cidade:

Goiânia

UF

GO

Telefone:

(62) 3201-5356

FAX:

(62) 3201-5371

Endereço Eletrônico

Cge-cge@goias.gov.br

Nome do Responsável:

José Carlos Siqueira

Cargo/Função

Secretário-Chefe

RG:

63422-SSP/GO

CPF:

004.321.991-87

Nome do Responsável:

Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe

Cargo:

Chefe da Advocacia Setorial- Procuradora

RG:

CPF:

814.476.041-72

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969

Nome da Diretoria Regional:

DIRETORIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS

CNPJ/MF:

34.028.316/0013-47

Endereço:

Praça Cívica, nº 11 – Centro

Cidade:

Goiânia

UF:

GO

Telefone:

62- 3226-2202

FAX:

62-3226-2203

Endereço Eletrônico:

Diretor Regional

SERGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI

RG

4 351.151 - PA

CPF

081.317.082-68

Gerente Comercial/de Vendas

RG:

CPF:

Contrato Múltiplo ECT x ... N° ...../200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: .....

Telefone: ..... – Fax: ..... – e-mail: .....



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº201211867000102, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s);

2.2 A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo

2.2.1. A inclusão de serviços(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do termo aditivo;

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, efetivando-se no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação, mediante a assinatura de termo aditivo;

2.2.3 Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.2.3.1. Quando de aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de ANEXOS, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e rubricada pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a.

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste Contrato, se for o caso;

3.1.1 Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado;

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste Contrato.



3.2. Indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações.

a) Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do Contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1 A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente Contrato;

3.2.2. Para os serviços sujeitos ao monopólio postal, e no caso de não-observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita, também, às sanções instituídas na legislação pela quebra do monopólio postal;

3.2.3. O subitem 3.2 não se aplica aos serviços: Recebimento de contas/Inscrições, correspondência agrupada – SERCA, Malotes, Mensageria, FAX Post, Telegrama, AR Digital, DNE, Caixa Postal, Mala Oficial e selo personalizado, por não utilizarem a chancela de franqueamento padrão.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive, o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da ECT.

3.5. Indicar à ECT o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s);

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração;

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais;

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos, rescisão do contrato ou de descredenciamento de preposto, os cartões deverão ser restituídos à ECT;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento;

3.8.1.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente, devolvendo o mesmo à ECT;

3.9. Manter a ECT informada, por meio de carta, do endereço para entrega de fatura(s) e comunicações diversas

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

##### 4.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;  
b) informações necessárias à execução deste contrato;  
c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;  
d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;  
e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados;  
f) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;  
g) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s)

4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

4.3. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATANTE referentes à utilização dos serviços contratados.

4.4. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE,

4.5. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT;

4.6. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538 de 22/06/1978.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este Contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas;

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto,

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser,



5.2 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5.3 Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A ECT apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;

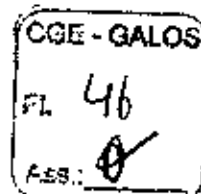
b) Vencimento da Fatura. dia 14 (quatorze) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base),

c) Data limite para entrega da fatura: 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

d) Ficarão disponibilizadas no endereço [http //www.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/index.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm) as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da ECT.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.2 Os serviços prestados no presente Contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima Mensal de Faturamento ou valor mínimo por postagem estabelecida para os mesmos, exceto com relação ao serviço de MDP, bem como os serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444, que, se contratados, devem observar a Cota Mínima Mensal de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor;



6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização prévia da área financeira da ECT.

6.3.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que por ventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito (carta, ofício, telegrama, e-mail), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4.;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste Contrato serão lançados na fatura de prestação dos serviços do mês seguinte, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão efetivados, preferencialmente mediante crédito em conta corrente ou, em segunda opção, mediante recolhimento via GRU - Guia de Recolhimento da União.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses

7.2. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis,

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93

8.1.4 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

8.1.5 Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10 522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

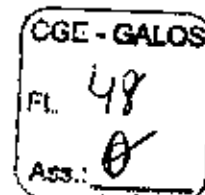
9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

Contrato Múltiplo ECT x ..... Nº ..... /200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL .....

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço' .....

Telefone ..... – Fax ..... – e-mail .....



9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e/ou produtos adquiridos pela CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no(s) ANEXO(s).

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 43.986,84 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.03.90.39 62

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001.03

Nº do Empenho:

Data:

Valor:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.4. No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a CONTRATANTE deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela ECT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ECT não se responsabiliza:



13.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor e em Carta ou Envelope Encomenda-Resposta;

13.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

13.1.3 por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

13.1.4 por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

13.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições.

13.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

13.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

13.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

13.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

13.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

13.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1 Cláusula Sexta;

13.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

13.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

13.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.



13.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.5.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias contados da comunicação oficial do seu pagamento.

13.6. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

13.7. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

13.8. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente Contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

13.8.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia de \_\_\_\_\_ de 2012.

Pela CONTRATANTE.

Pela ECT.

**José Carlos Siqueira**  
 Secretário-Chefe

**SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI**  
 Diretor Regional

**Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe**  
 Chefe da Advocacia Setorial- Procuradora

#### TESTEMUNHAS:

NOME.

CPF:

NOME.

CPF:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

## ANEXO

## FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO

CONTRATANTE (2)	
CÓDIGO ADM (4)	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (5)
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7)	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8)

## ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

## FATURAMENTO

SERVIÇOS CONTRA- TADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALI- ZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	FATURAMENTO		GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)
					COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	

Contrato Múltiplo ECT x ..... Nº ..... /200 Versão OP

DIRETORIA REGIONAL .....

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: .....

Telefone: ..... – Fax ..... – e-mail: .....



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Tomadas as devidas providências, a pedido da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, pela Gerência de Planejamento e Finanças (Despacho nº 12/2012- GPF, à fl. 23), vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção dos procedimentos pertinentes, com vista a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4. É o breve relatório.

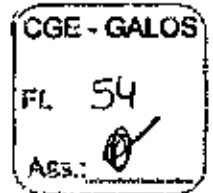
5. É imperioso salientar que a justificativa da necessidade da contratação respalda-se em *“proporcionar meios que contribuam com o bom andamento e organização da Pasta. Porquanto, a presente contratação irá corroborar com as atividades da CGE, vez que, as unidades básicas, encaminham à órgãos, entidades e municípios do Estado de Goiás, despachos, pareceres, convites, convocações e demais documentos”*. Termo de Referência, às fls. 03/09, na estrita observância das atribuições legais da Controladoria-Geral do Estado.

6. Dessa forma, os serviços objeto deste processo, tendem a prover o encaminhamento desses documentos aos seus diversos destinatários nos municípios ao qual pertencem. A exemplo da premência da Pasta, podemos citar os eventos realizados pela Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, relacionados à Transparência e Controle Social, os quais necessitam de suporte no que se refere a logística para sua viabilização, reclamando a necessidade da remessa de vários impressos, bem como convites, contendo cronogramas das conferências, reuniões técnicas, dentre outros.

7. No que concerne ao enquadramento legal da contratação cumpre, primeiramente, salientar que a União explora o serviços postais e telemáticos, por intermédio da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, entidade vinculada ao Ministério da Comunicação, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, sendo detentora, em regime de monopólio, da prestação destes serviços, excetuando apenas aqueles previstos no § 2º do art. 9 da Lei Federal nº 6.538/78. scñão vejamos:

*“Art 9º. São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:*

*I – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;*

*II- recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior de correspondência agrupada;*

*III- fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.*

*§ 1º – Dependem de prévia e expressa autorização de empresa explorada de serviço postal:*

*a) venda de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal;*

*b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.*

*§ 2º – Não se incluem no regime de monopólio:*

*a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;*

*b) transporte e entrega de carta ou cartão-postal, executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.*

8. Nesse sentido, há de se concluir que, no cotejo do Termo de Referência, às fls. 03/09, especificamente em seu item “4- Da Especificação do Serviço e Composição de Custo”, em relação à legislação acima insculpida, vê-se que os serviços que se pretende contratar encontram-se adstritos ao monopólio exercido pela Empresa sob comento, o que afasta a aplicação da Dispensa de licitação prevista no inciso VIII do Art. 24º da Lei Geral de Licitações, *in verbis*:

*Art 24 E dispensavel a licitação:*

*(...)*

*VIII para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado”*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



9. Advirta-se, que o ilustre Joel de Menezes Niebuhr assevera em sua obra "*Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação Pública*", alguns pontos importantes, no que se refere a Dispensa para contratação de entidades criadas para fins específicos e com data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93:

*"De acordo com o dispositivo supracitado, é necessário que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública criado para esse fim específico, ( ) uma entidade que integre a Administração Pública pode ser autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista. Então, como também assinalado no capítulo antecedente, essas entidades, conquanto pessoas distintas do ente político que as criou, integram a mesma estrutura administrativa, pelo que não podem ser qualificadas como terceiros estranhos à Administração Pública. Assim sendo, como a licitação pública é procedimento para a seleção de terceiros, é inexigível proceder à licitação pública para contratar tais entidades, conforme o caput do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.*

*Em vista dessas considerações, o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 perde qualquer utilidade, um vez que a hipótese por ele aventada já traduz inexigibilidade de licitação pública." p- 271/272'*

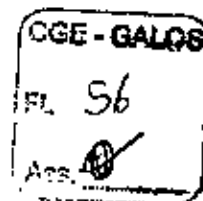
10. Sem embargo, como já expresso nesta justificativa, no item 9, essa entidade detém o monopólio de determinados serviços, que atenderão as necessidades da Controladoria-Geral do Estado. Destaca-se então, que:

*"(...) Em razão disso, é forçoso reconhecer que, estritamente no tocante às atividades abrangidas pelo monopólio, tais entidades devem ser contratadas diretamente por qualquer entidade administrativa, de qualquer ente político, pois*

1- NIEBUHR, M. J. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 3º. ed. Belo Horizonte, Editora Fórum, p. 197, 271/272, 2011.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS




*sucede inexigibilidade, justificada pelo inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.*

p-197

11. Logo, é tranquilo de afirma-se que o fundamento correto e cabível ao procedimento é a inexigibilidade, vez que esta caracteriza-se pela inviabilidade da competição, na forma do inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, muito embora o dispositivo apontado na minuta-padrão de Contrato da ECT (fls.41/51), em sua Cláusula Décima Primeira, seja o do art. 24. VIII, da Lei de Licitações.

12. É a justificativa, salvo melhor juízo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

  
Igor Esteves Nery Bosso  
Supervisor

  
Andréa Bonanato Estrela  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PROCESSO N.º : 201211867000102  
DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Contratação

**DESPACHO N.º 21/2012.** Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e providências decorrentes.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS. em Goiânia, aos 24 dias do  
mês de abril de 2012.

  
Cláudia Vaz da Silva Faria  
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201211867000102  
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Contratação

**DESPACHO N.º 2.839/2012.** Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria-Geral do Estado

Av. Goiás, 100 - Goiânia

RECEBIMOS EM

Goiânia, em 26/04/12 às 15:55h.

*Renata*

Ass. Secretária e Carimbo

**Renata Cretano Costa**

Suplente

Controladoria-Geral do Estado

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria-Geral do Estado

Av. Goiás, 100 - Goiânia

Distribuído em 02/05/12

Para: Dr. Olavo

*Edson*

**Edson Antônio de Macedo Felipe**

Controlador-Geral do Estado

Chefe da Advocacia Setorial



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL



Processo Nº : 201211867000102  
Interessada : CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
Assunto : DESPESA

DESPACHO Nº 186/12 – AS/CGE – Tratam os presentes autos de análise de procedimento de inexigibilidade de licitação, consubstanciada no *caput.* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, levada a efeito pela Controladoria-Geral do Estado (doravante denominada CGE), cujo objeto é a contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, prestados sob monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (doravante denominada CORREIOS), pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 43.986,84 (fls. 39/40).

2. Constatam nos autos, dentre outros, a Requisição de Despesa nº 04/2012 (fls. 02), Termo de Referência (fls. 03/09), Propostas de Preços (fls. 10/19), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 21), Programação de Desembolso Financeiro (fls. 22), Justificativas de preço (fls. 24/26 e 32), Publicação no DOU do Decreto de aprovação do Estatuto dos CORREIOS (fls. 27/31), Autorização do Senhor Governador do Estado (fls. 33), Comprovação de regularidade dos CORREIOS (fls. 34/38), Minutas do Extrato de Inexigibilidade e Declaração/Ratificação de Inexigibilidade (fls. 134/136), Minuta de Contrato fornecida pelos CORREIOS (fls. 41/51), Justificativa nº 04/2012, da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE (fls. 52/56).

3. Neste contexto, vieram os autos para análise e manifestação quanto à fundamentação jurídica do ato administrativo, através do Despacho nº 2.830/2012, do Senhor Secretário de Estado-Chefe da CGE.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

4. Em suma, a contratação direta sob análise visa a contratação dos CORREIOS, como prestador de serviços sob monopólio, para a prestação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais.

5. Destaca-se como a abalizada doutrina administrativista contextualiza a inexigibilidade de licitação:

“Ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração. (...) Assim, no art. 25 refere-se genericamente à inviabilidade de competição (...) e, em especial, aos casos em que o fornecedor é exclusivo (inc. I), e em que o contratado é o único que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto do contrato (incs. II e III).

Em todos estes casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”<sup>1</sup>

6. Todavia, a própria doutrina sinaliza para uma interpretação cautelosa das situações que abarcam a dispensa do procedimento licitatório, para se evitar a banalização da contratação direta como regra geral para a Administração. Portanto, registra Marçal que “a dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade *acautelatória do interesse público*”<sup>2</sup>.

7. Para os fins de cumprimento do parágrafo único, do art. 26, II, da Lei de Licitações, os motivos que justificam a escolha da empresa em comento são evidentes, uma vez que a própria Constituição Federal reserva para a União com exclusividade, no art. 21, X, a competência exclusiva de manter o serviço postal, sendo que o STF já decidiu, nos autos da ADPF nº 46/DF pela manutenção do monopólio, embora restrito aos serviços

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*, 29ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p. 276.

<sup>2</sup> Ob. cit. p. 239



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

previstos no art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, tendo tal decisão efeito *erga omnes*.

8. Inicialmente, cabe esclarecer ser de exclusiva responsabilidade do setor competente a demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição para a aquisição do serviço licitado, conforme sumulado pelo Tribunal de Contas da União:

“Súmula 255/2010 – Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

9. Neste sentido, considera-se devidamente demonstrada a impossibilidade de concorrência no caso em tela, sem embargo da sugestão de que conste do Contrato uma melhor especificação do que se considera como “impressos especiais”, a fim de se evitar o descumprimento da decisão do Supremo acima citada.

10. Entretanto, tal impossibilidade de concorrência não exime os CORREIOS de comprovar sua regularidade fiscal, pois, embora se alegue, no documento de fls. 34 que os CORREIOS não necessitam de apresentar Certidões de Regularidade, isto não é verdade, posto que alegada imunidade recíproca, além de abranger apenas alguns impostos, não tem decisão com efeito *erga omnes* válida a dispensar sua apresentação, tanto que juntadas as certidões de fls. 35 a 38.

11. Neste sentido, observa-se a ausência da Certidão de Regularidade junto ao Município de Goiânia, bem como a ausência da Certidão de inexistência de ações trabalhistas, exigida pelo art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

12. Por outro lado, destaca-se que tanto a minuta do Extrato de Inexigibilidade de fls. 39, como a minuta do Despacho de Autorização de fls. 40 e a Justificativa de fls. 52/56 tenham tipificado a contratação no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a indicação correta seria no *caput* do referido artigo, posto que a contratação se



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**



configura em prestação de serviços, e, portanto, correta a indicação apenas do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

13. Isso porque, tratando-se o objeto do ajuste de prestação de serviços especializados, em que se espera que o contratado proporcione determinada utilidade de interesse para a Administração (art. 6º, inc. II, da Lei nº 8.666/93), entende-se que a contratação direta pretendida nestes autos está albergada no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Relevante destacar que, os casos delimitados pelos incisos integrantes do artigo 25 da norma citada possuem caráter exemplificativo, não devendo a eles ser conferida uma interpretação extensiva, já que uma vez demonstrada a inviabilidade de competição, em qualquer outra hipótese não reconduzível às situações disciplinadas pelos três incisos, a contratação direta poderá ser ancorada no *caput* antecedente.

14. 8. Por sua vez, o Acórdão nº 2416/2009, 1ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, determinou que:

“se restrinja a inexigibilidade fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93 somente para os casos de compras, não devendo ser abrangidos, portanto, serviços, devendo, em tais casos, utilizar como respaldo o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição”.

15. Embora o caso dos autos não seja de serviços técnicos profissionais especializados e, pois, não se aplique o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, essa decisão da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União não admite que serviços sejam enquadrados no inciso I do artigo citado.

16. Por fim, observa-se que a minuta de Contrato de fls. 41/51 foi fornecida pelos CORREIOS, devendo ser feita sua adequação aos moldes dos Contratos Administrativos utilizados pela CGE, para fins de verificação de sua regularidade por esta Advocacia Setorial.

17. Do exposto, sugere-se seja o processo devolvido à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE para adoção das seguintes providências:

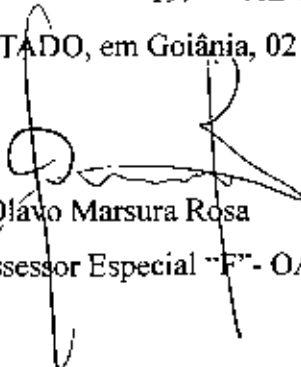


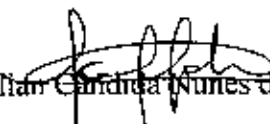
**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

- a) Faça juntar aos autos a Certidão de Regularidade municipal e trabalhista da contratada;
- b) Faça constar como fundamento jurídico da contratação o *caput* do art. 25, da lei nº 8.666/93;
- c) Faça a adequação do Contrato nos moldes dos Contratos Administrativos em uso pelo Estado;

18. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para as providências pertinentes.

19. ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 02 de maio de 2012.

  
Olavo Marsura Rosa  
Assessor Especial "F" - OAB/GO 18.023

  
Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradora do Estado



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

Processo nº: 201211867000102

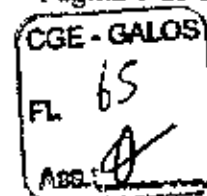
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 2.866 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 186/2012-AS/CGE, fls. 59/63, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e providências decorrentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 4 dias do mês de maio de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe



## Minuta padrão - Correios

**De:** **Luciana S S Carvalho** (luciana.carvalho@correios.com.br)

Enviada, sexta-feira, 1 de junho de 2012 22:57:30

Para: Igor Esteves (igor-enb@hotmail.com)

Igor, boa tarde!

Conforme solicitado, informamos que os Correios possuem uma Minuta Padrão de contratos com Órgãos Públicos, utilizada para emissão de contratos em todo o país não cabendo alterações. As inclusões de número de Nota de Empenho e número do processo interno da Controladoria, bem como a logomarca, se for o caso, podem ser repassadas por e-mail aos Correios para que incluamos no contrato a ser impresso para assinatura do responsável.

Atenciosamente,

**Luciana S S Carvalho**  
CONSULTORA COMERCIAL

*CORREIOS - Diretoria Regional de Goiás*

*Gerência de Vendas - Goiânia*

*(62) 3226-2321*

*(62) 9535-4269*

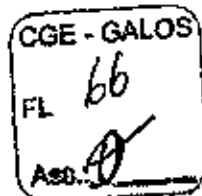
---

### AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peça que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose, copy, distribute, examine, or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."





INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	INDENIZAÇÕES
<p><b>Aviso de Recebimento (AR):</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p><b>Mão Própria (MP):</b> consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p><b>Coleta Domiciliar Não Programada:</b> consultar Tabela de Preços específica do serviço Desque Coleta.</p> <p><b>Coleta Domiciliar Com Frequência Programada:</b> consultar Tabela de Preços específica do serviço Desque Coleta e para as localidades não relacionadas na Tabela utilizar o valor definido para o Grupo de Praticação III.</p> <p><b>Indenização Complementar:</b></p> <p>Limite máximo para Declaração de Valor: R\$ 10.000,00</p> <p>Ad Valorem: 0,3%</p> <p>O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da indenização Automática.</p> <p>Indenização Automática: R\$ 275,00</p> <p>Devolução de Documento Econômico (DDE): R\$ 4,00</p> <p>Logística Reversa: consultar Tabela de Preços específica do serviço.</p>	<p><b>1) Por extravio, Espoliação ou Avaria Total:</b></p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p> <p><b>2) Por Espoliação ou Avaria Parcial:</b></p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso restante, correspondente à fração da Indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso restante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p>

OUTRAS INFORMAÇÕES	
<p>SEDEX a Cobrar não possui indenização Automática sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Discriminação de Conteúdo, fornecido pelos Correios.</p> <p>Cota Mínima de Faturamento: R\$ 115,17</p> <p>* A Cota Mínima mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento, conforme indicado em contrato.</p> <p>* A Cota Mínima de Faturamento não será cobrada se o contratante for cliente do Serviço de Correspondência Agrupada - SERCA, Novo Malote e Correios Net Shopping.</p>	<p><b>3) Por Atraso na Entrega:</b></p> <p>Devolução de 30% do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.</p>

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

**1) Postagem Individual:**

a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros;

b) Calcular o volume do objeto (comprimento x largura x altura);

c) Se o resultado da multiplicação for menor do que 30.000 cm<sup>3</sup>:

- \* Pesem a encomenda;
- \* Cobrar o peso real observado na balança;

d) Se o resultado da multiplicação for maior que 30.000 cm<sup>3</sup>:

- \* Dividir o resultado por 8000 cm<sup>3</sup> para obter o peso cúbico;
- \* Pesem a encomenda;
- \* Comparar o peso cúbico com o peso real e escolher o de maior peso;
- \* Precificar pelo maior resultado entre o peso cúbico e o peso real.

**Exemplo 1:**

Um objeto pesando 4,76 kg e medindo 38 cm de comprimento, 30 cm de largura e 20 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

- \* Calcular o peso cúbico;
- \* Volume = 38 x 30 x 20 = 22.800 cm<sup>3</sup>, portanto inferior a 30.000 cm<sup>3</sup>;
- \* Precificar pelo peso real da balança = 5kg.

**Exemplo 2:**

Um objeto pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 30 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

- \* Calcular o peso cúbico;
- \* Volume = 45 x 38 x 30 = 51.300 cm<sup>3</sup>, portanto superior a 30.000 cm<sup>3</sup>;
- \* Divide o volume = 51.300 / 8000 = 6,55, ou seja, 9 kg;
- \* Pesem o objeto (peso real da balança) = 7,76 kg;
- \* Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, o peso cúbico de 9 kg.

CAIXA DE ENCOMENDA

TIPO	COMO TARIFAR:	CONSIDERAR AS SEGUINTE MEDIDAS:
CE - 01	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 02	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 03	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 04	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 05	MAIOR PESO ENTRE O CÚBICO E O REAL	Comprimento: 54 cm X Altura: 27 cm X Largura: 35 cm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TABELA SEDEX 40096

VIGENCIA: 21/04/2012  
INDICE

ORIGEM: GOIÁS

Escala	CAPITAL - CAPITAL										
Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	DF, TO	MT, MS, MG	RJ, SP	BA, ES, PR, PI, SC, SE	AL, CE, MA, PA, PB, PE, RS, RO	AC, AP, AM, RN	RR		
até 300	11,45	13,14	18,55	25,12	31,95	38,21	39,51	43,13	47,18	52,29	58,15
301 a 1.000	12,09	14,20	20,03	28,20	35,04	39,41	42,60	46,75	51,12	56,58	63,15
1.001 a 2.000	13,46	15,69	24,06	32,54	42,60	47,61	52,08	57,83	64,54	71,04	79,02
2.001 a 3.000	14,84	17,07	26,20	37,06	50,37	55,83	62,09	68,97	77,02	85,90	97,02
3.001 a 4.000	16,22	18,78	32,22	42,19	58,26	64,65	72,10	82,11	93,40	102,88	115,13
4.001 a 5.000	17,17	20,35	35,51	48,84	65,36	72,95	81,69	93,83	107,35	119,11	132,99
5.001 a 6.000	18,55	21,73	39,33	51,62	71,46	80,09	91,38	104,48	119,39	131,42	147,72
6.001 a 7.000	19,93	23,43	43,35	57,09	79,88	90,10	102,34	118,40	132,81	146,33	164,78
7.001 a 8.000	21,31	25,02	47,49	62,43	88,18	100,11	113,00	128,93	146,33	161,13	181,69
8.001 a 9.000	22,59	26,71	51,62	67,79	98,49	110,12	123,85	140,28	159,78	176,04	198,73
9.001 a 10.000	23,98	28,41	55,85	73,14	104,90	120,13	134,62	152,19	173,17	190,95	215,77
10.001 a 11.000	24,70	29,38	58,49	78,85	111,40	127,80	142,82	160,71	184,09	200,65	228,31
11.001 a 12.000	25,97	30,85	61,80	81,62	118,96	136,64	152,30	170,72	195,32	213,11	240,05
12.001 a 13.000	27,14	32,33	65,40	88,38	128,83	145,48	161,77	180,73	208,61	225,46	253,68
13.001 a 14.000	28,41	33,81	69,01	91,16	134,19	154,21	171,15	190,74	218,01	237,92	267,42
14.001 a 15.000	29,57	35,30	72,72	95,63	141,75	163,05	180,62	200,75	228,29	250,38	281,16
15.001 a 16.000	30,85	36,78	76,32	100,70	149,31	171,89	190,10	210,76	240,58	262,84	294,79
16.001 a 17.000	32,01	38,27	79,82	105,47	156,87	180,73	199,58	220,77	251,87	275,20	308,53
17.001 a 18.000	33,16	39,75	83,53	110,24	164,44	189,57	208,95	230,78	263,27	287,66	322,16
18.001 a 19.000	34,45	41,23	87,18	115,01	172,00	198,30	218,43	240,80	274,56	300,12	335,50
19.001 a 20.000	35,62	42,72	90,74	119,78	179,58	207,14	227,91	250,81	285,85	312,58	349,53
20.001 a 21.000	36,26	43,57	92,75	122,43	184,14	212,36	233,45	256,67	292,34	319,71	357,41
21.001 a 22.000	37,21	44,73	95,72	128,25	190,42	219,80	241,12	264,97	301,81	330,04	369,50
22.001 a 23.000	38,05	45,00	98,59	130,05	196,71	226,85	248,78	273,77	310,87	340,77	379,78
23.001 a 24.000	38,01	47,17	101,55	133,88	202,89	234,08	256,56	281,48	320,14	350,49	390,98
24.001 a 25.000	38,88	48,44	104,41	137,69	208,27	241,33	264,25	289,79	329,40	360,72	402,25
25.001 a 26.000	40,92	49,61	107,38	141,51	215,56	248,46	272,00	297,99	338,67	370,84	413,43
26.001 a 27.000	41,87	50,77	110,24	145,22	221,73	256,71	279,87	306,29	347,94	381,18	424,62
27.001 a 28.000	42,72	52,05	113,21	149,04	228,02	262,95	287,44	314,49	357,20	391,39	435,80
28.001 a 29.000	43,67	53,21	116,07	152,85	234,30	270,19	293,15	322,80	366,57	401,61	447,09
29.001 a 30.000	44,83	54,48	119,04	156,67	240,58	277,43	302,78	331,00	375,84	411,94	458,27
Kg Adicional	1,17	1,38	3,39	4,46	7,03	8,09	8,84	9,69	10,97	12,03	13,42

Escala	CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR										
Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	DF, TO	MT, MS, MG	RJ, SP	BA, ES, PR, PI, SC, SE	AL, CE, MA, PA, PB, PE, RS, RO	AC, AP, AM, RN	RR		
até 300	11,45	13,14	26,94	33,44	39,06	42,89	46,01	50,29	55,21	59,80	65,48
301 a 1.000	12,08	14,20	28,54	36,53	42,27	45,80	49,22	53,50	58,25	63,24	69,12
1.001 a 2.000	13,45	15,69	34,72	43,45	53,29	58,53	62,81	68,48	76,29	82,07	90,31
2.001 a 3.000	14,84	17,07	41,43	51,01	64,63	71,58	77,15	84,92	94,48	101,65	112,35
3.001 a 4.000	16,22	18,78	48,03	58,47	78,08	84,42	91,38	100,05	112,67	121,34	134,50

Ass: *[Handwritten Signature]*  
PL 67  
CGE - GALOS

4 001 a 5 000	17,172	20,851	24,530	28,209	31,888	35,567	39,246	42,925	46,604	50,283	53,962
5 001 a 6 000	18,55	21,73	25,32	28,91	32,50	36,09	39,68	43,27	46,86	50,45	54,04
6 001 a 7 000	19,93	23,43	27,43	31,43	35,43	39,43	43,43	47,43	51,43	55,43	59,43
7 001 a 8 000	21,31	25,02	29,76	34,50	39,24	43,98	48,72	53,46	58,20	62,94	67,68
8 001 a 9 000	22,58	26,71	31,49	36,27	41,05	45,83	50,61	55,39	60,17	64,95	69,73
9 001 a 10 000	23,86	28,41	33,96	39,51	45,06	50,61	56,16	61,71	67,26	72,81	78,36
10 001 a 11 000	24,70	29,36	34,92	40,48	46,04	51,60	57,16	62,72	68,28	73,84	79,40
11 001 a 12 000	25,87	30,85	36,80	42,76	48,74	54,72	60,70	66,68	72,66	78,64	84,62
12 001 a 13 000	27,14	32,33	38,18	44,03	50,28	56,53	62,78	69,03	75,28	81,53	87,78
13 001 a 14 000	28,41	33,81	39,42	45,39	51,76	58,24	64,72	71,20	77,68	84,16	90,64
14 001 a 15 000	29,67	35,30	40,98	46,86	53,43	60,11	66,78	73,45	80,12	86,79	93,46
15 001 a 16 000	30,85	36,78	42,64	48,52	55,19	62,07	68,94	75,81	82,68	89,55	96,42
16 001 a 17 000	32,01	38,27	44,41	50,30	57,01	64,02	71,13	78,24	85,35	92,46	99,57
17 001 a 18 000	33,18	39,75	46,27	52,24	59,01	66,22	73,63	81,04	88,45	95,86	103,27
18 001 a 19 000	34,45	41,23	48,20	54,31	61,22	68,63	76,24	83,85	91,46	99,07	106,68
19 001 a 20 000	35,62	42,72	50,29	56,52	63,63	71,34	79,15	87,06	95,07	103,08	111,09
20 001 a 21 000	36,25	43,57	51,64	58,07	65,34	73,55	81,56	89,77	98,08	106,49	114,50
21 001 a 22 000	37,21	44,73	53,25	60,08	67,35	75,76	84,07	92,58	101,19	109,70	118,31
22 001 a 23 000	38,09	46,00	55,06	62,29	69,56	78,27	86,88	95,59	104,50	113,31	121,42
23 001 a 24 000	39,01	47,17	57,07	64,50	72,07	80,78	89,39	98,30	107,61	116,52	124,93
24 001 a 25 000	39,98	48,44	59,28	66,91	74,68	83,39	92,30	101,61	110,92	120,03	128,44
25 001 a 26 000	40,92	49,61	61,49	69,42	77,29	86,10	95,31	104,92	114,53	123,54	131,95
26 001 a 27 000	41,87	50,77	63,90	71,93	80,00	89,21	98,82	108,83	118,64	128,45	135,46
27 001 a 28 000	42,72	52,05	66,51	74,64	83,11	92,62	102,63	112,84	123,05	133,26	139,07
28 001 a 29 000	43,57	53,21	69,32	77,55	86,42	96,13	106,34	116,95	127,56	138,17	142,58
29 001 a 30 000	44,63	54,48	71,93	80,66	89,93	100,04	110,35	121,46	132,57	143,68	146,09

CGE - GALOS  
 FL 68  
 AUG 1 1968



DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO

Valor Arrejado Mensal (R\$)	Desconto (%)	Reajuste (R\$)
até 19.254,00		
de 19.254,01 a 87.753,00	6%	902,80
de 87.753,01 a 392.618,00	10%	3.850,45
de 392.618,01 a 963.513,00	16%	36.478,36
Acima de 963.513,00	20%	74.652,08

SERVIÇOS ADICIONAIS

**Ativo de Recabimento (AR) e Mês Próprio (MP):** consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços

**Legislação Reversa:** Consultar Tabela de Preços específica do serviço

**Coleta Domiciliar Não Programada:** Consultar Tabela de Preços específica do serviço Coleta

**Coleta Domiciliar Programada:** Consultar Tabela de Preços específica do serviço Coleta

Para as localidades não relacionadas na tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Prefecção III

**Devolução de Documento - Econômico (DD):** R\$ 4,00

**Valor Declarado:**  
 - Limite máximo para declaração de valor: R\$ 10.000,00  
 - Ag. valorável: 0,5%  
 - O ad valorável incidirá sobre a quantia decorrente da indenização automática

**Indenização Automática:** R\$ 100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

**Cada Milímetro de Faturamento:** R\$ 119,34

A Cada Milímetro de Faturamento será cobrada, até após 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura e vigência inicial do contrato

A coleta com frequência programada será feita de segunda a sábado e terá prazo máximo das postagens de 48 horas a partir do valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos e seis reais)

LIMITES DE PESO

**1 Remessa Individual**

Aréola Nacional: Até 20kg  
 Aréola Estadual: Até 20kg, se as localidades previstas em contrato.

**2 Remessa Agrupada**

Aréola Nacional: Até 800kg

RELAÇÃO PESO X VOLUME

Taxa de Volume em cm <sup>3</sup>	Peso (kg)
até 30.000	3,000
30.001 a 35.000	5,000
35.001 a 42.000	7,000
42.001 a 48.000	9,000
48.001 a 54.000	11,000
54.001 a 60.000	13,000
60.001 a 66.000	15,000
66.001 a 72.000	17,000
72.001 a 78.000	19,000
78.001 a 84.000	21,000
84.001 a 90.000	23,000
90.001 a 96.000	25,000
96.001 a 102.000	27,000
102.001 a 108.000	29,000
108.001 a 114.000	31,000
114.001 a 120.000	33,000
120.001 a 126.000	35,000
126.001 a 132.000	37,000
132.001 a 138.000	39,000
138.001 a 144.000	41,000
144.001 a 150.000	43,000
150.001 a 156.000	45,000
156.001 a 162.000	47,000
162.001 a 168.000	49,000
168.001 a 174.000	51,000
174.001 a 180.000	53,000

COMO DETER O PREÇO DA POSTAGEM

**Postagem Individual**

**Passo 1 - Peso líquido**

a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros

b) Calcular o volume do objeto multiplicando e simplificando pela largura e pela altura

c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume)

O resultado será o peso líquido do objeto.

**Passo 2 - Peso bruto (balança)**

pesar o objeto para obter o peso bruto (balança)

**Passo 3 - Prefecção**

O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (bruto ou líquido)

**Um exemplo**

Um objeto pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 34 cm de largura e 30 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

1º - Calcular o peso líquido  
 - volume = 45 x 34 x 30 = 51.300 cm<sup>3</sup>  
 - peso líquido = 51.300 / 6000 = 8,55, ou seja

2º - Pesou o objeto  
 - peso real = 7,76 kg

3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 8,55

**Postagem Agrupada**

Processar e manusear regras de cálculo de peso líquido, sendo que a peso postagem individual o preço do serviço será calculado em função das maiores peças enviadas entre o peso bruto e o líquido de cada objeto

CAIXA DE ENGENHEIRO

TIPO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
CE-01	PERSONAL	C. INCM X ADOM X L. TICM
CE-02	PERSONAL	C. INCM X ADOM X L. TICM
CE-03	PERSONAL	C. INCM X ADOM X L. TICM
CE-04	PERSONAL	C. INCM X ADOM X L. TICM
CE-05	PERSONAL	C. INCM X ADOM X L. TICM
CE-06	MAIOR ENTRE QUISQUERAS	C. INCM X ADOM X L. TICM

INDENIZAÇÕES

**1 - POR ATRASO, ESPOLIAÇÃO OU AVARIA TOTAL**

**1.1 Sem Valor Declarado**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização de indenização, acrescido de indenização automática

**1.2 Com Valor Declarado**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização de indenização, acrescido do montante equivalente ao valor declarado, exceto prêmio (Ad. Valorado)

**2 - POR ESPOLIAÇÃO OU AVARIA PARCIAL**

**2.1 Sem Valor Declarado**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização de indenização, acrescido de montante equivalente ao valor declarado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração de Valor Declarado, exceto prêmio (Ad. Valorado)

**2.2 Com Valor Declarado**  
 Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização de indenização, acrescido de montante equivalente ao valor declarado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração de Valor Declarado, exceto prêmio (Ad. Valorado)

**3 - POR ATRASO NA ENTREGA**

Devolução de 20% do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos

**Observações**

1. Não se trata de postagem agrupada, a indenização mencionada nos subitens 1, 2 e 3 será proporcional ao número de objetos estragados

**PAC**

**MATRIZ DE FAIXAS DE PREÇOS**

DE/PARA	AC	AL	AM	AP	BA	BSB	CE	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SPI	TO
AC	M-E	9	3	7	9	7	9	9	6	7	7	3	4	7	9	9	7	7	8	9	1	4	7	7	9	7	7
AL	9	M-E	8	6	1	4	2	3	5	3	4	5	6	4	1	1	2	6	5	1	8	8	7	7	1	8	6
AM	3	8	M-E	5	7	5	7	7	6	5	7	5	4	3	7	7	5	7	7	7	2	2	9	8	7	7	4
AP	7	6	5	M-E	6	5	4	7	6	3	7	7	6	1	6	6	3	8	7	5	6	5	9	9	6	7	3
BA	9	1	7	6	M-E	3	3	2	4	3	3	4	5	5	2	2	3	5	3	2	7	8	6	5	1	4	5
BSB	7	4	5	5	3	M-E	5	3	1	4	1	2	2	4	5	5	3	3	2	5	5	7	4	3	3	2	1
CE	9	2	7	4	3	5	M-E	5	5	1	5	6	6	3	1	1	1	7	6	1	7	7	9	8	2	7	7
ES	9	3	7	7	2	3	5	M-E	4	5	1	3	5	6	4	4	5	3	1	5	7	9	4	3	3	2	5
GO	6	5	6	6	4	1	5	4	M-E	5	2	2	2	5	5	5	4	4	3	8	5	7	5	4	4	3	1
MA	7	3	5	3	3	4	1	5	5	M-E	5	7	5	1	3	3	1	7	6	3	6	5	9	7	3	7	6
MG	7	4	7	7	3	1	5	1	2	5	M-E	2	4	6	5	5	5	2	1	5	7	7	4	3	3	1	3
MS	3	5	5	7	4	2	6	3	2	7	2	M-E	1	6	6	6	6	2	2	6	3	6	3	2	5	2	3
MT	4	6	4	6	5	2	6	5	2	5	4	1	M-E	5	7	7	5	3	4	6	3	6	5	4	6	4	3
PA	7	4	3	1	5	4	3	6	5	1	6	6	5	M-E	4	5	2	7	7	4	5	4	9	8	4	7	2
PB	9	1	7	6	2	5	1	4	5	3	6	6	7	4	M-E	1	2	7	5	1	9	8	8	7	1	6	7
PE	9	1	7	6	2	5	1	4	5	3	6	6	7	4	1	M-E	2	7	5	1	9	8	8	7	1	6	5
PI	7	2	5	3	3	3	1	5	4	1	5	6	5	2	2	2	M-E	7	5	2	7	6	8	7	4	6	7
PR	7	8	7	8	5	3	7	3	4	7	2	2	3	7	7	7	7	M-E	2	7	7	9	1	1	6	1	4
RJ	8	5	7	7	3	2	6	1	3	6	1	2	4	7	5	5	5	2	M-E	6	7	9	3	2	4	1	3
RN	9	1	7	5	2	5	1	5	6	3	5	6	6	4	1	1	2	7	6	M-E	9	8	9	7	2	7	7
RO	1	8	2	6	7	5	7	7	5	6	7	3	3	5	9	9	7	7	7	9	M-E	3	7	7	8	6	7
RR	4	8	2	5	8	7	7	9	7	5	7	6	6	4	8	8	6	9	9	8	3	M-E	9	9	8	9	4
RS	7	7	9	9	6	4	9	4	5	9	4	3	5	9	8	8	8	1	3	9	7	9	M-E	1	7	2	6
SC	7	7	8	9	5	3	8	3	4	7	3	2	4	8	7	7	7	1	2	7	7	9	1	M-E	6	1	5
SE	9	1	7	6	1	3	2	3	4	3	3	5	6	4	1	1	4	6	4	2	8	8	7	6	M-E	5	6
SP	7	5	7	7	4	2	7	2	3	7	1	2	4	7	6	6	6	1	1	7	6	9	2	1	5	M-E	3
TO	7	6	4	3	5	1	7	5	1	6	3	3	3	2	7	5	7	4	3	7	7	4	6	5	6	3	M-E

Observações

M-E = Metropolitano e Estadual/Divisa

Ass. FL CGE - GALOS

ORIGEM:

CGE - GALOS  
FL. 71  
ASS:

Escala	CAPITAL - CAPITAL											
	Peso(kg)	Local	Estadual	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4	FAIXA 5	FAIXA 6	FAIXA 7	FAIXA 8	FAIXA 9
0,3 a 0,5	5,89	7,54	9,74	10,32	11,99	13,26	14,91	15,88	17,77	19,45	20,58	
0,5 a 0,75	6,22	7,82	10,10	11,22	12,43	13,76	15,46	16,47	18,42	20,17	21,34	
0,75 a 1	6,66	8,37	10,46	11,62	12,84	14,25	16,01	17,06	19,08	20,90	22,11	
1 a 1,5	7,70	9,40	12,10	13,50	14,96	16,57	18,62	19,83	22,12	24,22	25,62	
1,5 a 2	8,36	10,07	12,96	14,45	16,01	17,74	19,84	21,23	23,64	25,88	27,39	
2 a 3	9,93	11,02	14,21	15,83	17,54	19,34	21,84	23,27	25,85	28,51	29,85	
3 a 4	10,08	11,77	15,18	16,89	18,72	20,76	23,33	24,85	27,57	30,19	31,84	
4 a 5	10,68	12,53	16,24	18,06	20,01	22,19	24,94	26,57	29,34	32,23	34,10	
5 a 6	11,57	13,26	17,06	20,43	22,64	25,78	28,96	30,86	34,95	38,27	40,49	
6 a 7	12,31	14,01	18,85	22,82	25,29	28,40	33,04	35,19	40,50	44,35	46,92	
7 a 8	13,01	14,73	21,63	25,09	27,81	32,84	36,91	38,31	45,78	50,13	53,03	
8 a 10	13,43	15,16	22,70	26,35	29,32	34,30	39,22	41,27	48,84	53,59	56,69	
9 a 10	13,73	15,46	23,46	27,42	30,39	36,37	40,87	43,53	51,19	56,06	59,31	
10 a 11	14,51	16,25	25,62	30,79	33,46	40,56	45,58	48,55	57,52	63,10	66,75	
11 a 12	15,21	16,97	27,42	32,48	36,00	44,03	49,49	52,71	62,96	68,93	72,93	
12 a 13	15,67	17,33	28,57	33,56	37,63	46,27	52,00	55,39	68,39	74,59	78,91	
13 a 14	16,18	17,96	29,90	35,65	39,51	48,84	54,69	58,47	70,33	77,01	81,48	
14 a 15	16,53	18,32	30,78	36,78	40,76	50,55	56,81	60,51	72,99	79,88	84,51	
15 a 16	17,28	19,08	32,46	38,87	43,08	53,63	60,27	64,20	77,43	84,84	89,76	
16 a 17	18,06	19,87	34,20	41,03	45,28	56,82	63,85	68,01	82,17	89,98	95,19	
17 a 18	18,67	20,49	35,57	42,73	47,36	59,32	66,87	71,02	85,88	94,01	99,47	
18 a 19	19,61	21,45	37,87	45,38	50,27	63,10	71,02	75,65	91,59	100,25	106,06	
19 a 20	20,13	21,98	38,84	46,82	51,89	65,34	73,43	78,22	94,71	103,71	109,72	
20 a 21	21,28	23,13	41,97	49,97	55,36	69,98	78,65	83,77	101,83	111,13	117,63	
21 a 22	21,94	23,83	42,91	51,88	57,50	72,80	81,82	87,14	105,63	115,72	122,43	
22 a 23	22,76	24,68	44,74	54,17	60,03	76,16	85,60	91,17	110,83	121,54	128,78	
23 a 24	23,33	25,24	46,02	55,76	61,78	78,51	88,23	93,96	114,06	124,91	132,16	
24 a 25	23,72	25,64	46,91	56,68	63,01	80,13	90,06	96,92	116,48	127,53	134,82	
25 a 26	25,08	27,03	49,68	60,23	66,75	84,79	95,30	101,50	123,32	135,04	142,87	
26 a 27	25,83	27,88	51,33	62,24	68,98	87,56	98,43	104,64	127,42	139,53	147,82	
27 a 28	26,40	28,40	52,42	63,56	70,44	89,40	100,48	107,02	130,10	142,46	150,72	
28 a 29	27,08	29,07	53,75	65,19	72,23	91,65	103,01	109,71	133,41	146,09	154,56	
29 a 30	28,04	30,04	56,70	67,55	74,88	94,92	106,68	113,63	138,22	151,35	160,13	
A cada 5kg adicionais ou fração	4,31	4,77	8,66	10,70	11,86	14,79	16,83	17,71	21,76	23,82	24,21	

Escala	CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR											
	Peso(kg)	Local	Estadual	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4	FAIXA 5	FAIXA 6	FAIXA 7	FAIXA 8	FAIXA 9
0,3 a 0,5	5,99	7,54	10,03	11,08	12,26	13,53	15,21	16,20	18,12	19,84	20,99	
0,5 a 0,75	6,22	7,82	10,40	11,50	12,74	14,03	15,77	16,80	18,79	20,58	21,77	
0,75 a 1	6,66	8,37	11,15	12,32	13,65	15,03	16,90	18,00	20,14	22,05	23,33	
1 a 1,5	7,70	9,40	12,10	13,50	14,96	16,57	18,62	20,23	22,56	24,70	26,14	
1,5 a 2	8,36	10,07	13,35	14,81	16,41	18,09	20,33	21,66	24,11	26,41	27,94	
2 a 3	9,93	11,02	14,64	16,22	17,97	19,83	22,28	23,73	26,37	28,87	30,56	
3 a 4	10,08	11,77	15,64	17,31	19,19	21,17	23,79	25,34	28,12	30,79	32,58	
4 a 5	10,68	12,53	16,72	18,51	20,51	22,64	25,44	27,10	30,02	32,88	34,78	
5 a 6	11,57	13,26	18,52	20,94	23,21	26,30	29,56	31,48	35,65	39,03	41,30	
6 a 7	12,31	14,01	20,44	23,39	26,52	29,99	33,70	35,90	41,31	44,23	47,89	
7 a 8	13,01	14,73	22,27	25,72	28,50	33,49	37,64	40,10	46,69	51,13	54,10	
8 a 9	13,33	15,16	23,37	27,11	30,05	35,59	40,00	42,61	49,92	54,65	57,83	
9 a 10	13,73	15,46	24,15	28,11	31,15	37,09	41,69	44,40	52,22	57,18	60,49	
10 a 11	14,51	16,25	26,39	30,94	34,29	41,37	46,49	49,52	58,71	64,36	68,09	
11 a 12	15,21	16,97	28,23	33,29	36,89	44,91	50,48	53,76	64,21	70,31	74,39	
12 a 13	15,67	17,33	29,42	34,80	38,57	47,20	53,04	56,50	67,71	74,16	78,46	
13 a 14	16,18	17,96	30,79	36,54	40,50	49,82	55,99	59,64	71,74	78,56	83,11	
14 a 15	16,53	18,32	31,70	37,69	42,71	51,56	57,95	61,72	74,41	81,48	86,20	
15 a 16	17,28	19,08	33,43	39,84	44,15	54,70	61,43	65,43	79,03	86,54	91,59	
16 a 17	18,06	19,87	35,22	42,06	46,60	57,95	65,13	69,37	83,81	91,77	97,10	
17 a 18	18,67	20,49	36,62	43,80	48,54	60,51	68,01	72,44	87,58	95,89	101,48	
18 a 19	19,61	21,45	40,79	46,49	51,52	64,45	72,44	77,16	93,38	102,25	108,18	
19 a 20	20,13	21,98	40,00	47,98	53,17	66,65	74,90	79,78	96,80	105,78	111,92	
20 a 21	21,28	23,13	42,80	51,21	58,75	71,38	80,22	85,43	103,56	113,40	119,98	
21 a 22	21,94	23,83	44,18	53,17	60,92	74,25	83,45	88,89	107,79	118,03	124,88	
22 a 23	22,76	24,68	46,07	55,51	63,52	77,09	87,31	93,00	112,84	123,56	130,73	
23 a 24	23,33	25,24	47,39	57,14	65,33	80,08	90,80	96,66	116,36	127,41	134,80	
24 a 25	23,72	25,64	48,30	58,27	67,59	81,73	92,85	99,84	118,79	130,09	137,62	
25 a 26	25,08	27,03	51,15	61,72	69,41	86,49	97,20	103,53	125,79	137,74	145,73	
26 a 27	25,83	27,88	52,85	63,78	70,94	89,53	100,40	106,94	129,97	142,32	150,67	
27 a 28	26,40	28,40	53,87	65,14	72,19	91,19	102,49	108,16	132,71	145,31	153,74	
28 a 29	27,08	29,07	55,35	66,81	74,04	93,42	105,07	111,91	136,08	149,01	157,85	
29 a 30	28,04	30,04	57,35	69,23	76,72	96,82	108,81	115,90	140,89	154,38	163,33	
A cada 5kg adicionais ou fração	4,31	4,77	8,13	10,87	12,16	16,09	18,06	18,08	22,19	24,30	26,70	



# PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

Atualizado em

27/11/2009

Data de consulta

19/06/2012

Valores em R\$

Página: 1/2

## CARTA COMERCIAL (Vigência: 19/06/2012)

Gramas	Básico	Reg	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP
Até 20	1,20	4,20	7,20	8,20	11,20
Mais de 20 até 50	1,65	4,65	7,65	8,65	11,65
Mais de 50 até 100	2,30	5,30	8,30	9,30	12,30
Mais de 100 até 150	2,80	5,80	8,80	9,80	12,80
Mais de 150 até 200	3,30	6,30	9,30	10,30	13,30
Mais de 200 até 250	3,85	6,85	9,85	10,85	13,85
Mais de 250 até 300	4,35	7,35	10,35	11,35	14,35
Mais de 300 até 350	4,85	7,85	10,85	11,85	14,85
Mais de 350 até 400	5,40	8,40	11,40	12,40	15,40
Mais de 400 até 450	5,90	8,90	11,90	12,90	15,90
Mais de 450 até 500	6,40	9,40	12,40	13,40	16,40

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

## CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL (Vigência: 19/06/2012)

Gramas	Básico	Reg	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP
Até 20	0,80	3,80	6,80	7,80	10,80
Mais de 20 até 50	1,25	4,25	7,25	8,25	11,25
Mais de 50 até 100	1,70	4,70	7,70	8,70	11,70
Mais de 100 até 150	2,15	5,15	8,15	9,15	12,15
Mais de 150 até 200	2,65	5,65	8,65	9,65	12,65
Mais de 200 até 250	3,10	6,10	9,10	10,10	13,10
Mais de 250 até 300	3,55	6,55	9,55	10,55	13,55
Mais de 300 até 350	4,00	7,00	10,00	11,00	14,00
Mais de 350 até 400	4,45	7,45	10,45	11,45	14,45
Mais de 400 até 450	4,90	7,90	10,90	11,90	14,90
Mais de 450 até 500	5,40	8,40	11,40	12,40	15,40

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

## VALE POSTAL NACIONAL (Vigência: 01/12/2009)

Valores em R\$	Básico	Básico + AR
Até 50,00	6,00	9,00
Mais de 50,00 até 100,00	8,00	11,00
Mais de 100,00 até 250,00	13,00	16,00
Mais de 250,00 até 500,00	25,00	28,00

Obs: Vale Postal Sedex a Cobrar. Limitado ao Valor Declarado Máximo Nacional.

## VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO-VPNE (Vigência: 19/06/2012)

Valor da remessa em R\$		Preço da remessa
de	até	
-	50,00	6,50
50,01	100,00	8,75
100,01	200,00	9,75
200,01	500,00	13,00
500,01	800,00	18,50
800,01	1000,00	22,75
Aviso VPNE (via telegrama) 02/04/2012		6,60

## AEROGRAMA NACIONAL (Vigência: 19/06/2012) 1,20 --

## CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)

Limite máximo de peso: 10 gramas 0,01

## CECOGRAMA - Isento de todos os preços postais para Serviços Básicos e Adicionais

Até o limite de 7 kg





**PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS**

Atualizado em 01/06/2012 Data de consulta: 19/06/2012 Página: 2/2

		TELEGRAMA POR PAGAMENTO (Vigência: 19/06/2012)					
Modo de acesso	Telegrame	SEM ICMS	ICMS DE 20%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Balcão	Pré-Pago	7,21	8,81	9,88	10,01	10,15	10,30
Telefone	Fornido	8,01	9,61	10,68	10,81	10,95	11,10
Internet	Via Internet	4,98	6,58	6,62	6,82	7,01	7,14

**SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 19/06/2012)**

Serviço	SEM ICMS	ICMS DE 20%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama	2,55	3,40	3,49	3,54	3,59	3,64
Formulário de Confirmação de Entrega (FC)	3,74	4,32	4,44	4,50	4,56	4,63

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fornido	SEM ICMS	ICMS DE 20%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	7,21	8,95	10,03	10,07	10,11	10,16

**CARTA VIA INTERNET (Vigência: 19/06/2012)**

Sem Aviso de Recebimento	4,20
Com Aviso de Recebimento	7,20

**ASSINATURA DE CAIXA POSTAL (Vigência: 19/06/2012)**

Modalidade	Preço da Assinatura
SEMESTRAL	32,00
ANUAL	64,00
BIENAL	128,00
CHAVES	14,00
FECHADURA	64,00

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, DF, ES, MG, PI, RO, RR, RS, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB e RJ

**SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 19/06/2012)**

1 REGISTRO NACIONAL	3,00	11 PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA, REESPEDICÃO e RETIRADA VIA POSTAL	2,50
2 REGISTRO MÓDICO (Livro de matrícula para, pastas para qualquer outro livro de registro, e respectivo papel para pastas) por Caixa de Distrito por correspondente e distribuidor a sua escolha	1,50	12 IDENTIFICAÇÃO	6,00
3 NÃO PRÓPRIA	4,00	13 PEDIDO DE RETIRADA, REESPEDICÃO e MODIFICAÇÃO DE NOME/ENDEREÇO VIA TELEGRÁFICA	Preço de Telegrama Pré-Pago
INCLUIDO O REGISTRO	7,00	14 VALOR DECLARADO - prêmio de 1% sobre o valor do objeto	
4 AVISO DE RECEBIMENTO	3,00	15. Cota Mensal de Faturamento - Cartões Convencionais	600,00
INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO	4,50	16. Cota Mensal de Faturamento - Cartões Telemáticos	180,00
INCLUIDO O REGISTRO	8,00	17. Cota Mensal de Faturamento - Cartões Regionais Especiais	2.400,00
6 AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	3,00	18. Cota Mensal de Faturamento - Cartões Nacionais Especiais	4.800,00
7 POSTA RESTANTE PEDIDA	0,75	19. Cota Mensal de Faturamento - FAC	38.500,00
8 VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - em centenas	10.000,00	20. Cota Mensal de Faturamento - Mala Direta Postal (Vigência: 15/01/2012)	3.000,00
9 VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL Mensagem/WMT Direto	500,00	21. Cota Mensal de Faturamento - Sedi/Correspondências/Carbas	100,00
10 MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	32,50	22. Cota Mensal de Faturamento - Serviços de Recarga	101,00
11 AGRAVOS E PERDIZOS	4,00	23. Serviços (região norte) em Unidades de Passagem - Fatura - CPF (02/20/2010)	5,70
		24. ARMAZENAR/EM (Par kg ou fração por dia)	0,75

OBS: Os valores constantes desta Tabela estão sujeitos a alteração, mediante aprovação do Governo Federal.





Contraste  Texto no tamanho padrão  A

Pular para o conteúdo



Fale com os Correios

Correios de A a Z

Pesquisar



Busca CEP

Preços e Prazos

Endereçador

Agências

Disque Coleta

Rastreamento

Para Você

Para sua Empresa

Para Fornecedores

Sobre os Correios

Enviar

Acondicionar

Receber

Comprar

Solicitar

Correios Shopping

**Correios de A a Z**

Todos os Itens

Correios de A - C

Correios de D - F

Correios de G - P

Correios de R - Z

**Impresso Especial**

Serviço para o envio de peças promocionais endereçadas, com apelo para venda e divulgação de produtos e serviços

Fechar tudo

**1 Características Gerais**

**Abrangência**  
Nacional

**Quem pode usar.**  
Pessoas jurídicas, profissionais liberais e partidos políticos

**Serviços opcionais:**

- Registro,
- Registro Móvel (somente para livros e materiais didáticos)
- Aviso de Recebimento (AR) – confirmação de entrega,
- Mão Própria (MP) – entrega nas mãos do próprio destinatário,
- Valor Declarado (VD),
  - É obrigatória a apresentação da Nota Fiscal em caso de Valor Declarado para remeterente pessoa jurídica
- Caixa de Encomenda comercializadas pelos Correios,
- Caixa Cartão Postal e Envelope Resposta Comercial (deverá ser celebrado contrato específico)
- Devolução Garantida. Está inclusa no contrato de Impresso, sem custos adicionais para o contratante

**Poderão ser aceitos como impresso**

- Catálogos
- Livros
- Fascículos
- Guias,
- Lista de preços,
- Revistas
- Jornais,
- Publicações periódicas,
- Almanaques culturais
- Formulários não preenchidos
- Prospectos de propaganda
- Propaganda política de partido ou de candidato,
- Divulgação de evento

Serão consideradas ainda outras formas de mídia, tais como fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chavetas, bonês e camisetas, amostras de produtos exceto amostras grátis/brinde de medicamentos

**Local de entrega:**

Em domicílio, inclusive quando se tratar de Impresso Especial com Valor Declarado.

**Acondicionamento:**

Todo Impresso deverá ser acondicionado e fechado, pelo remetente, em embalagem que resista ao peso, à forma e à natureza do conteúdo, bem como às condições de transporte

O cliente poderá utilizar as caixas comercializadas pelos Correios ou suas próprias caixas, pacotes e rolos, desde que estejam embrulhados com papel iso e recipientes e serem confeccionadas em um dos seguintes materiais: papel, plástico, isopor,

**Suspensão dos serviços SEDEX 10 e SEDEX Hoje e atraso na entrega de encomendas e Malotes**

Comunicamos que no período de Rio+20 os prazos de entrega das encomendas e Malotes serão acrescidos de 1 dia, no Estado do Rio de Janeiro, em função das questões que envolvem a mobilidade urbana e disponibilidade para operações em aeroportos

Informamos ainda que estão suspensas, a partir de 16/06, as postagens e entregas dos serviços SEDEX 10 e SEDEX Hoje de para o Estado do Rio de Janeiro

Contamos com a sua compreensão. Os prazos de entrega dos serviços de encomendas e Malotes e a prestação do SEDEX 10 e do BEDEX Hoje serão regularizados em 25/06

Comunicamos que estão suspensas, por tempo indeterminado, as postagens interestaduais de SEDEX Hoje no estado de Goiás nos trechos relacionados abaixo:

- De Goiás para Brasília
- De Brasília para Goiás
- De Brasília para Anápolis
- De Aparecida de Goiânia para Brasília
- De Brasília para Aparecida de Goiânia

**Importação de Alimentos do Japão**

Desde a ocorrência dos eventos naturais em 11/03/11 e do acidente nuclear no Japão, a ANVISA determinou proibições/restrições de importação de alimentos para o Brasil. Conheça na íntegra a Resolução RDC nº 15 de 10/04/2011.



madeira ou metal

Quando o Impresso for postado fechado, na embalagem deverá constar a informação "Fechamento autorizado. Pode ser aberto pela ECT"

## 2. Benefícios

- Permite a inclusão de outros tipos de mídia, como CD e fitas de áudio;
- Preços inferiores aos praticados para o Impresso Normal na rede de varejo
- É estabelecida a cota mínima financeira, por postagem, indicada na tabela de preços do serviço, entretanto, não é prevista cota mínima de faturamento mensal;
- Possibilidade de vinculação do contrato a mais de uma agência dos Correios;
- Dispensa o uso de selos adesivos ou estampas de máquina de franquear, sendo utilizada a chancela de franqueamento com o nome do serviço, nº do contrato, ano de emissão, estados de origem do contrato e de postagem e a logomarca Correios;
- Permite a inclusão de brindes e amostras de produtos;
- Permite a inclusão de Carta-Cartão e Envelope Encomenda Comercial

## 3. Recomendações e Restrições

**Limites de peso:**  
5 kg

**Limites de dimensões:**

**Envelope**

- Mínimas: 9 cm x 14 cm.
- Máximas: comprimento menor ou igual a 80 cm

**Paquete e caixa**

- Mínimas: 9 cm x 14 cm
- Máximas: 150 cm (comprimento + altura + espessura)
- A maior dimensão (comprimento ou altura ou espessura) = máximo de 60 cm

**Rolo**

- Mínimas: 10 cm (comprimento)
- Comprimento mais duas vezes o diâmetro = mínimo de 17 cm
- Máximas: 90 cm (comprimento)
- Comprimento mais duas vezes o diâmetro = máximo de 104 cm.

**Orientações**

O cliente que optar pela devolução dos objetos não entregues, basta indicar o símbolo da "Devolução Garantida" nos objetos logo após ou através da chancela de franqueamento do Impresso.

É proibido incluir nos impressos outros objetos de diferentes remetentes

## 4. Como Comprar

O serviço é adquirido mediante contrato, com faturamento mensal. Os contratos podem ser feitos nas Gerências Comerciais de cada Estado.

**Postagem.**

As postagens devem ser realizadas nas unidades dos Correios vinculadas ao contrato.

## 5. Preços e Prazos

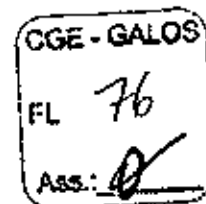
**Preços**

Os preços unitários para o serviço de Impresso constam da Tabela de Preços, estabelecida pela ECT, de acordo com o peso e local de entrega, observando-se o valor mínimo por postagem.

**Taxa de armazenagem**

Taxa que será cobrada do destinatário no caso de Impresso Especial com peso superior a 1.000 g.

- A taxa de armazenagem será cobrada a partir do primeiro dia após o prazo de isenção (7 dias corridos), incluindo o dia da retirada;
- O prazo de isenção será contado a partir, inclusive, do dia seguinte ao da colocação à disposição do destinatário;
- Caso o prazo de isenção prescraiva em dia de não-funcionamento de agência, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Prazos****Prazos previstos de entrega**

Devem ser observados os prazos para entrega dos objetos Não Urgentes (AO) e Urgentes (Impresso Especial), constantes da Matriz de Prazos de Distribuição, exceto nos casos de:

- Motivos de força maior (inundações, incêndios etc.);
- Retenção do objeto postal para efeito de fiscalização;
- Retenção do objeto postal por autoridades policiais;
- Endereçamento incompleto ou incorreto do destinatário;
- Dificuldade de acesso à localidade (transporte irregular ou com baixa frequência);
- Dificuldade de acesso ao endereço;

**Prazos de guarda**

O prazo de guarda do impresso (somente para objetos cujo peso seja superior a 1 quilô) será contado, a partir, inclusive, da data seguinte ao da colocação à disposição do destinatário (no destino) ou do remetente (na devolução), de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) De entrega do Aviso de Chegada;
- b) De lançamento no Caderno ou Lista de Entrega Interna da agência;
- c) Do carimbo datador no verso do impresso, quando este não for protocolado;

**No destino**

Prazo de 20 dias corridos:

- Com peso superior a 500 g;
- Com peso até 500 g quando destinado à Caixa Postal;

Prazo de 30 dias corridos quando destinado à:

- Poste Restante Pedita;
- Localidade sem agência dos Correios;
- Agência dos Correios que não executa o serviço de entrega interna;
- Localidade não atendida por distribuição domiciliar;

**Na devolução ao remetente**

Prazo de 20 dias corridos quando devolvido ao:

- Remetente;
- Remetente Caixa Postal;

Prazo de 30 dias corridos quando endereçado à:

- Poste Restante Pedita;
- Localidade sem agência dos Correios;
- Agência dos Correios que não executa o serviço de entrega interna;
- Localidade não atendida por distribuição domiciliar;

**Secretaria de Finanças**  
Certidão Negativa  
**ISSQN/TAXAS E MULTAS**



**Existem pendências para esta inscrição.  
A certidão não poderá ser emitida via Internet.**

Por favor, procure uma de nossas Lojas de Atendimento.

Nova Consulta

Inscrição nº 1768970.

<http://www.goiania.go.gov.br/asp/certidao/cer02.asp>

18/06/2012



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão n°: 4721291/2012

Expedição: 18/06/2012, às 11:10:44

Validade: 14/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.028.316/0001-03, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região \*  
0088300-74.2007.5.01.0054 - TRT 01ª Região \*  
0060500-52.2004.5.01.0062 - TRT 01ª Região \*\*  
0076000-03.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*  
0279700-98.2001.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
0208800-45.2001.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*  
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região \*  
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0120000-54.2000.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região \*  
0107600-31.2003.5.02.0055 - TRT 02ª Região \*\*  
0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0079300-33.2002.5.02.0075 - TRT 02ª Região \*\*  
0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região \*  
0408000-65.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0505900-48.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0059100-98.1998.5.02.0251 - TRT 02ª Região \*  
0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região \*\*  
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0118400-07.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0021400-75.1998.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0127700-14.2005.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0002200-79.2008.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0014900-97.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0000683-22.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*\*  
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*\*  
0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*  
0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*  
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*  
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*\*  
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*\*  
0041600-73.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*\*  
0110700-49.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*\*  
0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0228900-87.1998.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*\*  
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*\*  
0052500-05.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0000836-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0113800-91.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*\*  
0218800-68.1992.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*\*  
0035300-05.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*\*  
0067900-45.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*\*  
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*\*  
0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*\*  
0058800-70.2001.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*\*  
0007600-53.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*\*  
0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*\*  
0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*\*  
0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*  
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*  
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*  
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*  
0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*\*  
0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0024000-79.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*\*  
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*\*  
0068200-71.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0053400-35.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*\*  
0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*\*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0145400-18.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*  
 0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*  
 0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*  
 0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*  
 0119900-36.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*  
 0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*  
 0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*\*  
 0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*\*  
 0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região \*\*  
 0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\*  
 0100000-68.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\*  
 0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região \*\*  
 0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*\*  
 0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*  
 0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região \*  
 0499400-91.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\*  
 1005200-40.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*  
 0001440-53.2011.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*\*  
 5254400-84.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*  
 0275100-98.2008.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*  
 3552200-85.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\*  
 0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\*  
 2624500-68.1999.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0129900-43.2007.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*\*  
 2055200-21.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\*  
 0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região \*\*  
 0086800-93.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*  
 0231700-61.2008.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*\*  
 0026800-94.2008.5.09.0459 - TRT 09ª Região \*\*  
 0361600-54.2001.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\*  
 0159900-08.1995.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
 0022900-67.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*\*  
 0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*\*  
 0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*\*  
 0133300-54.1999.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*\*  
 0053900-52.2004.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*\*  
 0093400-07.2004.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*\*  
 0064300-38.2008.5.11.0008 - TRT 11ª Região \*\*  
 0160600-72.2007.5.12.0007 - TRT 12ª Região \*  
 0329700-72.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
 0013300-17.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*





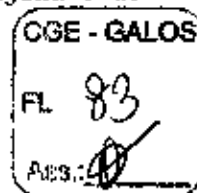
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
 0257300-54.2005.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
 0257600-16.2005.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
 0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
 0060300-59.2004.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*\*  
 0192200-71.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*\*  
 0106000-86.2008.5.12.0033 - TRT 12ª Região \*\*  
 0191900-97.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
 0209600-42.2007.5.12.0039 - TRT 12ª Região \*  
 0079900-06.2004.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
 0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*\*  
 0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*\*  
 0108600-88.2009.5.14.0001 - TRT 14ª Região \*\*  
 0163300-89.2006.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*\*  
 0159000-48.2001.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0014700-56.2002.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0082600-51.2005.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0135200-15.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0009000-89.2008.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0126000-11.2002.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*\*  
 0095300-67.2003.5.15.0025 - TRT 15ª Região \*\*  
 0075700-30.1998.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*\*  
 0075000-24.2007.5.15.0032 - TRT 15ª Região \*\*  
 0078700-84.2007.5.15.0039 - TRT 15ª Região \*  
 0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*\*  
 0019500-68.2006.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*  
 0158000-84.2001.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*\*  
 0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*\*  
 0018600-68.2006.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*\*  
 0088500-70.2008.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*\*  
 0102400-82.2006.5.15.0085 - TRT 15ª Região \*\*  
 0161700-33.2001.5.15.0090 - TRT 15ª Região \*  
 0085000-79.2002.5.15.0090 - TRT 15ª Região \*  
 0008600-87.2003.5.15.0090 - TRT 15ª Região \*\*  
 0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região \*  
 0082800-19.1995.5.15.0099 - TRT 15ª Região \*  
 0109100-37.2003.5.15.0099 - TRT 15ª Região \*  
 0050800-11.2001.5.15.0113 - TRT 15ª Região \*\*  
 0249900-11.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
 0075900-10.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região \*\*  
 0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região \*\*  
 0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0054200-86.1991.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0070600-24.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0091200-66.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
 0175900-62.2006.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*\*  
 0160100-52.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região \*\*  
 0128700-44.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região \*\*  
 0030500-72.2006.5.23.0002 - TRT 23ª Região \*  
 0051300-53.2008.5.23.0002 - TRT 23ª Região \*  
 0026300-47.2005.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*\*  
 0048400-54.2009.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*  
 0072900-87.2009.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*\*  
 0073100-94.2009.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*  
 0083700-40.2010.5.23.0006 - TRT 23ª Região \*  
 0079500-57.2005.5.23.0008 - TRT 23ª Região \*  
 0141300-44.2009.5.23.0009 - TRT 23ª Região \*  
 0125000-69.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*\*  
 0123800-58.2006.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\*  
 0069600-30.2008.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*\*  
 0171700-36.2003.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*\*  
 0078000-69.2004.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*\*  
 0106600-24.2009.5.24.0006 - TRT 24ª Região \*\*  
 0046800-62.2009.5.24.0007 - TRT 24ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 216.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34028316/0013-47  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Nome Fantasia:** ECT DR DE GOIAS  
**Endereço:** PCA DR PEDRO LUD TEIXEIRA 11 / SETOR CENTRAL /  
GOIANIA / GO / 74413-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2012 a 17/07/2012

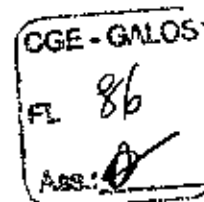
**Certificação Número:** 2012061807444958671255

Informação obtida em 18/06/2012, às 11:27:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9172387**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ: **34.028.316/0013-47**

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART. 188 CTE, RELATIVO A 181 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

3029234912485 3029206201138 3029212357616 3029343103723 3029398789228  
3000776235881 3029213164137 3029213248616 3029207514857 3029207787640  
3029213750060 3029222405419 3029399670089 3029206896640 3029209304957  
5067878006077 3029251684592 3029228279873 3029209486060 3029711006533  
3029214212046 3029399407434 3029272414632 3029481255790 3029209726550  
3029209809129 3029209999343 3029345231052 3029273222052 3009806255927  
3009807733539 3029223478533 3010565654458 3010569136672 ETC...

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.421.917.446**

**EMITIDA VIA INTERNET**

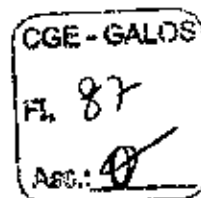
SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 JUNHO DE 2012**

**HORA: 11:12:27:1**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encaminhamento de cartas, telegramas, SEDEX e PAC, para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Controladoria-Geral do Estado – CGE tem como atribuição prestar *“assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual”*, Lei Estadual nº 17.257/2011.

À vista de suas atribuições, é necessário proporcionar meios que contribuam com o bom andamento e organização da Pasta. Porquanto, a presente contratação irá corroborar com as atividades da CGE, vez que, as unidades básicas, encaminham à órgãos, entidades e municípios do Estado de Goiás, despachos, pareceres, convites, convocações e demais documentos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 3.1. Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início das operações, o seu representante credenciado a utilizar o serviço previsto;
- 3.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **CONTRATADA**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



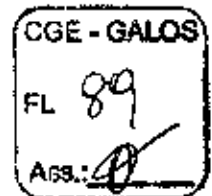
- 3.3. Apresentar à **CONTRATADA** o cartão postagem, quando da utilização dos serviços postais;
- 3.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5. Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 3.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 3.7. Indicar à **CONTRATADA** o endereço para a entrega de faturas;
- 3.8. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 3.9. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Cabrá à CONTRATADA:**

- 3.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 3.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na legislação vigente;
- 3.12. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecido, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações acitas pela boa técnica;
- 3.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 3.14. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as unidades operacionais e de atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



da execução dos serviços;

- 3.15. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**;
- 3.16. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 3.17. A aceitar nas mesmas condições do certame, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

<b>CARTA COMERCIAL - A</b>					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	GRAMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	CARTA COMERCIAL - BÁSICA	ATÉ 20	1,20	36,00
2	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	1,65	41,25
3	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	2,30	23,00
4	50	CARTA COMERCIAL- REG.	ATÉ 20	4,20	210,00
5	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	4,65	116,25
6	15		MAIS DE 50 ATÉ 100	5,30	79,50
7	120	CARTA COMERCIAL- REG + AR	ATÉ 20	7,20	864,00
8	50		MAIS DE 20 ATÉ 50	7,65	382,50
9	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	8,30	83,00
TOTAL MENSAL (R\$)					1.835,50
TOTAL 12 MESES (R\$)					22.026,00





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TELEGRAMAS					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	TELEGRAMA	BALCÃO/PRÉ-PAGO	10,15	60,90
2	4		INTERNET	7,01	28,04
TOTAL MENSAL (R\$)					84,94
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.067,28

SEDEX					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA	ATÉ 300 G	13,14	65,70
2	5		DE 301 A 1.000	14,20	71,00
3	5	SEDEX - DF-TO	ATÉ 300 G	18,55	92,75
4	5		DE 301 A 1.000	20,03	100,15
5	5	SEDEX - RJ - SP	ATÉ 300 G	18,55	92,75
6	5		DE 301 A 1.000	20,03	100,15
7	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA - C/AR	ATÉ 300 G	16,14	80,70
8	5		DE 301 A 1.000	17,20	86,00
9	5	SEDEX - DF-TO - C/AR	ATÉ 300 G	21,55	107,75
10	5		DE 301 A 1.000	23,03	115,15
11	5	SEDEX - RJ - SP - C/AR	ATÉ 300 G	21,55	107,75
12	5		DE 301 A 1.000	23,03	115,15
TOTAL MENSAL (R\$)					1.167,75
TOTAL 12 MESES (R\$)					14.013,00



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PAC - DF					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PAC - GO - DF1	300	7,54	7,54
2	1		1.000	7,82	7,82
3	1		1.500	8,09	8,09
4	1	PAC - GO-SP2	300	11,99	11,99
5	1		1.000	12,43	12,43
6	1		1.500	12,88	12,88
7	1	PAC- GO - RJ2	300	11,99	11,99
8	1		1.000	12,43	12,43
9	1		1.500	12,88	12,88
TOTAL MENSAL (R\$)					98,05
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.176,60

IMPRESSO - ESTADUAL					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	IMPRESSO - NACIONAL	ATÉ 20	0,58	11,6
2	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,82	16,40
3	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	1,06	21,20
4	20	IMPRESSO - ESTADUAL	ATÉ 20	0,51	10,20
5	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,73	14,6
6	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,95	19,00
7	20	IMPRESSO - LOCAL	ATÉ 20	0,49	9,80
8	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,68	13,60
9	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,87	17,40
TOTAL MENSAL (R\$)					133,80
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.605,60



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TOTAL MENSAL (A+B+C+D+E) (R\$)	3.324,04
TOTAL 12 MESES (A+B+C+D+E) (R\$)	39.888,48

**5. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 5.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por servidor nomeado através de Portaria.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

**7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logística e de Suprimentos;
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado – CGE da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Pasta;
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**




- 7.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 7.5. No caso de pendências, quanto a regularidade fiscal da **CONTRATADA** será liberado o pagamento, somente após sua regularização.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

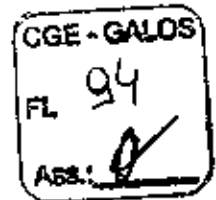
- 8.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 8.2. A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, 19 de junho de 2012.

  
**Igor Estêves Nery Bosso**  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Processo nº: 201211867000102

Interessada: Controladoria Geral do Estado - CGE

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex PAC e impressos especiais

**PARECER Nº. 1460 /2012 - SSL** - Subsidiar a análise, a solicitação de Nº 21940 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais.

A estimativa global totalizou a importância de R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), PDF Nº 2012150100010, Declaração de Exclusividade, comprovante de preço. Despacho nº 186/2012 - AS/CGE e Termo de Referência.

É o relatório. Passamos a análise.

A partir dos documentos juntados aos autos, no que se refere à contratação pretendida como *inexigibilidade*, não apresentamos óbice aos preços apresentados pela CGE, s.m.j., observando as disposições legais aplicáveis ao assunto.

À Superintendência para apreciação.

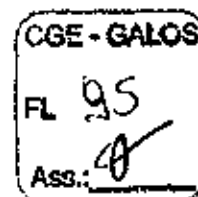
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SSL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2012.

Kenia Cristina Lacerda  
Membro da Gerência

Sérgio Fernandes Pereira  
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 7879/2012 SSL.**

Por meio da solicitação de código Nº 21940, referente aos autos Nº 201211867000102, cadastrada como **Inexigibilidade**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos acato o **Parecer nº 1460/2012- SSL**.

Lembramos ainda que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade, salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

*§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentária-financeira posteriores.*

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2012

**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente

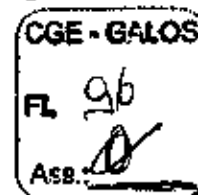
Obs: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet GO no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento 22/6/2012 09:36:00      Data da Impressão 22/6/2012 17:44:54

---

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE  
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) Órgão/Entidade **Controladoria Geral do Estado** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **201211867000102** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **21940** como **Inexigibilidade** em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº. 6.759/2008. Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 22 dia(s) do mês de junho de 2012

**Usuário informante:** IGOR ESTEVES NERY BOSSO **CPF:** 309.485.118-5

**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente

Obs: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 22/6/2012 17:46:49

Data da Impressão 22/6/2012 17:46:57

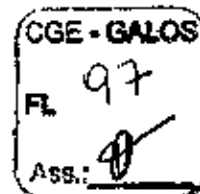
---

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone (062) 3201-6500

---



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PROCESSO Nº: 201211867000102  
DE : Gabinete do Secretário  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO Nº 009/2012**

Tendo em vista tudo que consta dos presentes autos, especialmente a justificativa de Inexigibilidade de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, DECLARO inexigível a licitação, com base no art. 25. *caput*, da Lei 8.666/93, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), referente a serviços postais, carta comercial, telegrama, sedcx, PAC e impressos especiais para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado - CGE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

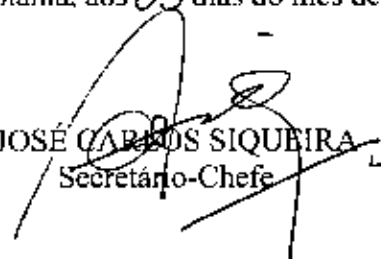
Ao Gabinete do Senhor Secretário para ratificação.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia aos 03 dias do mês de julho de 2012.

  
CLÁUDIA VAZ DA SILVA FARIA  
Superintendente

**RATIFICO** a declaração de inexigibilidade de licitação supra, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

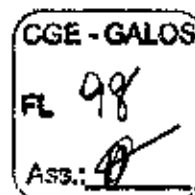
**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
*Comissão Permanente de Licitação*



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº:**

201211867000102

**OBJETO:**

Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO  
LEGAL:**

art. 25. *caput*, da Lei nº 8.666/93

**CONTRATADO:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - CORREIOS**


**VALOR  
ESTIMADO:**

RS 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**AUTORIDADE  
RATIFICADORA :**

  
José Carlos Siqueira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-  
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês julho de 2012.**

  
Andrea Bonanato Estrela  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Assessoria do Gabinete



Processo nº: 201211867000280.  
Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.  
Assunto: FORNECIMENTO.

004064

DESPACHO "AG" n.º \_\_\_\_\_/2012. 1. Adoto e aprovo o Parecer nº. 17/2012, da Advocacia Setorial na Controladoria-Geral do Estado.

2. Versando os autos sobre contrato administrativo em que a Administração é usuária de serviço público, incide o art. 62, §3º, inciso II da Lei n. 8.666/93, segundo o qual, em casos tais, os regramentos contidos nos art. 55 e 58 a 61 e demais normas gerais daquele diploma normativo aplicam-se apenas no que couber<sup>1</sup>.

3. Dessa forma, não se vislumbram óbices à imediata formalização contratual nos moldes estabelecidos pela Resolução n. 414/2012, vez que se trata de mera aceitação dos termos de contrato de adesão, em que, como sói ocorrer, não se desfruta de margem negocial.

4.º De outra banda, é entendimento pacífico nesta Casa que, à luz dos princípios da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, em se tratando de serviço prestado com exclusividade, sob o regime de monopólio, como no caso, revela-se justificável a contratação a despeito da irregularidade fiscal da empresa estatal.

5. Orientada a matéria, retornem os autos à Advocacia Setorial na Controladoria-Geral do Estado para fins de aplicação da Portaria n. 90-2012/GAB/PGE/GO.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 13 de junho de 2012.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado

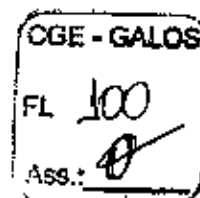
<sup>1</sup> Nesse sentido: NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª edição. Belo Horizonte. Editora Fórum, 2011, p. 664).

<sup>2</sup> Vide Despacho "AG" n. 1283/2009, n. 6475/2009, n. 5657/2010, n. 6303/2011 e n. 7606/2011.

JMA



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000102  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 139/2012.** 1. Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, através da Requisição de Despesa nº 04/2012-CGE, versando acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais e telemáticos, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Pasta, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, às fls. 87/93.

2. Por força do Despacho nº 2.866/2012-CGE/GAB, às fls. 64, retornou o presente processo à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, para providências a seu cargo.

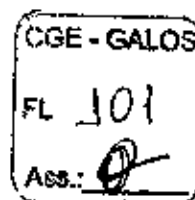
3. Primeiramente, a Advocacia Setorial da CGE, por meio do Despacho nº 186/2012- AS/CGE, às fls. 59/63, manifestou-se acerca dos procedimentos adotados para a contratação da *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT*, fundamentada nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Geral de Licitações, pontuando considerações a serem observadas para efetivação da feito, seguindo as providências adotadas:

3.1 *item 9* - anexamos aos autos expediente retirado do site: "<http://www.correios.com.br/produtosaz/produto.cfm?id=BCCD4DCD-FEC1-3230-71...>" às fls. 74/76, explicando quais os tipos de serviço são abrangidos pela denominação "*impressos especiais*";

3.2 *item 17 "a"* - a Empresa esta irregular perante a Fazenda Pública Municipal e possui débitos trabalhistas. Destarte, mesmo com a inadimplência dos CORREIOS, já é pacífico na Procuradoria-Geral do Estado de Goiás que em casos de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



monopólio é aceitável a contratação a despeito de sua irregularidade fiscal, conforme item 4, do Despacho "AG" n.º 004064/2012, às fls. 99.

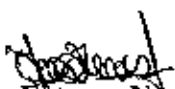
3.3 *item 17 "b" - acatado;*

3.4 *item 17 "c" - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não aceita alterações em seu contrato padrão, ressalvadas a inclusão do número da Nota de Empenho, número do processo administrativo que originou a contratação e a logomarca da contratante, conforme documento da Gerência de Vendas – Goiânia da Diretoria Regional de Goiás, às fls. 65.*

4. Ademais, em virtude de alterações nas tabelas de preços e tarifas dos CORREIOS nas tabelas do SEDEX, PAC e Carta Comercial, houve alteração no valor estimado do contrato, bem como a necessidade de inclusão de termo de referência retificado, às fls. 87/93.

5. Nesses termos, encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providências decorrentes.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2012.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor

  
**Andra Bonanato Estrela**  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 GABINETE

CGE - GPF  
 FL 102  
 Ass.: /

Ofício nº 3.621/2012-CGE

Goiânia, 03 de julho de 2012

Excelentíssimo Senhor  
**José Luiz Bittencourt Filho**  
 Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM  
 74000-000 Goiânia - Goiás

Assunto: **Publicação**

Senhor Presidente.

Com o prazer de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Agência, em anexo, cópia do Extrato de Inexigibilidade, referente à celebração de contrato entre esta Controladoria-Geral e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, solicitando de V.Sª. providências necessárias quanto à publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento às disposições da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

  
 JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
 Secretário

Recebi em: 04/07/12  
 As 11:15 horas  
 José Caspary  
 Assessoria por Extenso (Maz) - JecCaspary

PUBLICAR - D.O.  
 06/07/12  
 José Caspary



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº:**

201211867000102

**OBJETO:**

Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO  
LEGAL:**

art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93

**CONTRATADO:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS - CORREIOS**


**VALOR  
ESTIMADO:**

R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**AUTORIDADE  
RATIFICADORA :**

  
José Carlos Siqueira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-  
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês julho de 2012.**

  
Andrea Bonanato Estrela  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º DO CONTRATO: 0004/2012  
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.  
CONTRATADA: Cometa Comércio Atacadista de Fogos Ltda  
OBJETO: Prestação de serviços correspondentes à apresentação com fogos de artifício necessários à realização de eventos relacionados à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 7.468, 20/10/2011  
PROCESSO: 201100043000320  
VALOR TOTAL: R\$ 95.240,00 (noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 23/06/2012 a 22/06/2013.  
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2012.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.122.4001.4001.03  
ASSINATURAS:  
Pelo contratante: Vilmar da Silva Rocha - Secretário de Estado da Casa Civil.  
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins - Procurador-Geral do Estado.  
Pela contratada: Maricélia Pereira Gontijo - Sócia/Proprietária.

Goiânia, 02 de julho de 2012.

WAGNER PAULO DE OLIVEIRA  
Superintendente  
PUBLICA - SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º DO CONTRATO: 0005/2012  
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil  
CONTRATADA: Pazini Som Luz & Festas Ltda.  
OBJETO: Prestação de serviços correspondentes à locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos relacionados à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º DO CONTRATO: 0007/2012  
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.  
CONTRATADA: Stúdio K Sonorização e Iluminação Profissional Ltda  
OBJETO: Prestação de serviços correspondentes à locação de kit de iluminação necessários à realização de eventos relacionados à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 7.468, 20/10/2011.  
PROCESSO: 201100043000320  
VALOR TOTAL: R\$ 31.182,50 (trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 23/06/2012 a 22/06/2013.  
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2012.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.122.4001.4001.03  
ASSINATURAS:  
Pelo contratante: Vilmar da Silva Rocha - Secretário de Estado da Casa Civil.  
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins - Procurador-Geral do Estado  
Pela contratada: Carlos José Melo Nunes - Sócio/Proprietário.

Goiânia, 02 de julho de 2012.

WAGNER PAULO DE OLIVEIRA  
Superintendente  
PUBLICA - SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO**

N.º DO CONTRATO: 0098/2012  
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.  
CONTRATADA: Rec Produções e Locações Ltda.  
OBJETO: Prestação de serviços correspondentes à locação de rider técnico (som) necessários à realização de eventos relacionados à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666, de 21/06/1993, e

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: 201211867000182  
OBJETO: Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, pelo período de 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS  
VALOR ESTIMADO: R\$ 39.886,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

AUTORIDADE RATIFICADORA

José Carlos Riquelme

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, nos (1) dias do mês julho de 2012

André Bonifácio Estrela  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**MINISTERIO PUBLICO**

Processo nº 2012.0015.7724  
Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico de Aparecida de Goiânia - Edital nº 070/2012

ASS: 4  
FL 103  
CGE - GPF



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100010 – Normal**  
**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000102      PDFs Associadas: 2012150100010.

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor: 34 028 3160013-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/07/2012	31/07/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/08/2012	31/08/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/05/2013	31/05/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/06/2013	30/06/2013		3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
Total							R\$ 39.888,48

Goiânia, 2 de Fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Ordenador/Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vice do Chefe (carimbo e assinatura)



<b>Número do Empenho</b>	<b>2012.1501.010.00148</b>
Beneficiário	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CPF/CNPJ/NCE	34.028.316/0013-47
Classificação Orçamentária	2012.1501.04.122.4001.4001.03.00
Tipo de Recurso/Grupo de Despesa	Recurso Tesouro/Outras Despesas Correntes
Natureza da Despesa	3.3.90.39.62 - Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas
Saldo do PPT / Dotação	22.634,64/253.982,38
<b>Número da PDF</b>	<b>2012150100010</b>
Número do Processo	201211867000102
Data do Empenho	09/07/2012
Modalidade de Licitação	Licitacao Inexigivel
Tipo/Formalidade	Estimativo/Contratos
Código do Patrimonio	0
Resolução do TCE	0/0
Restos a Pagar	NÃO
Análise da CGE	NÃO

Demonstrativo do Empenho	Valor
<b>Saldo do Empenho</b>	<b>19.944,24</b>
<b>. Movimentacao</b>	
(+) Valor do Empenho	19.944,24
(-) Total das Anulações	0,00
(+) Total dos Estornos	0,00
(-) Saldo Cancelado	0,00
<b>. Liquidação</b>	
(+) Valor a Liquidar	19.944,24
(+) Liquidado	0,00
<b>. Movimentos</b>	
(+) Valor Liquidado	0,00
(-) Valor Liquidado Anulado	0,00
<b>. Pagamentos</b>	
(+) Valor a Pagar Liquidado	0,00
(+) Saldo Pago	0,00
(+) OP's Pagas	0,00
(-) Valor Anulações OP's	0,00
(+) Valor Estorno Anulações OP's	0,00
(-) Valor das Guias	0,00
(+) Valor Estorno das Guias	0,00
<b>. Pagamento</b>	
(+) Saldo Pago	0,00
(-) Empenhado a Pagar	19.944,24

**Histórico**

EMPENHO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, FAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO E ELE Nº 2 01215010010.  
 CONTRATADA: LUCIANA STIVA DOS SANTOS CARVALHO.  
 FONE: (62) 3216-2321



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação da Nota de Empenho**

Processo: **201211867000102**

Despacho nº 252/09 / Julho de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que a **NOTA DE EMPENHO de nº 010.00148**, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validada.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Órgão/Entidade:** Controladoria-Geral do Estado  
**Processo:** 201211867000102  
**Objeto:** Contratação de serviços postais. carta comercial, telegrama, sedex. PAC e impressos especiais pelo período de 12 mscs.  
**Beneficiário:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
**Formalidade:** Contratos  
**U.O.:** 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**NE(s) N°/Valor:** 2012.1501.010.001478 - 19.994,24

DESPACHO N° 17459/2012-SCI – Feita a devida apreciação por esta Gerência, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, fls. 52/56, e do Ato e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. fl. 97, examinado pela Assessoria Jurídica por meio do Despacho n° 186/2012 – AS/CGE. fls. 59/63, temos a recomendar:

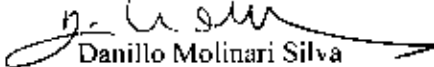
2. Necessário se faz a observância ao art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que assim se expressa:

*"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".*

*"§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados"*

3. Ademais, informamos que validamos no SIOFINET a NE supra com o status "Analisado – Não atende as normas legais", conforme disposto no inc. 1, § 1º. art. 2º da Instrução Normativa n.º 02/2011-CGE devido à apresentação de certidões positivas em relação aos débitos trabalhistas e perante a Fazenda Pública Municipal.


  
Luciene Xavier Vidal  
Gestora de Finanças e Controle

  
Danilo Molinari Silva  
Gerente de Auditoria da Área Econômica

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2012.

Aprovo o Despacho acima. Retornem-se os autos à origem para as providências necessárias.

Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2012

  
André da Silva Góes  
Superintendente Central de Controle Interno



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Processo nº 201211867000102 de 20/01/2012


Órgão: Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais pelo período de 12 meses.

Despacho nº 0261/2012 – GPF – Em atendimento ao Despacho nº 139/2012-CGE/GALOS, fls. 100-101 – item 5 –, informamos que atualizamos a Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100010 – status “liberado” – fl. 104 e emitimos a Nota de Empenho no valor de R\$ 19.944,24 referente o período de 2012 que foi analisada pela unidade de controle interno desta Controladoria com status “analisado – não atende as normas legais” devido a apresentação de certidões positivas em relação aos débitos trabalhistas e perante a Fazenda Pública Municipal, conforme Despacho nº 17.459/2012-SCI – fl.107.

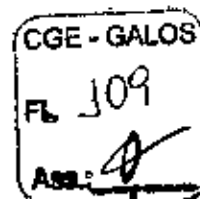
Encaminhem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos para conhecimento e demais providências.

Gerência de Planejamento e Finanças da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, em Goiânia, aos 16 de julho de 2012.

  
Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



1. Tipo	2. Documento	3. Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4. Data de Emissão		b. Motação Competida		6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
09/07/2012		2012.1501.010		3-EST.	00148	1-ORC.	*****253.982,38
10. Exerc.	11. Orgão	12. Umd	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2012	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.39.62	00	*****19.944,24
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201211867000102	01/06	*****234.038,14	
22. Beneficiário ou Receptor						23. CPF ou CNPJ	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS						34.028.316/0013-47	
24. Endereço					25. Município	26. UF	
PC CIVICA, 11 PC-SETOR CENTRAL					GOIANIA	GO	

<b>TÓRICO DA OPERAÇÃO</b>						
Item	28. Especificação	29. Código	30. Umd	31. Orde	32. Urbário	33. Total

**Formalidade: Contratos**  
**EMPENHO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFERE NTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO E PDF N° 2 012150100010.**

**CONTATO: LUCIANA SILVA DOS SANTOS CARVALHO.**  
**FONE: (62) 3226-2321**

Parc Mês/Ano	Valor Parcela	Parc Mês/Ano	Valor Parcela
01 07/2012	*****3.324,04	02 08/2012	*****3.324,04
03 09/2012	*****3.324,04	04 10/2012	*****3.324,04
05 11/2012	*****3.324,04	06 12/2012	*****3.324,04

**Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em [www.vaptvupt.goias.gov.br](http://www.vaptvupt.goias.gov.br). Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.**

\*\*  
\*\*  
\*\*  
\*\*

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

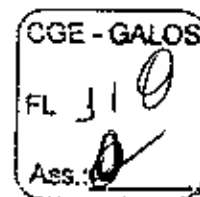
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38. DÉBITO	*****0	*****0	40. Nota	41. Total dos Descontos
	38. CRÉDITO	*****0	*****0		*****0,00
					42. Valor Líquido
					*****19.944,24

**43. Valor Líquido do Documento por Extensão**  
**dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos**  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

44. Visto do Chefe	46. Visto do Ordenador/Executar da Despesa	48. Quições/Rascun
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	ADAUTO BARBOSA JUNIOR SUBCHEFE	
45. Análise do Tribunal	47. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA	13/07/2012 15:53:05 LUCIENE XAVIER VIDAL	
<input type="checkbox"/> SUSADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PORTARIA Nº 45 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Andrea Bonanato Estrela** para, como gestora do contrato de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, fiscalizar a execução do mesmo, conforme determinação contida no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
**CNPJ: 34.028.316/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5 172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007  
 Emitida às 12:24:13 do dia 02/04/2012 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 29/09/2012.

Código de controle da certidão: **D215.ACA5.118A.E258**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001492012-23001316  
Nome. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis,
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/06/2012.  
Válida até 26/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 34028316/0001-03**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**Endereço:** SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT /  
BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2012 a 18/09/2012'**Certificação Número:** 2012082009292567904338

Informação obtida em 21/08/2012, às 10:32:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9348482**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ: **34.028.316/0001-03**

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 181 PROCESSO(S)

PROCESSOS:

3029234912485 3029206201138 3029212357616 3029343103723 3029398789228  
3000776235881 3029213164137 3029213248616 3029207514857 3029207787640  
3029213750060 3029222405419 3029399670089 3029206896640 3029209304957  
5067878006077 3029251684592 3029228279873 3029209486060 3029711006533  
3029214212046 3029399407434 3029272414632 3029481255790 3029209726550  
3029209809129 3029209999343 3029345231052 3029273222052 3009806255927  
3009807733539 3029223478533 3010565654458 3010569136672 ETC...

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 30 DIAS. ✓

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.467.821.760

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 AGOSTO DE 2012

HORA: 10:35:04

**Secretaria de Finanças**  
Certidão Negativa  
**ISSQN/TAXAS E MULTAS**



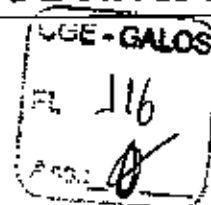
**Existem pendências para esta inscrição.  
A certidão não poderá ser emitida via Internet.**

Por favor, procure uma de nossas Lojas de Atendimento

Nova Consulta



OF/SAPV/GEVEN/DR/GO-0271/2012  
ASSUNTO: Contrato Assinado..



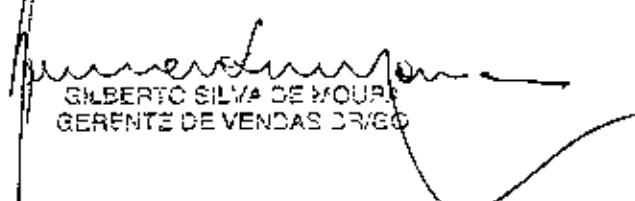
Goiânia-Go, 16 de agosto de 2012.

Prezado Cliente,

Encaminhamos, em anexo, 02(duas) vias do contrato 9912299049 CONTROLADORIA – GERAL DO ESTADO para colher assinatura da Srª Lilian Cândido Nunes Macedo – Procuradora do Estado.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Gerência de Vendas da ECT em Goiânia, por meio do telefone: (062) 3226-2201.

Atenciosamente

  
GILBERTO SILVA DE MOURA  
GERENTE DE VENDAS DR/GO

/vra



ESTADO DE GOIÁS  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

1233  
*Luciano Cavalcante*  
**CGE - GALOS**  
 FL 165  
 Ass: *[Signature]*

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO Nº 9912299049 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extensão: <b>CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO</b>		
CNPJ/MF: <b>13.203.742/0001-66</b>	Inscrição Estadual: <b>ISENTO</b>	
Sigla/Nome Resumido: <b>CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO</b>	Ramo de Atividade: <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL</b>	
Endereço: <b>RUA 82 Nº 400 EDIF. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO 3º ANDAR, SETOR SUL</b>		
Cidade: <b>GOIÂNIA</b>	UF: <b>GO</b>	CEP: <b>74.015-908</b>
Telefone: <b>(062) 3201-5371</b>	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: <b>JOSÉ CARLOS SIQUIERA</b>		
Cargo: <b>SECRETARIA DE EST. CHEFE</b>	RG: <b>63.422 2ª VIA DGPC/GO</b>	CPF: <b>004.321.991-87</b>
Nome do Responsável: <b>LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE</b>		
Cargo: <b>PROCURADORA DO ESTADO</b>	RG: <b>3.101.164.368.393 2ª SSP/GO</b>	CPF: <b>814.476.041-72</b>

**CONTRATADA:**

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: <b>DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS</b>	CNPJ/MF: <b>34.028.316/0013-47</b>	
Endereço: <b>PRAÇA CÍVICA, Nº 11 - CENTRO</b>		
Cidade: <b>GOIÂNIA</b>	UF: <b>GO</b>	CEP: <b>74.003-901</b>
Telefone: <b>(62) 3226-2202</b>	FAX: <b>(62) 3226-2203</b>	
Endereço Eletrônico: <b>Geven-gt@correios.com.br</b>		
Diretor Regional: <b>SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI</b>		
RG: <b>4.351.151 IIPC/PA</b>	CPF: <b>081.317.082-68</b>	
Gerente de Vendas <b>GILBERTO SILVA DE MOURA</b>		
RG: <b>1.436.120 - 2ª VIA - DGPC/GO</b>	CPF: <b>278.963.401-78</b>	

**Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049**

**DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS**  
 GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
 Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 9912289049, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s);

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

2.2.1. A inclusão de serviços(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do termo aditivo;

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, efetivando-se no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação, mediante a assinatura de termo aditivo;

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.2.3.1. Quando de aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de ANEXOS, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e rubricada pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste Contrato, se for o caso;

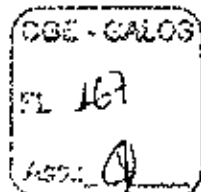
3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912289049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste Contrato.

3.2. Indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do Contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente Contrato;

3.2.2. Para os serviços sujeitos ao monopólio postal, e no caso de não-observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita, também, às sanções instituídas na legislação pela quebra do monopólio postal;

3.2.3. O subitem 3.2 não se aplica aos serviços: Recebimento de contas/Inscrições, correspondência agrupada – SERCA, Malotes, Mensageria, FAX Post, Telegrama, AR Digital, DNE, Caixa Postal, Mala Oficial e selo personalizado, por não utilizarem a chancela de franqueamento padrão.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive, o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da ECT.

3.5. Indicar à ECT o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s);

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração;

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETÓRIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



3.8. Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais;

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela **ECT** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos, rescisão do contrato ou de descredenciamento de preposto, os cartões deverão ser restituídos à **ECT**;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento;

3.8.1.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **ECT** para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente, devolvendo o mesmo à **ECT**;

3.9. Manter a **ECT** informada, por meio de carta, do endereço para entrega de fatura(s) e comunicações diversas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT**

4.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados;
- f) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- g) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



4.3. Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATANTE** referentes à utilização dos serviços contratados.

4.4. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**;

4.5. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) **ANEXO(s)**, conforme normas estabelecidas pela **ECT**;

4.6. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538 de 22/06/1978;

4.7. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos materiais e morais comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, culposa ou dolosamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

4.8. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) **ANEXO(s)** a este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas;

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto;

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser;

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;

b) Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base),

c) Data limite para entrega da fatura: 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da CONTRATANTE.

d) Ficarão disponibilizadas no endereço [http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/index.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm) as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da ECT.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente Contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima Mensal de Faturamento ou valor mínimo por postagem estabelecida para os mesmos, exceto com relação ao serviço de MDP, bem como os serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444, que, se contratados, devem observar a Cota Mínima Mensal de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização prévia da área financeira da **ECT**.

6.3.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que por ventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito (carta, ofício, telegrama, e-mail), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4.;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste Contrato serão lançados na fatura de prestação dos serviços do mês seguinte, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão efetivados, preferencialmente mediante crédito em conta corrente ou, em segunda opção, mediante recolhimento via GRU - Guia de Recolhimento da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

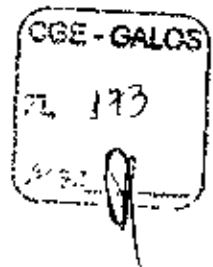
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e/ou produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no(s) ANEXO(s).

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 19.944,24 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Classificação Funcional: 04 122 4001 4. 001

Grupo/Natureza/Fonte: 03/3.3.9039.62/00

Nº do Empenho: 00148

Data: 09/07/2012

Valor: 19.944,24

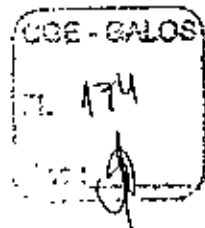
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



10.4. No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **ECT**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à **ECT** cópia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **ECT** não se responsabiliza:

13.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor e em Carta ou Envelope Encomenda-Resposta;

13.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

13.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

13.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

13.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

13.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

13.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

13.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

10



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



13.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

13.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

13.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta;

13.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

13.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

13.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.5.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias contados da comunicação oficial do seu pagamento.

13.6. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

13.7. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

13.8. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente Contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

13.8.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste Contrato.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

CGE - GALOS  
 FL 176  
 Ass: *[Signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia-GO, 27 de Setembro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT

*[Signature]*  
**JOSÉ CARLOS SIQUIERA**  
 Secretário de Estado - Chefe

*[Signature]*  
**SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRÍ**  
 Diretor Regional - DR/GO

*[Signature]*  
**LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO**  
 FELIPE  
 Procuradora do Estado

*[Signature]*  
**GILBERTO SILVA DE MOURA**  
 Gerente de Vendas - DR/GO

*[Signature]*  
 Valdeir Fimenta de Pádua  
 Diretor Regional Adjunto  
 ECT/DR/GO

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
 Luciana Schiraldi S. Carvalho  
 Assistente Comercial III  
 Mat. 8.330.903-9  
 CPF Nº:

CPF Nº: *[Signature]*  
 Valdeir Fimenta de Pádua  
 Mat. 8.327.781-1





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ANEXO I

<b>FICHA RESUMO - CONTRATO MÚLTIPLO</b>		DATA 27/09/2012
CONTRATANTE CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO		NÚMERO DO CONTRATO 9912299049
CÓDIGO ADM 12207705	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 27/09/12 A 27/09/13	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 27/09/2017
DR DE ORIGEM DO CONTRATO DR/GO	ORGÃO GESTOR DO CONTRATO GEVEN/DR/GO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO ISENTO
PERÍODO DE APURAÇÃO - BASE FATURAMENTO DIA 01 AO DIA 31 DO MÊS SUBSEQUENTE		DIA DE VENC. FATURA 23
<b>FATURAMENTO</b>		
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTOS		<input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO

SERVIÇOS CONTRATADOS		DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	TITULAR DO CARTÃO	CARTÃO DE POSTAGEM
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
85278; 85286; 85464; 85405; 85294; 85472; 85391; 85073; 75884.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	27/09/12	*	03	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
10057; 10065.	CARTA COMERCIAL	27/09/12	*	04	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
41068; 41076; 77895; 77860; 77879; 77909; 55549; 55565.	PAC	27/09/12	*	05	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

13

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



SERVIÇOS CONTRATADOS		DATA DE INICIO	DATA DE FIM	ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	TITULAR DO CARTÃO	CARTÃO DE POSTAGEM
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
40096; 40053; 40126; 40215; 40290; 40380; 40177; 40584; 40878; 40886.	SEDEX	27/03/12	*	06	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
20222; 20281; 20290; 20036; 20044; 20052; 20079; 20087; 20095.	IMPRESSO	27/03/12	*	07	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499
60070; 61018; 61913; 62073; 62081; 62090; 63037; 68012; 68020; 68110; 68128; 68217; 68225; 68233; 69019; 69116; 69213; 69221; 69230; 69310.	SERVIÇOS TELEMÁTICOS	27/03/12	*	08	NACIONAL	AO PORTADOR	64123499

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Goven.gt@correios.com.br](mailto:Goven.gt@correios.com.br)

14  
*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

5000 2005  
179

CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº II

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

1.1. LIMITES DE PESO

1.1.1. Cartas no Regime Nacional

- a) peso máximo 2 Kg;  
b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarificação:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. Impressos – Regime nacional (Impresso, Impresso Especial e Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;  
b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;  
c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;  
d) faixas de peso, em gramas, até 1.000 gramas, consideradas para efeito de tarificação:

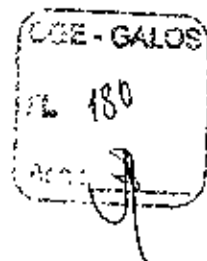
Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500
Mais de 500	até 550

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Mais de 550	até	600
Mais de 600	até	650
Mais de 650	até	700
Mais de 700	até	750
Mais de 750	até	800
Mais de 800	até	850
Mais de 850	até	900
Mais de 900	até	950
Mais de 950	até	1000

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

1.1.3. Mala Direta Postal Domiciliária: máximo de 300g

**1.2. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS**

**1.2.1. Mínimas**

a) Envelope: 90 mm x 140 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

**1.2.2. Máximas:**

a) Envelope:<sup>1</sup>

Comprimento + largura + espessura = 900 mm

A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm

A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

<sup>1</sup> Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

**1.3. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)**

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm

114 mm x 229 mm (forma de envelope)

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

114 mm x 162 mm (forma de envelope)

**1.4. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA**

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

**1.5. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA**

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETÓRIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.

Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Goven.gt@correios.com.br](mailto:Goven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

**1.6. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC**

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

**1.7. ENCOMENDA NACIONAL**

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>
Encomenda PAC – âmbito nacional	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX Hoje	10 Kg

**1.7.1. Dimensões**

- a) Em forma de pacote:  
 Máximas: comprimento + largura + espessura = 1.500 mm  
 Maior dimensão = 600 mm  
 Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

- b) Em forma de rolo:  
 Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 1.040  
 Maior dimensão = 900 mm  
 Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm  
 A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

- c) Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:  
 Mínimas: 114 mm x 162 mm

**1.8. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS**

1.8.1. Os limites de peso para os objetos postais internacionais são:

<u>MODALIDADE</u>	<u>PESO MÁXIMO</u>	
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
 GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
 Telefona: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*  
 17



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



1.8.2. Limite de dimensões

1.8.2.1. Documentos Prioritário e Econômico e Mercadorias Leve Prioritária e Leve Econômica

	MINIMAS	MAXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

1.8.2.2. Mercadoria Econômica e Expressa

	MINIMAS	MAXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

2. Deve ser observado que há tolerância de mais ou menos 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

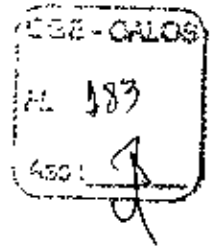
A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº III

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

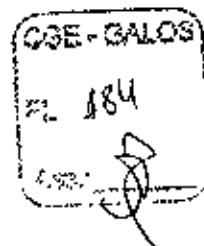
Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

19/01/04  
*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº IV

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste **ANEXO** serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este **ANEXO** faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo.

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

Contrato Múltiplo **ECT** x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

20





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.1.6.1. A prestação do serviço de coleta, por meio do presente ANEXO, está condicionada à viabilidade operacional da **ECT**;

2.1.6.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.

2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela **ECT**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertado com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1. e 2.1.6.2. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para conferência da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**;

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS

GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.

Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações citadas no subitem anterior.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

**3. Disposições Gerais**

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento - AR, Mão Própria - MP e Valor Declarado - VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da **ECT** cessa terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de postagem;

3.3.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.4. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



3.5. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.5.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.6. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.7. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.8. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### **4. Vigência do ANEXO**

Sua vigência é iniciada a partir da assinatura do Termo Aditivo para inclusão deste ANEXO, ficando vigente até o encerramento do Contrato originário. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar a exclusão do presente ANEXO, conforme disposto no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GF  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº V

ENCOMENDA PAC - 41068

### 1. Definições

1.1. Serviço de encomenda da linha econômica, que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por Nota Fiscal;

1.2. A encomenda PAC poderá ser postada com os seguintes serviços adicionais:

- a) Seguro Complementar – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
- b) Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
- c) Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliária programada nas localidades onde há viabilidade operacional;
- d) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço disponível no site dos Correios ([http://www.correios.com.br/encomendas/logis\\_reversa.cfm](http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm));
- e) Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
- f) Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

### 2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições de Uso do Serviço PAC disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/encomendas/servicos/Pac/default.cfm>);

2.1.2. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço disponível no site dos Correios ([http://www.correios.com.br/encomendas/logis\\_reversa.cfm](http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm));

2.1.3. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2. deste ANEXO.

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a CONTRATANTE: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com layout de postagem compatível com o sistema da ECT; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela ECT, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geyen.gt@correios.com.br](mailto:Geyen.gt@correios.com.br)

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela ECT;

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela ECT;

2.1.5. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da ECT.

2.2. A ECT se compromete a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- Etiquetas de registro código de barras;
- Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras;
- Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento – DD;
- Formulário Avisos de Recebimento;
- Certificados e Listas de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.5. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da ECT;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela ECT;

2.2.7. As indenizações que tratam os subitens 2.2.5. e 2.2.6. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.8. Ressarcir à **CONTRATANTE**, o valor integral do serviço adicional Devolução de Documentos – DD, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente.

### 3. Preço e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à ECT:

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 3.1.1. Encomenda PAC - Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;
- 3.1.2. Seguro complementar – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;
- 3.1.3. Devolução de Documento – DD: Preços constantes da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;
- 3.1.4. Logística Reversa – Preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;
- 3.1.5. Coleta Domiciliar – Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;
- 3.1.6. Aviso de Recebimento e Mão Própria – Preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4, 3.1.5. e 3.1.6. têm suas vigências adstritas à Tabela de Preços PAC – Código 41068, Tabela de Preços Logística Reversa e Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais respectivamente e serão alterados quando da modificação das mesmas;
- 3.2.1. A Tabela de Preços Encomenda PAC será reajustada sempre no mês de fevereiro, sendo aplicada aos Contratos a partir de 1º de março de cada ano;
- 3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente;

#### 4. Disposições Gerais

##### 4.1 A ECT não se responsabiliza:

- 4.1.1. Por valores incluídos nas encomendas, que excedam o seguro automático sem a contratação do serviço de Seguro Complementar;
- 4.1.2. Por encomendas que, no todo ou em parte, sejam confiscadas ou destruídas por autoridades competentes desde que haja comprovação documental;
- 4.1.3. Caso a **CONTRATANTE** possua contrato SERCA, SEDEX – tabela 40444 ou e-SEDEX não lhe serão cobradas as taxas das coletas domiciliares programadas de objetos PAC, ocorridas simultaneamente (no mesmo endereço e horário) à coleta ou entrega de objetos dos serviços citados;

##### 4.2. A responsabilidade da ECT cessa:

- 4.2.1. Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;
- 4.2.2. Terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação, a contar da data de postagem;
- 4.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da **ECT** está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos nas tabelas mencionadas no subitem 5.1. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- 4.3.1. Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;

4.4. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone. (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**5. Condições de Pagamento**

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

**6. Vigência do ANEXO**

O presente Anexo terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e se encerrará por ocasião do encerramento do Contrato original ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descritos nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato ao qual ele faz parte.

**APENSO I**

**SERVIÇO DE ENCOMENDAS PAC**

**REGRA PARA CÁLCULO DO PESO CÚBICO**

a) Remessa Individual

$$PC_i = \frac{C.L.A}{4.800}$$

Sendo:

PC<sub>i</sub> = Peso Cúbico Individual  
C = Comprimento (cm)  
L = Largura (cm)  
A = Altura (cm)

Remessa Agrupada por Nota fiscal

$$PC_L = \sum_{i=1}^n \left( \frac{C.L.A}{4.800} \right)$$

Sendo:

PC<sub>L</sub> = Peso Cúbico do Lote  
C = Comprimento (cm)  
L = Largura (cm)  
A = Altura (cm)  
n = quantidade total de itens do lote  
i = item do lote

**LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES**

a) **REMESSA INDIVIDUAL**

**Peso:**

Âmbito Estadual: até 50 kg para localidades com viabilidade operacional de acordo com o apenso II do Anexo PAC.

Âmbito Nacional: até 30 kg

**Dimensões:**

**Em forma de pacote**

**MÁXIMAS:** comprimento + largura + espessura = 150 cm

**MAIOR DIMENSÃO = 60 cm**

**MÍNIMAS:** 9 cm x 14 cm em uma das faces

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

*(Assinaturas manuscritas)*

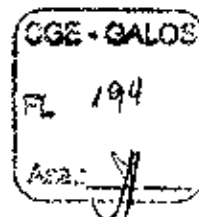
28







ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº VI

ENCOMENDA SEDEX - 40096

1. Definições

1.1. Serviço de encomenda da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR e SEDEX MUNDI;

1.2. As encomendas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) Seguro Complementar – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
- b) Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
- c) Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliária programada nas localidades com viabilidade comercial;
- d) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e/ou documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço disponível no site dos Correios ([http://www.correios.com.br/encomendas/logis\\_reversa.cfm](http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm));
- e) Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
- f) Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.2. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Prestação de Serviço das Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX a Cobrar disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/encomendas/servicos/sedex/sedex.cfm>);

2.1.3. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX MUNDI disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/sedexMundi/termo.pdf>);

2.1.4. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço disponível no site dos Correios ([http://www.correios.com.br/encomendas/logis\\_reversa.cfm](http://www.correios.com.br/encomendas/logis_reversa.cfm));

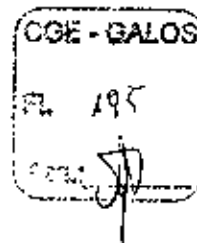
2.1.5. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.1.5.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.5.2. deste ANEXO.

2.1.5.2 Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT**, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**;

2.1.6. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela **ECT**;

2.1.7. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro de código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras, exceto para o Sedex Mundi. Para esse serviço, as etiquetas serão disponibilizadas no site dos Correios, [www.correios.com.br/sedexmundi/Auto\\_Atendimento.cfm](http://www.correios.com.br/sedexmundi/Auto_Atendimento.cfm);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento - DD;
- e) Formulários Aviso de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;
- g) Formulário de Vale Postal;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para as encomendas SEDEX a Cobrar e armazená-las pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9872299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS/  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Goven.gt@correios.com.br](mailto:Goven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;
- 2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;
- 2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;
- 2.2.8. As indenizações que tratam os subitens 2.2.6. e 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

### 3. Preços e Reajuste

- 3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:
- 3.1.1. Encomendas SEDEX - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;
- 3.1.2. Encomendas SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi - preços constantes das tabelas de preços dos serviços;
- 3.1.3. Encomendas SEDEX a cobrar - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;
- 3.1.4. Seguro Complementar - percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;
- 3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria - preços constantes na tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.6. Devolução de Documento (DD) - preços constantes da Tabela SEDEX - 40096;
- 3.1.7. Coleta Domiciliar - preços constantes da tabela Disque Coleta;
- 3.1.8. Logística Reversa - preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;
- 3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7. e 3.1.8. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;
- 3.3. Os valores definidos na Tabela de Preços SEDEX - 40096 fornecida pela **ECT** serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato;

### 4. Disposições Gerais

#### 4.1 A **ECT** não se responsabiliza:

- 4.1.1. Por valores incluídos nas encomendas, que excedam o seguro automático sem a contratação do serviço de Seguro Complementar;
- 4.1.2. Por encomendas que, no todo ou em parte, sejam confiscadas ou destruídas por autoridades competentes desde que haja comprovação documental;

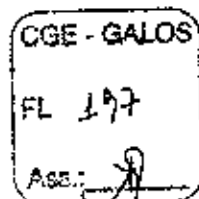
#### 4.2. A responsabilidade da **ECT** cessa:

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 4.2.1. Quando a encomenda tiver sido entregue a quem de direito ou restituída à **CONTRATANTE**, mediante recibo;
- 4.2.2. Terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação, a contar da data de postagem;
- 4.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de encomendas, a responsabilidade da **ECT** está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos nas tabelas mencionadas no subitem 5.1. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- 4.3.1. Os valores das indenizações previstas serão pagos mediante crédito nas faturas relativas aos serviços prestados;
- 4.4. Caso a **CONTRATANTE** possua contrato SERCA ou contrato MALOTE firmado com a **ECT**, não lhe serão cobradas as taxas das coletas domiciliares programadas de objetos SEDEX, ocorridas simultaneamente (no mesmo endereço e horário) à coleta ou entrega de malotes.
- 4.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

**5. Vigência deste ANEXO**

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

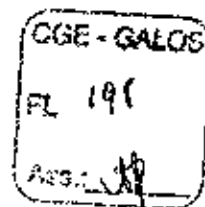
Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

33.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº VII

IMPRESSO ESPECIAL

1. Definições

1.1 Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos com a indicação de endereço, relativos ao serviço de Impresso Especial, em âmbito nacional;

1.1.1 Opcionalmente, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), Valor Declarado e de Devolução Garantida, oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da CONTRATANTE e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2. Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Considera-se, também, como peça promocional outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

34  
[Signature]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.1.2 Imprimir, opcionalmente, na etiqueta de endereçamento, as chancelas de franqueamento, prevista no contrato, inclusive à relativa ao serviço de Devolução Garantida, mencionada no subitem 2.1.7. deste ANEXO, na forma reduzida, desde que preserve o formato estabelecido no leiaute fornecido pela **ECT** e seja respeitada a área destinada ao endereçamento.

2.1.3 Utilizar somente as formas de fechamento dos objetos indicadas pela **ECT**, que permitam a verificação do seu conteúdo sem a inutilização de seu invólucro. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.4 Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.5. Postar os objetos nos horários e locais acertados com a **ECT**.

2.1.6 Apresentar os objetos para postagem, em unidades da **ECT** previamente estabelecidas, encabeçados, triados e em amarrados etiquetados, de acordo com o plano de triagem ou sistema de blocagem fornecidos pela **ECT**, acompanhados, de Lista de Postagem, conforme modelo definido pela **ECT**, distintas para objetos simples e sob registro, devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e faturamento.

2.1.6.1 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a distribuição: local, estadual e nacional.

2.1.6.2 Quando da postagem de objetos sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da **ECT**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.6.3 Os objetos devem estar organizados em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registro, com AR, MP, Valor Declarado ou Devolução Garantida), peso e localidade de entrega, acompanhados de etiqueta de amarrados, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.6.3.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela **ECT**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras padrão 128.

2.1.7 Imprimir, opcionalmente, objetos ou em seus invólucros, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, imediatamente abaixo da chancela de franqueamento do serviço de Impresso Especial, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela **ECT** em arquivo, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.1.7.1 Quando da postagem de objeto com Devolução Garantida deverão ser indicados, no objeto ou no invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega, para anotações por parte do carteiro.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven\\_gt@correios.com.br](mailto:Geven_gt@correios.com.br)

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**2.2. A ECT se obriga a:**

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** as faixas numéricas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, o recibo e a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não Urgentes Simples, definida pela ECT.

2.2.3.1 A **ECT**, quando da formalização deste ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada no subitem anterior e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.4 Restituir à **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, os objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, que estiverem identificadas com a chancela do serviço de Devolução Garantida, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, refugando as demais.

2.2.4.1 Os objetos postados sob registro deverão ser devolvidos ao remetente, independentemente da utilização do serviço de Devolução Garantida.

2.2.4.2 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

**3 Disposições Gerais**

3.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional;

3.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;

3.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo dos objetos postados;

3.4 A **CONTRATANTE** deverá consultar a **ECT**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9812299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@conejos.com.br](mailto:Geven.gt@conejos.com.br)





201  
A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

3.5 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

3.6 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1, inciso V, deste ANEXO;

3.7 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

3.8 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros;

3.8.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela **ECT**:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) ângulo superior direito: chancela de franqueamento, correspondente ao serviço contratado, e ao lado a de Devolução Garantida, se for o caso;

c) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

d) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela **ECT**", no caso de o objeto for postado fechado;

e) lateral direita, logo abaixo da chancela de franqueamento: motivos da não-entrega dos objetos, no caso da postagem com Devolução Garantida.

3.9 Códigos:

2022-2	IMPRESSO ESPECIAL - NACIONAL
2028-1	IMPRESSO ESPECIAL - ESTADUAL
2029-0	IMPRESSO ESPECIAL - LOCAL

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3228-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

Contrato M

38  
e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br) - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO Nº 9912299049; ANEXO Nº VIII

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:

- a) Telegrama – canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE)
- b) Telegrama – canal de acesso: Balcão de Agência;
- c) Telegrama – canal de acesso: Fonado;
- d) Carta via internet,
- e) Serviço Fax Post.

1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:

1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, quando utilizado o canal Internet (SPE), somente em âmbito nacional;

1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente;

1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento – AR, somente com entrega física ao remetente;

1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado sob registro;

1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão de Agência;

2. Obrigações

2.1. Informar a **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) neste Contrato;

2.1.1. Comunicar formalmente à **ECT** o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os serviços a serem utilizados pelo órgão credenciado;

2.1.2. Manter a **ECT** informada, por meio de carta, do(s) endereço(s) para apresentação de fatura(s) e comunicações diversas;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.1.3. Entregar à **ECT**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza;

2.1.4. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de autorização de postagem, comunicar formalmente à **ECT** para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente;

2.1.5. Apresentar o(s) cartão(ões) de autorização de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos, nos canais de acesso;

2.1.5.1 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo(s) cartão(ões) de autorização de postagem, respondendo pelos danos causados por sua utilização indevida e por sua devolução à **ECT**, no caso de rescisão de contrato;

2.1.5.2. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar formalmente o fato à **ECT**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento;

2.1.5.3. Fornecer à **ECT** a relação de seus usuários autorizados ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas, a utilizar o Serviço de Telegrama e Carta via internet, com indicação do nome/razão social e CNPJ;

2.1.5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços utilizados por seus usuários autorizados ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas;

2.1.5.3.2. Efetuar o pagamento à **ECT** dos serviços utilizados por seus usuários autorizados, ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas, com base nos preços dos serviços definidos nas Tarifas da **ECT**, por canal de acesso, conforme subitens 4.1.1 e 4.1.1.1;

2.1.5.3.3. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus usuários autorizados ou, no caso de "holding", dessa e de suas controladas;

2.1.6. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelas informações disponibilizadas, independentemente do canal de acesso utilizado;

2.1.7. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29;

2.1.8. Obedecer às condições previstas neste Contrato, estabelecidas para os canais de acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

2.1.8.1. **Condições específicas para utilização do Canal Internet para transmissão de Telegramas e Cartas:**

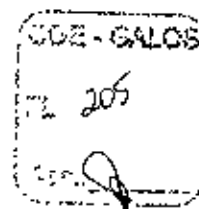
2.1.8.1.1. Possuir acesso à Rede Internet;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.1.8.1.2. Instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Simples, Escritório e Corporativo, fornecidos gratuitamente pela ECT, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.1.8.1.3. Para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), conforme descrito no subitem 1.1. deste Contrato, a **CONTRATANTE**, deverá instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.1.8.1.3.1. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);  
Fundo: transparente;  
Formato do arquivo: JPG ou JPEG;  
Tamanho: máximo de 60 K;  
Dimensão:  
3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);  
5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.1.8.1.3.2. Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da **ECT**;

2.1.8.1.4. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12;

2.1.8.1.5. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da **ECT** no site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br), para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.1.8.1.6. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **ECT** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.1.8.1.7. Para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de **Mídia Eletrônica**, com faturamento no valor do canal balcão, a **CONTRATANTE** disponibilizará o arquivo de Telegrama, de acordo com o layout fornecido pela **ECT** para captação e transmissão dos Telegramas;

2.1.8.1.8. Informar previamente à **ECT** o meio de encaminhamento do arquivo (CD's e/ou Disquetes), bem como a quantidade dos Telegramas a serem processados por UF;

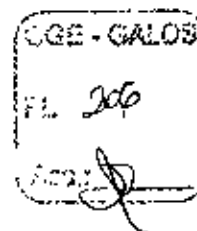
**2.8.2. Condição específica para utilização do Canal Fonado, para transmissão de Telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC:**

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.1.8.2.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC pelo telefone **0800-570-0100**;

2.1.8.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.1.8.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado;

2.1.8.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serviço de envio de telegramas em Agências de Correios:

2.1.8.3.1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;

2.1.8.3.2. Utilizar o produto "Formulário de Telegramas – 74100009-1 (Telegrama Pré-Pago 130 palavras)";

2.1.8.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pela **ECT**;

**2.2. A ECT se obriga a:**

2.2.1. Prestar à **CONTRATANTE** as informações gerais sobre os serviços, fornecer os aplicativos, orientações e/ou meios de acesso necessários à utilização dos serviços contratados, bem como disponibilizar os registros das transações realizadas para consultas;

2.2.2. Estabelecer, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;

2.2.3. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) neste Contrato, conforme normas pertinentes;

2.2.4. Disponibilizar todas as orientações necessárias relativas aos prazos de entrega, preços, condições de aceitação e reclamações, de acordo com o que cada serviço exigir;

2.2.5. Fornecer o(s) cartão(ões) de autorização de postagem para utilização dos serviços Telemáticos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.5.1. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**;

2.2.5.2. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega;

2.2.5.3. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

42  
*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



2.2.6. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e canal, para utilização dos usuários;

2.2.7. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas via internet e Fax Post com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega;

2.2.7.1. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente, em uma unidade própria da **ECT**, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.7.2. Entregar ao remetente os Pedidos de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail;

2.2.7.3. Entregar ao remetente, o Aviso de Recebimento – AR com as devidas informações por meio do Correio Convencional;

2.2.7.4. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de Correio convencional ou via e-mail;

2.2.8. Encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, a(s) fatura(s) para pagamento, conforme subitem 4.1.3;

2.2.9. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet;

2.2.9.1. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br), por meio de login e senha de acesso, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

2.2.10. Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.11;

2.2.11. Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

2.2.12. Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica;

2.2.13. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

2.2.14. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

43  
*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



2.2.15. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.16. Disponibilizar no Canal Internet o serviço adicional de Telegramas com imagens para objetos destinados ao âmbito nacional;

2.2.16.1. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens;

2.2.16.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;

### 3. Da Remuneração e Reajuste

#### 3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais do Serviço Exporta Fácil;

3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente para cada meio de acesso;

3.1.1.2. Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;

3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.1.2. A **ECT** emitirá, mensalmente, fatura contra a **CONTRATANTE** no valor correspondente aos serviços prestados;

3.1.3. As faturas serão apuradas com base nos relatórios correspondentes aos respectivos serviços e encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, para conferência e pagamento;

#### 3.2. Reajuste

3.2.1. Os preços e tarifas definidos nos subitens 3.1.1. e 3.1.1.1. serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços e Tarifas de

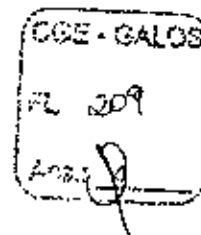
Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



Serviços Nacionais e da Tarifa de Telegramas Internacionais do serviço Exporta Fácil, no prazo de 12 (doze) meses contados do início da vigência da tabela;

3.2.1.1. O prazo estipulado no subitem 3.2.1. poderá ser reduzido se o Poder Executivo assim o dispuser;

3.2.2. A **ECT** informará à **CONTRATANTE** os novos preços dos serviços sempre que ocorrer atualização em suas tarifas.

#### 4. Condições de Pagamento

4.1. A **ECT** emitirá, mensalmente, fatura referente aos serviços prestados e apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, para conferência e pagamento;

#### 5. Disposições Gerais

5.1. A **ECT** não se responsabiliza:

5.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

5.3. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente;

5.4. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto neste Contrato, nas seguintes condições:

5.4.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído ao remetente;

5.4.2. Terminado o prazo previsto para a reclamação;

5.4.3. Em caso fortuito ou de força maior;

5.5. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;

5.6. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será autorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;

5.7. As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes;

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS - Endereço: Praça Cívica, nº 11 - 74003-901 - GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 - Fax: (62) 3226-2203 - e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



5.8. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

**6. Vigência do ANEXO**

6.1. Sua vigência é iniciada a partir da assinatura deste ANEXO ficando vigente até o encerramento do contrato originário podendo ser encerrado, por meio de assinatura de Termo Aditivo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, apresentada pela **CONTRATANTE**, visando à exclusão do serviço a que ele se refere, conforme descrito no subitem 1.4.1. do Contrato.

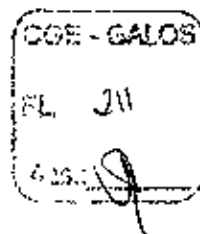
Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Gevern.gt@correios.com.br](mailto:Gevern.gt@correios.com.br)

46



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**APENSO**

**GLOSSÁRIO**

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço;

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário;
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário;
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web;

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - 0800 570 0100;

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios; Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico;

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR;

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo;

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT, ou fornecidas pelo cliente,

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



mediante cadastramento prévio; Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega;

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora;
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

\* \* \* \* \*

Contrato Múltiplo ECT x CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - Nº 9912299049

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74003-901 – GOIÂNIA-GO.  
Telefone: (62) 3226-2201 – Fax: (62) 3226-2203 – e-mail: [Geven.gt@correios.com.br](mailto:Geven.gt@correios.com.br)

48



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º: 201211867000102  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE

**DESPACHO N.º 183/2012.** 1. Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE, versando acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais e telemáticos.

Por força do Despacho nº 0261/2012-GPF, às fls. 108, vieram os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado para conhecimento e providências a nosso cargo.

Nesse sentido, cabe-nos reiterar o conteúdo do Despacho nº 139/2012 – GALS, às fls. 100/101, desta unidade complementar em seus *itens 3.2 e 3.4*, haja vista a situação fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como a impossibilidade de alteração do contrato nos moldes daqueles utilizados pela Administração Estadual, como faz prova o documento da Gerência de Vendas – Diretoria Regional de Goiás da ECT, às fls. 65.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, com a sugestão de o mesmo à Advocacia Setorial para análise e providências.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2012.

  
Igor Esteves Nery Bosso  
Supervisor

  
Andrea Bonanato Estrela  
Gerente

De acordo:

  
Cláudia Faria da Silva Faria  
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201211867000102

DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE

ASSUNTO : Contrato

DESPACHO N.º 6.158 /2012. À Advocacia Setorial desta  
Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe

Adauto Barbosa Júnior  
Subchefe da Controladoria-  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria n.º 58/11-CGEIGAB

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

**RECEBIDOS EM**

Goiânia, 23 de 08 de 12 Horário 11:45h

*Renata*

Ass. Setorial - 100.000

**Renata Caetano Costa**

Supervisora

Controladoria-Geral do Estado

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria-Geral do Estado

Advocacia Setorial

Distribuído em 28 de 08 de 12

Para: *Dir. Área Custódia*

*Edson*

**Edson (André) de Macedo Felipe**

Controladoria - Geral do Estado

Chefe da Advocacia Setorial



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL

Processo nº : 201211867000102  
Origem : Controladoria-Geral do Estado  
Assunto : Despesa

DESPACHO Nº 378/12 – AS/CGE – Versam os presentes autos sobre o procedimento de Inexigibilidade de Licitação que pretende realizar a **Controladoria-Geral do Estado - CGE**, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/CORREIOS** para a prestação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, ao custo estimado anual de R\$ 39.888.48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2. Em sua primeira manifestação, no bojo do Despacho nº 186/12 – AS/CGE, fls. 59/63, esta Advocacia Setorial manifestou-se os seguintes termos:

a) que se procedesse a juntada, nos autos, da Certidão de Regularidade Municipal e trabalhista da contratada;

b) que a fundamentação da contratação fosse alterada para o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93;

1



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

c) que o contrato fornecido pela **ECT/CORREIOS** fosse adequado para os moldes dos contratos administrativos em uso no Estado de Goiás, com posterior análise desta unidade jurídica.

3. Prosseguindo os autos, foram incluídos os seguintes documentos, enumerados por sua relevância:

- correspondência encaminhada pela **ECT/CORREIOS** informando que os correios possuem uma minuta padrão de contratos com órgãos públicos de todo país, não cabendo alterações, fl. 65;

- certidão positiva de débitos trabalhistas, com efeito negativa, fl. 78/84;

- novo Termo de Referência de fls. 87/93, alterado em razão da modificação nas tabelas de preços e tarifas da **ECT/CORREIOS** para sedex, PAC e carta comercial, segundo informou o Despacho nº 139/2012, fls. 100/101, da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta **CGE**, o que modificou ao valor do contrato de R\$ 43.986.84 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para os atuais R\$ 39.888.48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

- manifestação favorável da Superintendência de Suprimentos e Logística da **SEGPLAN**, fls. 94/95;





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

- Despacho nº 009/2012, declarando a Inexigibilidade de Licitação objeto dos autos, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Secretário-Chefe da CGE. fl. 97;

- cópia da publicação do Extrato de Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado, fl. 103;

- PDF liberado, fl. 104;

- manifestação da Superintendência Central de Controle Interno, fl. 107;

- Nota de Empenho nº 00148, relativa ao exercício de 2012, fl. 109;

- Portaria nº 145/2012, designando a Servidora Andrea Bonanato Estrela para gestora do contrato, fl. 110;

- certidões positivas com efeito negativo relativas às Fazendas Federal e Estadual, e INSS, fls. 111/112/114, e certidão negativa relativa ao FGTS, fl. 113;

- 02 (duas) vias contratuais encaminhadas pela **ECT/CORREIOS**, fls. 116/212.

4. São os fatos.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

5. Compulsando os autos, verifica-se que as orientações sobre a correta fundamentação jurídica do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, cito, o enquadramento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em detrimento do enquadramento realizado anteriormente no art. 25, inc. I, foram atendidas, pelo que não há ressalvas sobre a questão.

6. Quanto à exigência da juntada aos autos das certidões negativas de débito, do município e trabalhista, conforme informado pelo Despacho nº 139/2012, fls. 100/101, a matéria foi orientada pela Procuradoria-Geral do Estado, através do Despacho "AG" nº 4064/2012, fl. 99, que ao se pronunciar deixou claro que, em se tratando de serviço público prestado em regime de monopólio, é justificável a contratação pela Administração Pública mesmo face às eventuais irregularidades fiscais. E, por esse mesmo fundamento, pode-se estender o entendimento para os casos em que não se puder comprovar a regularidade trabalhista da empresa.

7. Com relação à exigência de adequação do contrato fornecido pela **ECT/CORREIOS** aos moldes dos contratos administrativos em uso no Estado de Goiás, tem-se a considerar que a citada empresa, como empresa pública, também se submete à Lei Federal nº 8.666/93 e, via de consequência, seus contratos deverão estar, necessariamente, adequados à legislação específica. Inclusive, tem-se que, nos termos do § 3º, inc. II, do art. 62, da lei Federal nº 8.666/93, os art. 55, 58 a 61 da mesma lei aplicam-se aos contratos em que a Administração Pública for parte como usuária de serviço público. Então, cabe pressupor que as cláusulas inseridas no contrato enviado pela **ECT/CORREIOS** estão de acordo com

219  
B



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**ADVOCACIA SETORIAL**

os contratos administrativos celebrados pelo Estado de Goiás visto que todos se consubstanciam nas mesmas normas.

8. Não obstante, no caso sob análise verificou-se que não consta entre as cláusulas contratuais a que especifica o valor do contrato, conforme exigido no art. 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93. Efetivamente, a Cláusula 5.1 estabelece que a CGE pagará à **ECT/CORREIOS** os valores contidos nas tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela empresa. Entretanto, como não foi inserida no contrato a quantificação do objeto, mesmo que estimada, como foi feito no Termo de Referência de fls. 87/93, item 4, não há como valorar o contrato, o que é proibido por lei. E como não há nenhuma menção ao Termo de Referência no bojo do contrato, não se poderia argumentar que aquele é parte integrante do contrato.

9. Cabe ressaltar que alterações contratuais como a prevista no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, levam em consideração o valor do contrato (no caso citado, o acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços e que o contratado se obriga a aceitar levam em consideração 25% do valor inicial atualizado do contrato). Assim, nos casos em que o valor do contrato não está expresso, ou mesmo o objeto não foi quantificado, não há como proceder a essas alterações contratuais.

10. Igualmente, no contrato sob análise observou-se o estabelecimento dos valores de multas somente em caso de inadimplemento da contratante, mas não da contratada, conforme exige o art. 55, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, caso a contratada torne-se inadimplente, não haverá como a contratante aplicar a penalidade de multa, visto que não prevista no contrato. A única possibilidade aberta à contratante foi a de rescindir o contrato.

Bonaventura



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

11. As ocorrências relatadas configuram irregularidades passíveis de serem questionadas. Portanto, orienta-se que estas cláusulas sejam revistas ou se inclua como anexo do contrato o termo de referência, para resguardar a **CGE** de possíveis problemas. Entretanto, como a **ECT/CORREIOS** atua em regime de monopólio e seus serviços são necessários para o desenvolvimento das atividades da **CGE**, caso a citada empresa pública ainda mantenha seu posicionamento pela imutabilidade das cláusulas contratuais, não surge outra alternativa senão aceitar o contrato de adesão.

12. Outro fator a ser apontado é que na Cláusula 10.1. quando se fala em “recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste contrato”, observa-se que o valor apostado refere-se à previsão orçamentária para o ano de 2012, o que não foi especificado. Assim, sugere-se alterar esta cláusula para “recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste contrato para o ano de 2012” já que na Cláusula 10.3 ficou consignado que para os exercícios posteriores a despesa correrá à conta de dotações próprias e que serão consignadas nos orçamentos seguintes.

13. Por último, no que concerne ao contrato, verifica-se que o nome da Chefe da Advocacia Setorial, signatária do contrato, foi grafado incorretamente. Assim, haverá a necessidade de correção para “Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe”

14. Quanto aos demais aspectos dos autos, entende-se que estão presentes todos os requisitos de regularidade.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

15. Isso posto, conclui-se pela regularidade dos autos, com as ressalvas expostas nos itens 11, 12 e 13 deste documento, devendo-se, para tanto, promover os ajustes necessários na minuta contratual apresentada para assinatura.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado para providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 31 de agosto de 2012.

*Ana Cristina Pimentel*  
Ana Cristina Pimentel  
Gestora Jurídica  
OAB/GO nº 20.204

*Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe*  
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Chefe da Advocacia Setorial  
Procuradora do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Processo nº: 201211867000102

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, ao custo estimado anual de R\$ 39.888,48.

DESPACHO Nº 7.017 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 378/2012-AS/CGE, fls. 215/221, retomem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para as providências quanto ao solicitado.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 4 dias do mês de setembro de 2012.

  
p/ JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**

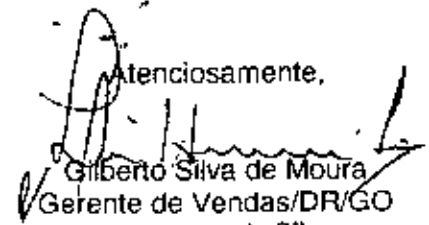
Assunto: Resposta a questionamentos da contratação.

Prezado Cliente,

1. Em relação às cláusulas contratuais da minuta padrão, a ECT informa que pratica minutas de contrato padronizadas, chanceladas pelos Departamentos de Vendas e Jurídico de nossa Administração Central, não admitindo qualquer alteração que venha conflitar com a legislação pertinente. Entendendo ainda que a minuta proposta pela ECT contempla todas as exigências da legislação, o que oferece maior segurança para a Contratada e Contratante. Esclarecemos que este mesmo contrato já foi assinado com vários órgãos Federais, Estaduais e Municipais do Estado de Goiás.
2. Em relação à Cláusula 10.1, informamos que como as demais cláusulas esta também é chancelada pelo Departamento Jurídico e que o termo "recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste contrato" se refere ao período de vigência do contrato, que é de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período através de Termo Aditivo.
3. Em relação ao nome da Chefe da Advocacia Sétorial esclarecemos que nos documentos enviados para a sessão de cadastro consta o nome "Lilian Cândida Nunes de Macedo" e que o mesmo foi grafado corretamente. Desta forma, para alterarmos a grafia necessitamos que sejam enviados cópia dos documentos (RG, CPF) com o nome corrigido para "Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe".

Colocamo-nos a disposição de V. Sr<sup>a</sup> para outros esclarecimentos que se fizerem necessários através do telefone 3226-2321, falar com a Sra. Luciana Carvalho.

Atenciosamente,

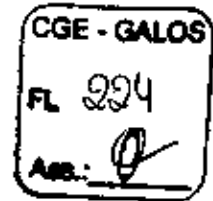
  
Gilberto Silva de Moura  
Gerente de Vendas/DR/GOLuis Humberto da Silva  
Subgerente de Suporte a Venda  
SUSVE/GEVEN/DR/GO  
Tel.: 0.085.005.1

**NOSSA MISSÃO: Fornecer soluções acessíveis e Confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo.**

1



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000102  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Contratação

**DESPACHO N.º 218/2012.** À vista dos procedimentos adotados, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, com a sugestão de remeter o presente processo à apreciação da Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

  
Igor Estêves Nery Bosso  
Supervisor

  
Andrea Bonanato Estrela  
Gerente

De acordo:

  
Cláudia Vaz da Silva Faria  
Superintendente  
Roberta G. Roque Crispim  
Gerente Especial de Gestão de Pessoas  
MB: 570196-1  
Controladoria-Geral do Estado  
Prot. 163/2012-CGE





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201211867000102  
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Contrato

**DESPACHO N.º 7.350/2012.** À Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe

ESTADO DE C...

Controladoria Geral

Advocacia Seto

RECEBIDOS

25.09.2017 15:05

*Rutana*  
Rutana

Rutana Rutana Costa  
Supendente  
Controladoria-Geral do Estado



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

PROCESSO Nº: 201211867000102  
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ASSUNTO : DESPESA

DESPACHO Nº 464 /2012 – AS/CGE 1. Cuidam os presentes autos de contratação direta, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, consubstanciada no *caput*, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, a ser celebrada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos, mediante adesão aos Anexos integrantes do ajuste contratual, pelo período de 12 (doze) meses, no valor anual de R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme descrição do Termo de Referência acostado às fls. 87/93.

2. Dessa forma, vieram os autos para análise e outorga do instrumento contratual (Despacho nº 7.350/2012, fls. 225).

3. Impende salientar, por oportuno, que esta Advocacia Setorial já se manifestou preliminarmente por meio do Despacho nº 186/12-AS/CGE (fls. 59/63) e Despacho nº 378/2012- AS/CGE (fls. 215/221), pelos quais restou assentado que mesmo nos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público,

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 s/n.º – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul  
CEP: 74088-900 – Goiânia – Goiás – Fone: (0xx62) 3201-5383



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

nº 8.666/93, especialmente pela declaração e conseqüente ratificação do ato de inexigibilidade de licitação (fls. 97) e sua publicação na imprensa oficial (fls. 103).

7. Quanto à regularidade orçamentária e financeira do ajuste, observa-se a juntada da Declaração do Ordenador de Despesas para o presente exercício financeiro, às fls. 21, em atendimento ao comando do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando, no entanto, sua retificação quanto ao valor destacado na mesma, da PDF – Programação de Desembolso Financeiro, às fls. 104, bem como, a emissão da correspondente Nota de Empenho, às fls. 109, a acobertar a despesa no presente exercício financeiro, nos termos do que estabelece o artigo 60 da Lei nº 4.320/64. Vislumbra-se ainda, a juntada da devida autorização governamental às fls. 33.

8. Em que pese a situação de inadimplência fiscal da contratada possível a formalização da avença, haja vista que a Procuradoria-Geral do Estado também já se manifestou por meio do Despacho “AG” nº 004064/2012 que “ (...) à luz dos princípios da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, em se tratando de serviço prestado com exclusividade, sob o regime de monopólio, como no caso, revela-se justificável a contratação a despeito da irregularidade fiscal da empresa estatal.”

9. Por fim, convém destacar que por meio da Portaria nº 90/2012-GAB o Procurador-Geral do Estado delegou a competência legal instituída por meio do inciso



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial



XIII, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 58/2006<sup>1</sup> aos Procuradores do Estado Chefes das Advocacias Setoriais, nos seguintes termos:

Art. 1º. Delegar aos Procuradores do Estado Chefes das Advocacias Setoriais a atribuição de firmar, como representantes legais do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza quando o valor estimado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Parágrafo único. Nos processos em que o valor estimado do ajuste não for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a audiência e a outorga da Procuradoria-Geral do Estado (art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006) se dará por meio de despacho subscrito pelos Chefes das Advocacias Setoriais, ficando dispensado o exercício da atribuição revisora prevista no inciso XII do art. 5º da Lei Complementar nº 58/2006.

10. Por todo o exposto, manifesta-se pela legalidade da contratação direta, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação com supedâneo no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a ser celebrada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, outorgando, por conseguinte, o Contrato nº 9912299049 (fls. 117/212) para que produza todos os seus efeitos legais após a sua publicação na imprensa oficial, condicionando sua eficácia ao atendimento das recomendações descritas nos itens 5 e 7 acima.

<sup>1</sup> Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em lei ou regulamento. (...)

XIII - firmar, como representante legal do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;




Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

---

11. Ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para as providências pertinentes quanto ao prosseguimento do feito.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 27 de setembro de 2012.

  
Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial/CGE



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Processo nº: 201211867000102

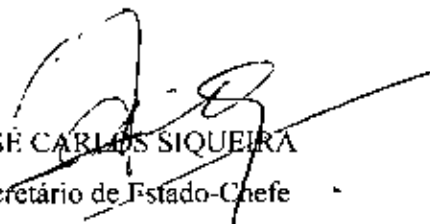
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais, ao custo estimado anual de R\$ 39.888,48.

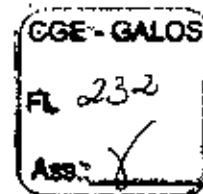
DESPACHO Nº /2012-CGE/GAB – Acatando a doutra manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 464/2012-AS/CGE, fls. 226/230, retomem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para as providências quanto ao solicitado no mesmo.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



ADENDO AO CONTRATO Nº 9912299049 - ECT x CGE

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A especificação e a quantidade dos serviços estimados pela CONTRATADA estão discriminados no Termo de Referência e referem-se a:

CARTA COMERCIAL - A					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	GRAMAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	CARTA COMERCIAL - BÁSICA	ATÉ 20	1,20	36,00
2	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	1,65	41,25
3	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	2,30	23,00
4	50	CARTA COMERCIAL - REG.	ATÉ 20	4,20	210,00
5	25		MAIS DE 20 ATÉ 50	4,65	116,25
6	15		MAIS DE 50 ATÉ 100	5,30	79,50
7	120	CARTA COMERCIAL - REG + AR	ATÉ 20	7,20	864,00
8	50		MAIS DE 20 ATÉ 50	7,65	382,50
9	10		MAIS DE 50 ATÉ 100	8,30	83,00
TOTAL MENSAL (R\$)					1.835,50
TOTAL 12 MESES (R\$)					22.026,00





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

CGE - GALOS  
Fl. 233  
Ass.: *Y*

TELEGRAMA - B					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MEIO DE ACESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	TELEGRAMA	BALCÃO/PRÉ-PAGO	10,15	60,90
2	4		INTERNET	7,01	28,04
TOTAL MENSAL (R\$)					84,94
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.067,28

SEDEX - C					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA	ATÉ 300 G	13,14	65,70
2	5		DE 301 A 1.000	14,20	71,00
3	5	SEDEX - DF-TO	ATÉ 300 G	18,55	92,75
4	5		DE 301 A 1.000	20,03	100,15
5	5	SEDEX - RJ - SP	ATÉ 300 G	18,55	92,75
6	5		DE 301 A 1.000	20,03	100,15
7	5	SEDEX - ESTADUAL/DIVISA - C/AR	ATÉ 300 G	16,14	80,70
8	5		DE 301 A 1.000	17,20	86,00
9	5	SEDEX - DF-TO - C/AR	ATÉ 300 G	21,55	107,75
10	5		DE 301 A 1.000	23,03	115,15
11	5	SEDEX - RJ - SP - C/AR	ATÉ 300 G	21,55	107,75
12	5		DE 301 A 1.000	23,03	115,15
TOTAL MENSAL (R\$)					1.167,75
TOTAL 12 MESES (R\$)					14.013,00

PAC - D					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		300	7,54	7,54



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 GABINETE

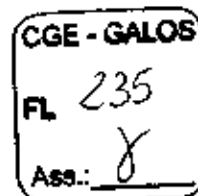
2	1	PAC - GO - DF1	1.000	7,82	7,82
3	1		1.500	8,09	8,09
4	1	PAC - GO-SP2	300	11,99	11,99
5	1		1.000	12,43	12,43
6	1		1.500	12,88	12,88
7	1	PAC- GO - RJ2	300	11,99	11,99
8	1		1.000	12,43	12,43
9	1		1.500	12,88	12,88
TOTAL MENSAL (R\$)					98,05
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.176,60

IMPRESSO ESPECIAL					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PESO (g)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	IMPRESSO - NACIONAL	ATÉ 20	0,58	11,6
2	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,82	16,40
3	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	1,06	21,20
4	20	IMPRESSO - ESTADUAL	ATE 20	0,51	10,20
5	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,73	14,6
6	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,95	19,00
7	20	IMPRESSO - LOCAL	ATÉ 20	0,49	9,80
8	20		MAIS DE 20 ATÉ 50	0,68	13,60
9	20		MAIS DE 50 ATÉ 100	0,87	17,40
TOTAL MENSAL (R\$)					133,80
TOTAL 12 MESES (R\$)					1.605,60

TOTAL MENSAL (A+B+C+D+E) (R\$)	3.324,04
TOTAL 12 MESES (A+B+C+D+E) (R\$)	39.888,48



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**Parágrafo 1º** - O valor total estimado para o presente Contrato, de acordo com o quantitativo e especificação dos serviços previstos pela CONTRATANTE e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO-CHefe DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos                      dias do mês de                      de

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado  
CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000102  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contrato Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECI

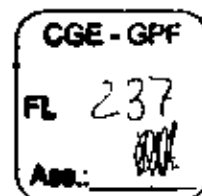
**DESPACHO N.º 252/2012.** À Gerência de Planejamento e Finanças para atendimento ao que dispõe o *item 7.* do DESPACHO N.º 464/2012-AS/CGE. de fls.226/230 dos autos. Após, ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral para apreciação e, se entender pertinente, assinatura do instrumento de fls.232/235.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 05 dias do mês de outubro de 2012.

  
Andrea Bonanato Estrela  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo nº 201211867000102 de 20/01/2012

Órgão: Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de serviços postais, carta comercial, telegrama, sedex, PAC e impressos especiais pelo período de 12 meses.

Despacho nº 0356/2012 – GPF – Em atendimento ao Despacho nº 464/2012-AS/CGE, fls. 226-230 – item 7 –, entendemos que não há necessidade de retificar os documentos de execução orçamentária e financeira, pois:

- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – emitida com valor estimado de R\$ 40.321,27 para o exercício de 2012 – fl. 21 –, mas empenhado somente R\$ 19.944,24 para o mesmo período. Quanto ao valor estimado para 2013, será feita nova Declaração oportunamente em 2013;
- Programação de Desembolso Financeiro – fl. 104 – foi emitida em valor estimado para o período julho a dezembro de 2012 e será ajustada somente após a assinatura do contrato, pois não sabemos, *a priori*, quando começará sua vigência;
- Nota de Empenho – fl. 109 – foi emitida em valor estimado para mesmo período da PDF e será anulado o saldo não utilizado no final do exercício.

Ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado, para conhecimento e providências.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gerência de Planejamento e Finanças da Superintendência de  
Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, Goiânia. 08 de outubro  
de 2012.

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente

Aprovo o despacho acima. À apreciação superior para conhecimento e  
demais providências, inclusive apreciação do Despacho nº 252/2012 – fl.236.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da  
Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2012.

Cláudia Vaz Silva Faria  
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

CGE - GALOS  
FL 239  
Ass: X

Ofício nº 297/2012-CGE

Goiânia, 9 de outubro de 2012

Excelentíssimo Senhor  
**José Luiz Bittencourt Filho**  
**Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM**  
74000-000 Goiânia – Goiás

Assunto: **Publicação**

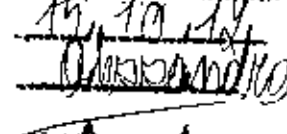
Senhor Presidente,

Com o prazer de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Agência, em anexo, cópia do Extrato de Contrato, referente à celebração de contrato entre o Estado de Goiás, através desta Controladoria-Geral do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, solicitando de V.Sª. providências necessárias quanto à publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento às disposições da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

Recebi em: \_\_\_\_\_  
As \_\_\_\_\_ horas  
Assinatura por Extrato (Matrícula/Cargo)

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário

DIÁRIO DO  
RECEBIMENTO  
EM 10/10/12  
PUBLICAR - D.O.  
19/10/12  




**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 201211867000102

**Partes:** **Contratante** - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado;

**Contratada** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços postais e telemáticos.

**Vigência:** Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2012.

**Valor total:** R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** 1501.04.122.4001.4001.03.00

**Fund. Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

  
**JOSE CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº:** 201211867000102

**Partes: Contratante** - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado;

**Contratada** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços postais e telemáticos.

**Vigência:** Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2012.

**Valor total:** R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** 1501.04.122.4001.4001.03.00

**Fund. Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe

# PODER EXECUTIVO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 35 - Com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 reconheço integralmente a inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº 201200013003424, referente à contratação de regente através de empresa;

1- ELISEU FERREIRA DA SILVA, CNPJ 16.766.262/0001-30, Valor: R\$ 3.838,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e seis centavos), (pianista);

VALOR TOTAL: R\$ 3.838,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e seis centavos).

Referente à Contratação de empresa representante do músico, para atuar como regente frente à ORQUESTRA FILARMÔNICA de Goiás, a ser realizado no dia 23 de outubro do corrente ano, no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

WAGNER OLIVEIRA  
Superintendente de Gestão e Planejamento e Finanças

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação supracitado.

Gabinete do Secretário de Estado, em Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário-Chefe de Estado

Leandro Pereira Ferrante  
Superintendente Executivo  
Secretaria de Estado da Casa Civil

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 201200013002801, venho sobe a responsabilidade por eventual irregularidades na contratação de músicos, para apresentação de concertos oficiais no Centro Cultural

3. Ordenar, por fim, a juntada de cópias reprográficas do relatório de Sindicância e desta Decisão no processo de regularização da despesa realizada, para encaminhamento à Corregedoria-Geral do Estado, de conformidade com as orientações constantes do Ofício Circular nº 10/2012-CORREGAB

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, em  
Goiânia, 09 de outubro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201211867000102

Partes: Contratante - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado;

Contratada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: Contrato de prestação de serviços postais e telemáticos.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2012.

Valor total: R\$ 39.888,48 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 1501.04 122.4001.4001.03.00

Fund. Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 200/2012-AD-GEJUR. Segundo aditamento ao Contrato nº. 111/2011-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos Urbanos em Goiás, Programa Rodovia - Urbano, Lote 17, em diversos municípios, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) CONTRATADA: PROMEDE - ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 111/2011-AD-GEJUR, com início nos art. 57, § 1º, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93. PROCESSO nº. 12.381/11, Lote 17

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 282/2012-AD-GEJUR. Segundo aditamento ao Contrato nº. 037/2011-PR-GEJUR, referente à execução dos serviços de reconstrução de Rodovias Estaduais integrantes do Lote 21 do Grupo I, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A. OBJETO: Acrescer e deduzir itens/serviços com reflexo financeiro do Contrato nº. 037/2011-PR-GEJUR, e prorrogar seu prazo de execução por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e II, e art. 65, § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93. Processo nº. 8373/2011 - Lote 21 (96 vols).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 283/2012-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 029/2011-PR-GEJUR, referente aos serviços de Reconstrução de 80,60 Km das Rodovias Estaduais integrantes do Lote 22 do Grupo I, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) CONTRATADA: CONSTRUTORA ARTEC. S.A. OBJETO: Acrescer e suprimir serviços com reflexo financeiro ao Contrato nº. 029/2011-PR-GEJUR, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93. Processo nº. 8373/2011 - Lote 22 (01/03 vols).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 285/2012-AD-GEJUR Segundo aditamento ao Contrato nº. 082/2011-PR-GEJUR, referente à execução dos serviços de reconstrução de 116,70 KM de rodovias estaduais integrantes do Lote 01 do Grupo I, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) CONTRATADA: CC PAVIMENTADORA LTDA. OBJETO: acrescer e suprimir itens/serviços com reflexo financeiro, ao Contrato nº. 082/2011-PR-GEJUR, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93. Processo nº. 8373/11 - Lote 01 (Vols. 01/05)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo de Convênio nº. 011/2012-AD-GEJUR. Segundo aditamento ao Convênio nº. 010/2008-PR-GEJUR, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HALEX ISTAR / AGETOP, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA AOS FILHOS E/OU DEPENDENTES LEGAIS DOS SERVIDORES DA AGETOP E DOS EMPREGADOS DO INSTITUTO HALEX ISTAR, NESTE EST. DO PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) E INSTITUTO HALEX ISTAR, inscrito pela Empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. OBJETO: PRORROGAR a vigência do Convênio nº. 010/2008-PR-GEJUR por 2 (dois) anos. Processo: 8314/2007.

### EXTRATO DE CONTRATO

FL. 241  
CGE - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000102  
INTERESSADO: Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
ASSUNTO : CONTRATO

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Certifico que, por solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, foi feito o desentranhamento do contrato n.º 9912299049, de fls. 117 à 164, referente ao Processo n.º 201211867000102, para entrega de uma via para Empresa Brasileira de Correios Telégrafos (CORREIOS).

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês  
de outubro de 2012.

Igor Estêves Nery Bosso  
Supervisor

Recbto, 22/10/12

Luciane Carvalho

8330.903-9



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º: 201211867000102  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contrato da *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT*

**DESPACHO N.º 264/2012.** À vista da publicação do Extrato do Contrato (fls.241) celebrado entre o Estado de Goiás, através da Controladoria-Geral do Estado e a *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT*, remetemos os autos à Gerência de Planejamento e Finanças para conhecimento e providências.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 19 dias do mês de outubro de 2012.

  
**Andra Bonanato Estrela**  
Gerente

De acordo:

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente



# CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Sistema Integrado de Faturamento  
Extrato de Faturas

h10.010  
CGE-1001  
344  
10/12

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIANIA GO  
CNPJ: 13.203.742/0001-66

CEOFI/SP  
Contrato ... 9912299049  
Fatura..... 0000032020  
Vencimento.: 28/12/2012

CNPJ Cedente..... 34.028.316/0013-47  
Data/Hora Geração.: 14/12/2012 07:04:50  
Lote da Repessa... ECT00RM12544131212A  
Página..... 1 de 1

Seq.: 001476

## Demonstrativo/Extrato de Serviços

Postagem - Descrição do Serviço - Data - Destino - CEP - Destino - Unidade de Postagem - Peso - QTD. - Vlr. Unit. - Vlr. Serv. - Desconto - Líquido - Vlr. Declarado - Objeto

Postagem	Descrição do Serviço	Data	Destino	CEP	Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD.	Vlr. Unit.	Vlr. Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA: 32020	CONTRATO: 9912299049					CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
ORIGEM DAS POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS														
CLIENTE: 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO														
NR DO CARTÃO: 0064123499 - DR - GOIAS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO														
01/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732015	0,25	70046	AC CENTRAL DE GOIANIA		29	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA12732015ER
01/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732020	0,25	70046	AC CENTRAL DE GOIANIA		50	000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	RA912732020ER
07/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732033	0,25	75925	AC CENTRAL DE GOIANIA		57	000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	RA912732033ER
07/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732047	0,25	70046	AC CENTRAL DE GOIANIA		16	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA912732047ER
14/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732055	0,25	751,0	AC CENTRAL DE GOIANIA		20	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA912732055ER
14/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732064	0,25	40323	AC CENTRAL DE GOIANIA		20	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA912732064ER
14/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732075	0,25	41810	AC CENTRAL DE GOIANIA		20	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA912732075ER
14/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732081	0,25	01329	AC CENTRAL DE GOIANIA		20	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA912732081ER
25/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732093	0,25	75083	AC CENTRAL DE GOIANIA		27	000001	7,55	7,55	0,00	7,55	0,00	RA912732093ER
26/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732104	0,25	05533	AC CENTRAL DE GOIANIA		16	000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	RA912732104ER
27/12/2012	SEU - CONTRATO	069954741	01	76590	AC CENTRAL DE GOIANIA		99	000001	16,14	16,14	0,00	16,14	0,00	5167991741ER
SUB TOTAL DO CARTÃO 0064123499											R\$ 90,14		R\$ 90,14	

NR DO CARTÃO	SERVICIO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LÍQUIDO(R\$)
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	10	74,00	,00	74,00
40096	EDEX - CONTRATO	1	16,14	,00	16,14
TOTAL		11	90,14	,00	90,14

TOTAL DOS SERVIÇOS : 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO R\$ 90,14  
TOTAL DAS POSTAGENS. 16 - DR - GOIAS R\$ 90,14

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL	11
SERVIÇOS DO MES	90,14 D
TOTAL GERAL DA FATURA	90,14

### ATESTADO

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.

*Assinatura*  
*19 de 12 de 12*

Assinatura  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor  
Controladoria Geral do Estado

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02126.529169 03202.000174 4 00000000009014

Local de Pagamento		Pagável em qualquer agência bancária. Após o vencimento pagar preferencialmente no Banco do Brasil			Vencimento		28/12/2012
Cedente		Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos			CNPJ: 34.028.316/0013-47		
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Doc	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número
14/12/2012		0000032020		DM	N	14/12/2012	212652916032020
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade de moeda	Valor da Moeda		(-) Valor do Documento	
	17	R\$				90,14	
Instruções							(-) Desconto / Abatimento
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA							(-) Outras Deduções
							(+) Mora / Multa
							(+) Outras Acréscimos
Pagar esta fatura preferencialmente no Banco Postal. Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.							(=) Valor Cobrado

Sacado CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CNPJ: 13.203.742/0001-66  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIANIA GO

Sacador/Avalista

Código de barra

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: 2012.1501.010.00148

Número do Rascunho da OP: 2012.1501.010.00148.1404305

Tipo Empenho: ESTIMATIVO



**CORREIO**

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Sistema Integrado de Faturamento  
Extrato de Faturas



40.010.00148  
245  
[assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIANIA GO  
CNPJ: 13 203.742/0001-66

CEOFI/SP  
Contrato.: 9912299049  
Fatura.: 0000032020  
Vencimento.: 28/12/2012

CNPJ Cedente.: 34.028.316/0013-47  
Data/Hora Geração.: 14/12/2012 07:04:50  
Lote da Remessa.: ECT00RM12544131212A  
Página.: 1 de 1  
Seq.: 001476

**Demonstrativo/Extrato de Serviços**

Postagem	Descrição do Serviço	Destino	Serviço	Adm. Serv.	CEP	Descrição	Unidade de Postagem	Quant.	Qtz.	Vlr. Bruto	Vlr. Serv.	Desconto	Líquido	Vlr. Declarado	Objeto
FATURA: 32020 CONTRATO: 9912299049 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO															
ORIGEM DAS POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS															
CLIENTE: 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO															
NR DO CARTAO: 0064123499 - DR - GOIAS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO															
31/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732015	0125	72046	AC CENTRAL DE GOIANIA	70	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732015BR
31/12/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732021	0125	75063	AC CENTRAL DE GOIANIA	50	0000001	7,65	7,65	0,00	7,65	0,00	7,65	0,00	RAB12732021BR
07/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0512732033	0125	75066	AC CENTRAL DE GOIANIA	57	0000001	8,30	8,30	0,00	8,30	0,00	8,30	0,00	RAB12732033BR
07/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0512732047	0125	72046	AC CENTRAL DE GOIANIA	18	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732047BR
14/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0512732055	0125	75110	AC CENTRAL DE GOIANIA	20	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732055BR
14/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732064	0125	40373	AC CENTRAL DE GOIANIA	20	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732064BR
14/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732078	0125	41800	AC CENTRAL DE GOIANIA	20	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732078BR
14/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732081	0125	01329	AC CENTRAL DE GOIANIA	20	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732081BR
20/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732095	0125	75063	AC CENTRAL DE GOIANIA	27	0000001	7,65	7,65	0,00	7,65	0,00	7,65	0,00	RAB12732095BR
20/11/2012	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732104	0125	05033	AC CENTRAL DE GOIANIA	18	0000001	7,20	7,20	0,00	7,20	0,00	7,20	0,00	RAB12732104BR
27/11/2012	SEDEX - CONTRATO	0679941741	01	76290	AC CENTRAL DE GOIANIA	90	0000001	16,14	16,14	0,00	16,14	0,00	16,14	0,00	SSE79941741BR
SUB-TOTAL DO CARTAO 0064123499								11		R\$ 90,14			R\$ 90,14		

NR. DO CARTAO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR. BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	10	74,00	,00	74,00
40096	SEDEX - CONTRATO	1	16,14	,00	16,14
TOTAL		11	90,14	,00	90,14

TOTAL DOS SERVIÇOS : 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO R\$ 90,14  
TOTAL DAS POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS R\$ 90,14

DESCRICAO	VALOR (R\$) D/C
QUANTIDADE TOTAL :	11
SERVICOS DO MES :	90,14 D
TOTAL GERAL DA FATURA :	90,14

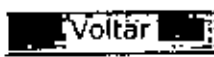
**A T E S T A D O**  
Atesto, sob pena de responsabilidade, que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades de serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.  
19.12.12

Assinatura  
**Ida Carolina Nery Boaso**  
Supervisor  
Controladoria Geral do Estado

CEF420427122012114241005309

90,14FD1 04

**Recibo do Sacado**









PARA USO DO CORREIO

- MUDOU-SE
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- FALCIDO
- AUSENTE

- NÃO PROCURADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- INF. ESCRITA POR PART/INDICADO

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

Blank area for signature and delivery number.

DATA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

Blank area for return to sender information.

Remetente:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 CEPI/SP  
 RUA MARGINAL, 592 - BLOCO II - 17 ANDAR  
 VILA LEDOIA  
 05317-900 SAO PAULO - SP



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

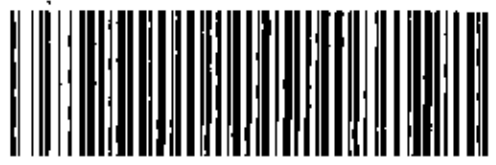


Destinatário

CTCE GOIANIA  
 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
 RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
 74015-908 GOIANIA GO

Seq 001756 FLS 1

DL469933039BR



**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2012.1501.010.00148**  
Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00148.1412717**  
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
CNPJ/CPF Beneficiário: **34.028.316/0013-47**  
Nome Beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
Saldo a Pagar: **19.854,10**  
Valor do Empenho: **19.944,24**  
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
Parcela Empenho: **001**  
Valor da Parcela Empenho: **3.324,04**  
Saldo Pago da Parcela Empenho: **90,14**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
0000033466	11/01/2013	85,00	85,00
<b>Total a Pagar:</b>			<b>85,00</b>

Data do Pagamento: **17/01/2013**  
Valor OP: **85,00**  
Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**  
Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**  
Conta para Débito: **06000004242**  
Conta para Crédito: **0**  
Tem Lista de Credores: **Sim**  
Item de Despesa: **1 - Líquido**

**Andamentos**

17/01/2013 11:16:56, Analisado - Atende as Normas Vigentes.  
Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do FAT.  
CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO, FATURA Nº0000033466 E PDF Nº2012150100010.

**Voltar**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 34028316/0001-03**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**Endereço:** SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT /  
BRASÍLIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2013 a 09/02/2013**Certificação Número:** 2013011109225888219280

Informação obtida em 23/01/2013, às 15:32:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CGE - GPF  
FL 252  
Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002932012-23001316  
Nome EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010

Emitida em 17/12/2012.  
Válida até 15/06/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 16161937/2013

Expedição: 23/01/2013, às 15:37:20

Validade: 21/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001015-73.2011.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*

0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região \*

0088300-74.2007.5.01.0054 - TRT 01ª Região \*

0060500-52.2004.5.01.0062 - TRT 01ª Região \*\*

0076000-03.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*

0141100-02.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*

0279700-98.2001.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*

0208800-45.2001.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região \*

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região \*

0107600-31.2003.5.02.0055 - TRT 02ª Região \*\*

0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0079300-33.2002.5.02.0075 - TRT 02ª Região \*\*

0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região \*

0408000-65.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*

0505900-48.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*

0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*

0059100-98.1998.5.02.0251 - TRT 02ª Região \*

0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região \*\*

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0118400-07.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*

0021400-75.1998.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

0002200-79.2008.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*

0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*

0014900-97.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*

0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

0000683-22.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*\*

0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*\*

0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*

0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*

0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*\*

0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*\*

0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*\*

0041600-73.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*\*

0110700-49.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*\*

0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*

0228900-87.1998.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*\*

0052500-05.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*

0000836-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*

0113800-91.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*\*

0035300-05.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*\*

0067900-45.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*\*

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*\*

0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*\*

0058800-70.2001.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*\*

0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*\*

0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*\*

0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\*

0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*\*

0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*

0024000-79.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*\*

0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*\*

0068200-71.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*

0053400-35.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*\*

0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*\*

0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*\*

0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*\*



CGE - GPF  
FL 255  
Ass: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0074600-86.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*\*
- 0053500-38.2008.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*\*
- 0055900-84.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*\*
- 0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*\*
- 0088600-45.2008.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*\*
- 0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*
- 0097900-96.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*
- 0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*
- 0023600-32.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\*
- 0068800-93.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*\*
- 0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\*
- 0069700-62.1998.5.05.0101 - TRT 05ª Região \*\*
- 0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*
- 0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região \*\*
- 0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*\*
- 0017800-57.2006.5.05.0134 - TRT 05ª Região \*\*
- 0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região \*\*
- 0117000-70.2000.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*\*
- 0186300-90.1998.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*\*
- 0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*\*
- 0005500-03.2008.5.05.0196 - TRT 05ª Região \*\*
- 0008700-52.1998.5.05.0201 - TRT 05ª Região \*\*
- 0083300-66.2007.5.05.0221 - TRT 05ª Região \*\*
- 0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região \*\*
- 0011000-21.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*\*
- 0041200-85.2004.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\*
- 0041300-40.2004.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\*
- 0122100-50.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\*
- 0065800-85.2002.5.05.0342 - TRT 05ª Região \*\*
- 0083900-66.1995.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*\*
- 0151000-18.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*\*
- 0025000-14.2000.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*
- 0145400-18.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*
- 0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*
- 0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*  
0119900-36.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*  
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\*  
0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*\*  
0021400-98.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*\*  
0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região \*\*  
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\*  
0100000-68.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\*  
0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região \*\*  
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*\*  
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*  
0027500-76.2009.5.06.0311 - TRT 06ª Região \*\*  
0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região \*  
0499400-91.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\*  
3552200-85.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\*  
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\*  
2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0129900-43.2007.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*\*  
2055200-21.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\*  
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região \*\*  
0086800-93.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*  
0231700-61.2008.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*\*  
0022900-67.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*\*  
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*\*  
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*\*  
0133300-54.1999.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*\*  
0053900-52.2004.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*\*  
0211300-56.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*  
0093400-07.2004.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*\*  
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*\*  
0160600-72.2007.5.12.0007 - TRT 12ª Região \*  
0329700-72.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
0013300-17.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0399000-81.2006.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*  
0027300-84.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*  
0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0264800-69.2008.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0192100-61.2009.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0193900-60.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0488500-50.2009.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0060300-59.2004.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*\*  
 0168800-45.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
 0109600-39.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
 0006294-83.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
 0146500-03.2008.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
 0191900-97.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
 0753100-76.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
 0209600-42.2007.5.12.0039 - TRT 12ª Região \*  
 0079900-06.2004.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
 0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*\*  
 0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*\*  
 0163300-89.2006.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*\*  
 0159000-48.2001.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0014700-56.2002.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0082600-51.2005.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0135200-15.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0009000-89.2008.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\*  
 0095300-67.2003.5.15.0025 - TRT 15ª Região \*\*  
 0075700-30.1998.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*\*  
 0078700-84.2007.5.15.0039 - TRT 15ª Região \*  
 0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*\*  
 0158000-84.2001.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*\*  
 0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*\*  
 0102400-82.2006.5.15.0085 - TRT 15ª Região \*\*  
 0161700-33.2001.5.15.0090 - TRT 15ª Região \*  
 0085000-79.2002.5.15.0090 - TRT 15ª Região \*  
 0008600-87.2003.5.15.0090 - TRT 15ª Região \*\*  
 0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região \*  
 0082800-19.1995.5.15.0099 - TRT 15ª Região \*  
 0050800-11.2001.5.15.0113 - TRT 15ª Região \*\*  
 0132200-14.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
 0249900-11.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
 0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região \*\*  
 0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\*  
 0054200-86.1991.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0070600-24.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0091200-66.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\*  
 0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
 0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região \*\*  
 0097200-50.2007.5.21.0002 - TRT 21ª Região \*  
 0048400-54.2009.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0072900-87.2009.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*\*  
0073100-94.2009.5.23.0005 - TRT 23ª Região \*  
0083700-40.2010.5.23.0006 - TRT 23ª Região \*  
0079500-57.2005.5.23.0008 - TRT 23ª Região \*  
0141300-44.2009.5.23.0009 - TRT 23ª Região \*  
0123800-58.2006.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\*  
0171700-36.2003.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*\*  
0078000-69.2004.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*\*  
0046800-62.2009.5.24.0007 - TRT 24ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 202.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado de Goiás  
Secretaria de F:  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9750385**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ: **34.028.316/0001-03**

**DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):**

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 181 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

3029234912485 3029206201138 3029212357616 3029343103723 3029398789228  
3000776235881 3029213164137 3029213248616 3029207514857 3029207787640  
3029213750060 3029222405419 3029399670089 3029206896640 3029209304957  
5067878006077 3029251684592 3029228279873 3029209486060 3029711006533  
3029214212046 3029399407434 3029272414632 3029481255790 3029209726550  
3029209809129 3029209999343 3029345231052 3029273222052 3009806255927  
3009807733539 3029223478533 3010565654458 3010569136672 ETC...

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.455.618.247**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2013**

**HORA: 15:37:21:8**

**Secretaria de Finanças**  
Certidão Negativa  
ISSQN/TAXAS E MULTAS



**Existem pendências para esta inscrição.  
A certidão não poderá ser emitida via Internet.**

Por favor, procure uma de nossas Lojas de Atendimento.

Nova Consulta

\* INSCRIÇÃO Nº 176 3970  
23/01/13



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo nº 201211867000102

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 19.944,24

**Valor Estimado/2013** – R\$ 19.944,24 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2014: valor – 0,00
- 2015: valor – 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 30 de janeiro de 2013.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



CGE - GPr  
FL 262  
Ass: [assinatura]

**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100010 – Normal**

**LIBERADO** Emp. 20

A despesa a ser efetuada por meio deste Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº. 201211867000102 PDFs Associadas: 2012150100010.

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor: 34.028.316/0013-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Otoração Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/07/2012	31/07/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Empenhada	R\$ 3.324,04
01/08/2012	31/08/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Empenhada	R\$ 3.324,04
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Empenhada	R\$ 3.324,04
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Empenhada	R\$ 3.324,04
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Paga	R\$ 90,14
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Empenhada	R\$ 3.239,90
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Paga	R\$ 65,00
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	148	Empenhada	R\$ 3.239,04
01/01/2013	31/01/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/02/2013	28/02/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/03/2013	31/03/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/04/2013	30/04/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/05/2013	31/05/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
01/06/2013	30/06/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.62	0	0	Liberada	R\$ 3.324,04
<b>Total</b>							<b>R\$ 39.696,46</b>

Goiânia, 30 de Janeiro de 2013.





CGE - GPF  
 FL 263  
 Ass.: *[Signature]*

ESTADO DE GOIÁS  
 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão	5 Operação Compactada	6 Tipo de NE	7 Nº do Documento	8 Tipo do Crédito	9 Saldo Anterior		
31/01/2013	2013.1501.010	3-EST.	00020	1-ORC.	*****1.261.327,87		
10 Exerc	11 Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2013	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.39.62	00	*****19.944,24
18 Número do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201211867000102	01/06	*****1.241.383,63	
22 Beneficiário ou Recatador						23 CPF ou CNPJ	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS						34.028.316/0013-47	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
PC CIVICA, 11 PC-SETOR CENTRAL					GOIANIA	GO	

ORÇAMENTO DA OPERAÇÃO						
28 Especificação	29 Código	30 Unid	31 Orde	32 Unidade	33 Total	

**Formalidade: Contratos**  
 EMPENHO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO E PDF Nº 20 12150100010.  
 CONTATO: LUCIANA SILVA DOS SANTOS CARVALHO  
 FONE: (62) 3226-2321

Parc	Mês/Ano	Valor Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor Parcela
01	01/2013	*****3.324,04	02	02/2013	*****3.324,04
03	03/2013	*****3.324,04	04	04/2013	*****3.324,04
05	05/2013	*****3.324,04	06	06/2013	*****3.324,04

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em [www.vaptvupt.goias.gov.br](http://www.vaptvupt.goias.gov.br). Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.

\*\*  
\*\*  
\*\*  
\*\*

34 Agente Financeiro / Agência Débito	36 Cod. Ag. Financ./Agência Débito	38 Conta Débito
*****	*****	0000000000
37 Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIF. CARACT. CONTÁBIL	38 DEBITO	*****0	*****0	40 Nota	41 Total dos Débitos
	39 CRÉDITO	*****0	*****0		
					*****19.944,24

43 Valor Líquido do Documento por Extensão  
 dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

44 Visto do Chefe	46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa	48 Quilograma/Recebto
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE	
45 Análise do Tribunal	47 Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGENCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



Ofício Circular nº 6/2013-CGE/GAB.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2013.

A Senhora

**CLÁUDIA VAZ DA SILVA FARIA**

Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado

74.000-000 Goiânia – Goiás.

Assunto: Extrato de Impropriedades

Senhora Superintendente,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou, por meio do Ofício Circular nº 42/2012-CGE/GAB, de 23 de novembro de 2012, documento contendo as falhas, impropriedades e irregularidades registradas no Sistema de Controle Interno (SCI), referentes a essa Unidade e ao período de janeiro a novembro de 2012. Nesse Ofício, esta CGE informou, ainda, que seria remetido outro expediente no início de 2013 abordando essa matéria, mas compreendendo também as informações relativas aos meses de novembro e dezembro de 2012.

2. Diante disso, encaminhamos, anexo, o extrato de impropriedades registradas no SCI referentes a essa Unidade e a todo o Exercício de 2012. Portanto, esse relatório inclui as impropriedades já apresentadas por meio do Ofício Circular nº 42/2012-CGE/GAB, mas que não foram regularizadas e aquelas que foram registradas em 2012 posteriormente ao envio desse expediente.

3. Caso tais procedimentos sejam sanados, os respectivos processos devem retornar à Unidade de Controle Interno postada junto a esse órgão/entidade para que seja realizada sua regularização junto ao SCI. Por outro lado, os apontamentos não

regularizados serão objeto do relatório que instruirá a Tomada e Prestação de Contas, conforme prevê o art. 5º, inc. XXXI, alíneas "b" e "c" e art. 10, inc. XXIII, alíneas "b" e "c", da Resolução Normativa nº 001/2003 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

Por fim, ressaltamos que as impropriedades não regularizadas no Sistema e que constarem no Relatório de Auditoria da Gestão emitido por esta Controladoria-Geral do Estado poderão, ainda, ser justificadas junto ao TCE-GO no respectivo processo de Tomada e Prestação de Contas.

Cordialmente,

*[Signature]*  
/ JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior  
Subchefe da Controladoria-  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 52/11-CGE/GAB

*A  
Quênia de  
Alongamento e  
Finanças para  
Previdências  
15/02/2013  
[Signature]  
Port. 14/2013 - CGE/GAB*

Roberta G. Neves Oliveira  
Gerente Especial de Gestão de Processos  
Mh: 270126-1  
Controladoria-Geral do Estado

**Extrato de impropriedades registradas no SCI de janeiro a abril de 2012****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - GAB. SECRETARIO-CHEFE DA CGE****1330 - Exigência de prévio empenho para realização de despesa Lei 4.320/64, art 60 ;  
Dec. Est. 7.208/11, art. 22 e 23****PROCESSO(s) [Qtd. 1]: 201111867000193 (COPYSYSTEMS)****Total geral de processos: 1****Extrato de impropriedades registradas no SCI de abril a dezembro de 2012****1501 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****Procedimento: Execução Orçamentária e Financeira****CGE - Controladoria-Geral do Estado****Lista de Impropriedade:****1392- Exigência de observância às hipóteses autorizativas de dispensa /  
inexigibilidade de licitação****Lei n.º 8.666/93, artigos 24 e 25.****- 201211867000216 (CONACI)****1441- Exigência de regularidade fiscal****Lei 8.666/93, art. 27, IV, art. 29 e 71****- 201211867000102 (CORREIO)****1503- Exigência de prévio empenho para realização de despesa - Despesa não  
empenhada no exercício de sua realização.****Lei 4.320/1964, art 60 c/c art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993, e arts. 15/16 da  
Lei complementar 101/2000****- 201211867000216 (CONALI)**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Memorando nº 010/2013-SGPF

Goiânia, 18 de <sup>FEVEREIRO</sup> março de 2013.

Da: Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Para: Superintendência Central de Controle Interno

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 006/2013-CGE/GAB.

Senhor Superintendente,

Em resposta ao Ofício Circular nº 6/2013-CGE/GAB., de 6 de fevereiro de 2013, que diz respeito ao documento que contem as falhas, as impropriedades e as irregularidades registradas por esta pasta no Sistema de Controle Interno referente ao exercício de 2012, apresentamos abaixo as seguintes justificativas:

**1) Processo nº 201211867000216 (Impropriedades 1392 e 1503):**

Trata-se de pagamento de regularização de despesas com anuidades para os integrantes do Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal referente aos exercícios de 2007 a 2010. Conforme Despacho nº 14.055/2012-SCI, fl.021 dos autos, tal despesa foi registrada "no SIOFINET a(s) NE(s) e OP(s) supra com o status 'Analisado - Atende as normas legais'... esta Controladoria-Geral do Estado é membro-fundadora, por meio do extinto Gabinete de Controle Interno - GECONI, as quais não foram quitadas nos respectivos exercícios financeiros... manifesta-se pelo prosseguimento regular do feito..." e "...efetuar o pagamento das referidas anuidades."

**2) Processo nº 201211867000102 (Impropriedade 1441):**

Trata-se de despesas com a contratação da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos para a prestação de serviços de encaminhamento de cartas, telegramas, SEDEX e PAC para atender as demandas da CGE. Conforme Despacho nº 464/2012 - AS/CGE, item 8, fls.226-230 dos autos, ... "a Procuradoria-Geral do Estado também já se manifestou por meio do Despacho 'AG' nº



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL CONTROLE INTERNO

004064/2012 que 'à luz dos princípios da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, em se tratando de serviço prestado com exclusividade, sob o regime de monopólio, como no caso, revela-se justificável a contratação a despeito da irregularidade fiscal da empresa estatal.' "

**3) Processo nº 201111867000193 (Impropriedade 1330):**

Trata-se de despesas com a contratação de serviços de impressão com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocráticos e policráticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização, fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, técnicos em manutenção *on-site* e manutenção preventiva para atender as demandas da CGE. O valor mensal estimado para tal despesa foi de R\$ 2.010,27, conforme Contrato nº 02/2011, fls. 209-225 dos autos. Em 08/09/11, emitimos Nota de Empenho no valor de R\$ 8.041,08 referente a set-dez/11, fl. 265 dos autos, mas não foi suficiente para cobrir despesas faturadas no exercício de 2011 (NF nº 9619 e NF nº 10.080, fls. 280-282 e 284-286 respectivamente dos autos), necessário foi a emissão de Nota de Empenho complementar com a natureza de despesa de exercícios anteriores, conforme justificativas via Despacho nº 0100/2012 - GPF e Despacho nº 296/2012 - GALS, fls. 326-327 e fls. 463-465 dos autos, respectivamente.

Diante dos fatos, encaminhamos os processos nº 201211867000216, 2012118667000102 e 201111867000193 para comprovação das justificativas apresentadas acima. Solicitamos que sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização junto ao Sistema de Controle Interno de modo a não ser objeto do relatório que instruirá a Tomada de Contas Anual do exercício de 2012 desta pasta.

No aguardo das providências, antecipamos agradecimentos.

  
Cláudia Vaz da Silva Faria  
Superintendente



Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Sistema Integrado de Faturamento  
Extrato de Faturas



CGE - GPF  
FL 269  
Ass.: SA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
1015-908 GOIANIA GO  
PJ: 13.203.742/0001-66

CEOFI/SP  
Contrato....: 9912299049  
Fatura....: 0000034889  
Vencimento.: 25/02/2013

CNPJ Cedente.....: 34.028.316/0013-47  
Data/Hora Geração.: 07/02/2013 09:22:14  
Lote da Remessa...: ECT00RM13079070213A  
Página.....: 1 de 1  
Seq.: 001623

### Demonstrativo/Extrato de Serviços

Quantidade	Valor Bruto (R\$)	Desconto (R\$)	Líquido (R\$)
12	90,65	,00	90,65
0065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	12	90,65
0065	CARTA COMERCIAL A FATURAR	12	90,65
TOTAL DOS SERVIÇOS : 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 90,65	R\$ 90,65
TOTAL DAS POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS		R\$ 00	R\$ 00
TOTAL GERAL DA FATURA		R\$ 90,65	R\$ 90,65

Quantidade	Valor Bruto (R\$)	Desconto (R\$)	Líquido (R\$)
12	90,65	,00	90,65
0065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	12	90,65
TOTAL DOS SERVIÇOS : 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 90,65	R\$ 90,65
TOTAL DAS POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS		R\$ 00	R\$ 00

Quantidade	Valor Bruto (R\$)	Desconto (R\$)	Líquido (R\$)
12	90,65	,00	90,65
TOTAL GERAL DA FATURA		R\$ 90,65	R\$ 90,65

*Handwritten signature and stamp:*  
Igor Esteves Nery Boasso  
Supervisor  
Controladoria Geral do Estado

### Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02126.529169 03488.900170 1 00000000009065

Local de Pagamento	Pagavel em qualquer agência bancária. Após o vencimento pagar preferencialmente no Banco do Brasil.		Vencimento	25/02/2013	
Cedente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos CNPJ: 34.028.316/0013-47		Agência / Código Cedente		
Data do Documento	07/02/2013	Numero do Documento	0000034889	Nosso Numero	212652916034889
Uso do Banco	Carteira 17	Especie Moeda	RS	(+) Valor do Documento	90,65
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
ENCARGOS PELO PAGAMENTO EM ATRASO SERAO APLICADOS NA PROXIMA FATURA.				(-) Outras Deduções	
Pagar esta fatura preferencialmente no Banco Postal. Não utilizar pagamento via DOC, transferência bancária e depósito, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Sacado CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIANIA GO

CNPJ: 13.203.742/0001-66

Código de barra

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

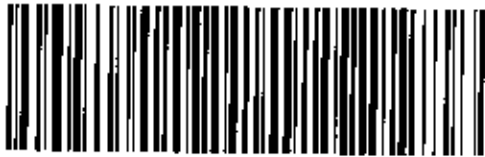


Pague esta fatura nas agências dos Correios que operam com o Banco Postal

DL470396712BR

Sq. 001829 FLS 1 7

DESTINATÁRIO  
CTCE GOIÂNIA  
RUA 82 PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIÂNIA GO



Destinatário

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**CORREIOS**

Postagem Autorizada - VIREL  
CEOFI/SP-VIREL

**SEDEX**

Remetente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CEOFI/SP  
RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO II - 17 ANDAR  
VILA LEOPOLDINA  
05311-400 - SAO PAULO - SP

PARA USO DO CORREIO:

- MUDOU-SE
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- FALECIDO
- AUSENTE
- NÃO PROCURADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- INF. ESCRITA POR PORTA/SÍNDICO

DATA

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL  
EM





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002932012-23001316  
Nome EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2012  
Válida até 15/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34028316/0013-47  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Nome Fantasia:** ECT DR DE GOIAS  
**Endereço:** PCA DR PEDRO LUD TEIXEIRA 11 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74413-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2013 a 19/03/2013

**Certificação Número:** 2013021809455592928513

Informação obtida em 20/02/2013, às 14:52:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2013.1501.010.00020**  
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00020.1425196**  
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
CNPJ/CPF Beneficiário: **34.028.316/0013-47**  
Nome Beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
Saldo a Pagar: **19.944,24**  
Valor do Empenho: **19.944,24**  
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
Parcela Empenho: **001**  
Valor da Parcela Empenho: **3.324,04**  
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
0000034889	18/02/2013	90,65	90,65
<b>Total a Pagar:</b>			<b>90,65</b>

Data do Pagamento: **20/02/2013**

Valor OP: **90,65**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **1 - Líquido**

**Andamentos**

26/02/2013 15:43:39, Analisado - Atende as Normas Vigentes.  
Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAT.  
CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO, PDF Nº2 012150100010 E FATURA Nº34889.

**Voltar**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Memorando nº 059/13-SCI

Goiânia, em 25 de fevereiro de 2013.

Da: Superintendência Central de Controle Interno

Para: Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE

C/C: Gerência de Auditoria – Área Econômica

Assunto: Resposta Memorando nº 010/2013-SGPF

Senhora Superintendente,

Em atenção ao Memorando nº 010/2013-SGPF, datado de 18 de fevereiro de 2013, elaborado em resposta ao ofício circular nº 006/2012-CGE/GAB, temos a manifestar:

a) Com relação ao processo 201211867000216 em que constam as impropriedades 1392 e 1503, informamos a V.Sa. que as supostas impropriedades foram devidamente saneadas no Sistema de Controle Interno – SCINet, tendo em vista manifestação pretérita desta Superintendência consignada nos autos. fls. 021. que entendeu pelo prosseguimento regular do feito;

b) o processo nº 201211867000102 refere-se a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender a demanda da CGE. Cadastrou-se no SCINet a impropriedade 1441- regularidade fiscal. Todavia, de acordo com o Despacho nº 464/2012-AS/CGE, item 8, fls. 226-230 dos autos, apresentou-se manifestação da própria PGE que em se tratando de serviço prestado com exclusividade, sob o regime de monopólio, como no caso, revela-se justificável a contratação a despeito da irregularidade fiscal da empresa estatal.

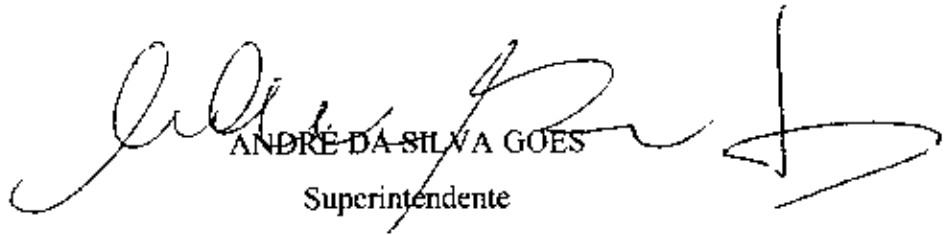
Nesse sentido, expediu-se orientação a todas as gerências desta SCI para que não imputem essa irregularidade aos ordenadores, quando se tratar de contratação de serviços prestados com exclusividade. Entretanto, a orientação recomenda que se dê ciência aos credores das respectivas empresas, isto é, faz-se necessário a cientificação do órgãos fazendário estadual, municipal ou federal acerca do pagamento à empresa prestadora.

Informa-se, por oportuno, que a impropriedade foi saneada junto ao SCINet.

CGE - GPF  
276  
397

c) No que pertine aos autos 201111867000193, não foram encontrados registros de impropriedades no SCINet. Todavia, da análise dos autos verifica-se que o mesmo foi objeto de análise em várias oportunidades pela Gerência de auditoria-área econômica, sendo objeto de validação regular. Não obstante tais manifestações, nos parece que a justificativa apresentada por essa Superintendência refere-se a empenho complementar feito em 2011, que se revestiu de legalidade, tendo em vista que preservou-se na íntegra os princípios e a legislação aplicável, em especial a de nº 4.320/64.

Comunico, por fim, que cópia deste Memorando será enviado à Gerência de Auditoria – Área Econômica para conhecimento e providências no sentido de consolidar as contas anuais desta Controladoria-Geral do Estado, considerando o teor deste documento.



ANDRÉ DA SILVA GOES  
Superintendente

hid. 010.002 EL 277



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Sistema Integrado de Faturamento  
Extrato de Faturas



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDGIVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIANIA GO  
CNPJ. 13.203.742/0001-66

CEOFI/SP  
Contrato ... 9912299049  
Fatura... 0000036387  
Vencimento.: 25/03/2013

CNPJ Cedente..... 34.028.316/0013-47  
Data/Hora Geração.: 05/03/2013 12:25:16  
Lote da Remessa... ECT00RM13345050313A  
Página..... 1 de 1  
Seq.-00,285

### Demonstrativo/Extrato de Serviços

Postagem ■ Descrição do Serviço ■ Docto ■ Serv. Adic ■ CEP Destino Unidade de Postagem ■ Peso ■ QTD. V3 (ml, YL) ■ Serv. Desconto ■ Líquido Vlr Declarado Objeto

FATURA. 36387 CONTRATO. 9912299049 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ORIGEM DAS POSTAGENS. 16 - OR - GOIAS

CLIENTE. 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

NR DO CARTAO: 0064123499 OR - GOIAS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

07/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732265	0125	71074	AC CENTRAL DE GOIANIA	25	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27322665
07/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732299	0125	41815	AC CENTRAL DE GOIANIA	21	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27322999
18/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732308	0125	72000	AC CENTRAL DE GOIANIA	49	000001	7,65	7 65	0 00	7 65	0,00	949127323088
18/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732339	0125	73070	AC CENTRAL DE GOIANIA	20	000001	7,21	7 21	0 00	7 21	0,00	949127323399
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732342	0125	74470	AC CENTRAL DE GOIANIA	15	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27323428
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732373	0125	75661	AC CENTRAL DE GOIANIA	15	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27323734
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732387	0125	75661	AC CENTRAL DE GOIANIA	15	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449127323875
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732413	0125	75661	AC CENTRAL DE GOIANIA	15	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27324139
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732458	0125	75660	AC CENTRAL DE GOIANIA	15	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27324589
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732492	0125	75070	AC CENTRAL DE GOIANIA	15	000001	7 20	7 20	0 00	7 20	0,00	449.27324929
26/02/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	09.2732532	0125	75050	AC CENTRAL DE GOIANIA	100	000001	8 80	8 80	0 00	8 80	0,00	449.27325329
SUB-TOTAL DO CARTAO 0064123499				R\$ 81,25	R\$ 0,00	R\$ 81,25							

NR. DO CARTAO 0064123499 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CODIGO	SERVICO	QUANTIDADE	VLR BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LICUO(R\$)
10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	11	81,25	,00	81,25
TOTAL		11	81,25	,00	81,25

TOTAL DOS SERVICOS \* 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO R\$ 81,25  
TOTAL DAS POSTAGENS \* 16 - OR - GOIAS R\$ 81,25

1 CAO VALOR (R\$) D/C

QUANTIDADE TOTAL: 11  
SERVICOS DO MES: 81,25 D

TOTAL GERAL DA FATURA: 81,25

### ATESTADO

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço publico nas condições de quantidade e da qualidade exigida.

*[Handwritten Signature]*  
19 de 03 de 2013  
Supervisor  
Controladoria Geral do Estado

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

CEL 42042032013072241001473

5eq:001226 PLS 1

74015-908 GOIANIA GO

RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR

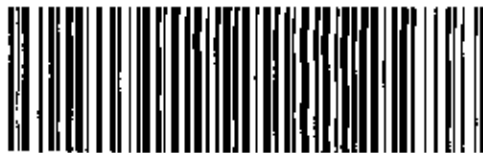
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CTCE GOIANIA



Destinatário

DL4709574Z6BR



Postagem Autorizada - VIREL  
CEOFI/SP-VIEFI

SEDEX

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CORREIOS



Remetente:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CEOFI/SP  
RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO II - 17 ANDAR  
VILA LEDPOLDINA  
05311-900 SAO PAULO - SP

PARA USO DO CORREIO:

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE     | <input type="checkbox"/> NÃO PROCLARADO                |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE         |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO     | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO      |
| <input type="checkbox"/> FALECIDO     | <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA POR PORT/SINDICO |
| <input type="checkbox"/> ASSINTE      |  |

DATA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

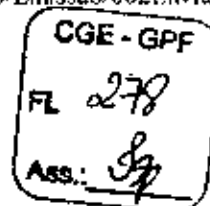
ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL  
EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerência de Cobrança e Processos Especiais  
Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9906456**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CNPJ:  
**34.028.316/0001-03**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 182 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

3029234912485 3029206201138 3029212357616 3029343103723 3029398789228  
3000776235881 3029213164137 3029213248616 3029207514857 3029207787640  
3029213750060 3029222405419 3029399670089 3029206896640 3029209304957  
5067878006077 3029251684592 3029228279873 3029209486060 3029711006533  
3029214212046 3029399407434 3029272414632 3029481255790 3029209726550  
3029209809129 3029209999343 3029345231052 3029273222052 3009806255927  
3009807733539 3029223478533 3010565654458 3010569136672 ETC...

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.475.535.860**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 MARCO DE 2013

**HORA:** 16:1:56:4



**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2013.1501.010.00020**  
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00020.1438968**  
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
CNPJ/CPF Beneficiário: **34.028.316/0013-47**  
Nome Beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
Saldo a Pagar: **19.853,59**  
Valor do Empenho: **19.944,24**  
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
Parcela Empenho: **001**  
Valor da Parcela Empenho: **3.324,04**  
Saldo Pago da Parcela Empenho: **90,65**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
0000036387	14/03/2013	81,25	81,25
<b>Total a Pagar:</b>			<b>81,25</b>

Data do Pagamento: **18/03/2013**  
Valor OP: **81,25**  
Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**  
Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**  
Conta para Débito: **06000004242**  
Conta para Crédito: **0**  
Tem Lista de Credores: **Sim**  
Item de Despesa: **1 - Líquido**

**Andamentos**

18/03/2013 16:22:25, Analisado - Atende as Normas Vigentes,  
Excepcionalização da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAT.  
CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO, PDF Nº 012150100010 E FATURA Nº36387.

[Voltar](#)

110.010.00000000  
**CGE - GPF**  
 282  
 54



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Sistema Integrado de Faturamento  
 Extrato de Faturas

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
 RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
 74015-908 GOIANIA GO  
 CNPJ: 13.203.742/0001-66

CEOFI/SP  
 Contrato ... 9912299049  
 Fatura..... 0000037908  
 Vencimento.: 23/04/2013

CNPJ Cedente. .... 34.028-316/0013-47  
 Data/Hora Geração : 04/04/2013 11:35:32  
 Lote da Remessa... : ECT00RM13724040413A  
 Página ..... : 1 de 1  
 Seq 001991

**Demonstrativo/Extrato de Serviços**

Posto	Descrição do Serviço	Origem	Destino	Serv. Adic.	CEP Destino	Unidade de Postagem	Peso	QTD.	VL. ÚNIT.	VL. SERV.	Desconto	Liquido	VL. Declarado	Objeto
FATURA	908	CONTRATO: 9912299049				CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
ORIGEM DAS POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS														
CLIENTE: 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO														
NR. DO CARTAO: 0064123499 - DR - GOIAS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO														
07/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732573	0125		7532	AC CENTRAL DE GOIANIA		17	000200	7,20	7,20	0,00	7,20	0 00 94912732573R
16/03/2013	SEDEX - CONTRATO	090127924	01		01310	AC CENTRAL DE GOIANIA		40	100,00	34,95	34,95	0,00	34,95	0 00 9496127524R
16/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	091273250	0125		04548	AC CENTRAL DE GOIANIA		00	100,00	9,39	9,39	0,00	9,39	0 00 9491273250R
16/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732546	0125		75075	AC CENTRAL DE GOIANIA		20	000000	7,20	7,20	0,00	7,20	0 00 94912732546R
18/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732461	0125		77027	AC CENTRAL DE GOIANIA		35	000000	7,65	7,65	0,00	7,65	0 00 94912732461R
21/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732427	0125		75110	AC CENTRAL DE GOIANIA		10	000000	7,20	7,20	0,00	7,20	0 00 94912732427R
22/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732436	0125		7660	AC CENTRAL DE GOIANIA		35	000000	7,65	7,65	0,00	7,65	0 00 94912732436R
22/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732476	0125		75566	AC CENTRAL DE GOIANIA		55	000000	9,30	9,30	0,00	9,30	0 00 94912732476R
22/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732515	0125		77940	AC CENTRAL DE GOIANIA		120	000000	8,80	8,80	0,00	8,80	0 00 94912732515R
25/03/2013	SEDEX - CONTRATO	0912732476	01		01310	AC CENTRAL DE GOIANIA		160	000000	34,95	34,95	0,00	34,95	0 00 94912732476R
26/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732444	0125		74400	AC CENTRAL DE GOIANIA		15	000000	7,20	7,20	0,00	7,20	0 00 94912732444R
26/03/2013	CARTA COMERCIAL A FATURAR	0912732594	0125		75503	AC CENTRAL DE GOIANIA		15	000000	7,20	7,20	0,00	7,20	0 00 94912732594R
27/03/2013	SELO ORO REGISTRO + AR F30	0074389060				AC CENTRAL DE GOIANIA		0	000000	6,00	18,00	0,00	18,00	0 00 000000000000
27/03/2013	SELO 1 PORTE COMERC NATAL/2012	0074389060				AC CENTRAL DE GOIANIA		0	000000	1,20	3,60	0,00	3,60	0 00 000000000000
SUB-TOTAL DO CARTAO 0064123499 : R\$ 168,20 R\$ ,00 R\$ 168,20														

NR. DO CARTAO	SERVICAO	QUANTIDADE	VL. BRUTO(R\$)	DESCONTO(R\$)	LIQUIDO(R\$)
000100	CARTA COMERCIAL A FATURAR COM CONTRATO	10	76,70	,00	76,70
40096	SEDEX - CONTRATO	2	69,90	,00	69,90
851001521	SELO ORO REGISTRO + AR F30	3	18,00	,00	18,00
852009429	SELO 1 PORTE COMERC NATAL/2012 FORN: 33	3	3,60	,00	3,60
TOTAL		18	168,20	,00	168,20

TOTAL SERVICOS : 17258746 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO R\$ 168,20  
 TOTAL POSTAGENS: 16 - DR - GOIAS R\$ 168,20

DESCRICAO	VALOR (R\$)
QUANTIDADE TOTAL	18
SERVICOS DO MES	168,20
TOTAL GERAL DA FATURA	168,20

**A TESTADO**  
 Atest. sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.  
 18/04/2013  
 Contadora Superior  
 Hior Estives Nery R...

007426422642013023241002274 163,26001000



CGE - GPF  
FL 283  
Ass: Jp

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34028316/0001-03  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Endereço:** SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT /  
BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2013 a 30/04/2013

**Certificação Número:** 2013040110095748087256

Informação obtida em 16/04/2013, às 14:29:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2013.1501.010.00020**  
 Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00020.1454053**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **34.028.316/0013-47**  
 Nome Beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
 Saldo a Pagar: **19.772,34**  
 Valor do Empenho: **19.944,24**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **001**  
 Valor da Parcela Empenho: **3.324,04**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **171,90**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
0000037908	12/04/2013	168,20	168,20
<b>Total a Pagar:</b>			<b>168,20</b>

Data do Pagamento: **17/04/2013**

Valor OP: **168,20**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **1 - Líquido**

**Andamentos**

17/04/2013 14:39:45, Analisado - Alende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do P.M.I. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PAC E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO, PDF Nº 012150100010 E FATURA Nº37908.







- 1-APOS O VENCIMENTO, AS CORRECOES SERAO APLICADAS CONFORME CONTRATO EM PROXIMA FATURA.
- 2-APOS TRINTA DIAS DO VECTO ESTE TITULO SERA ENCAMINHADO PARA CARTORIO, CUSTAS A DEBITO DO DEVEDOR.
- 3-FATURA PAGA COM CHEQUE SOMENTE SERA QUITADA APOS A COMPENSACAO
- 4-DESORIGATORIEDADE DE EMISSAO DE DOCUMENTO FISCAL (NOTA FISCAL) CONF ART 150, VI A DA CONSTITUCAO FEDERAL/88 E ACORDAD STF R E. 407.099-5/2004.



**CORREIOS**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**SEDEX**

Postagem Autorizada - VIREL  
CEOFI/SP-VIEFI

CORREIOS

Destinatário



CTCE GOIANIA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 PALACIO PEDRO LUDOVICO TERC ANDAR  
74015-908 GOIANIA GO



DL667365358BR

Ser 0014-3 FLS 1









Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE)**

**NR. CERTIDÃO: Nº 10079605**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ: **34.028.316/0001-03**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 182 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

3029234912485 3029206201138 3029212357616 3029343103723 3029398789228  
3000776235881 3029213164137 3029213248616 3029207514857 3029207787640  
3029213750060 3029222405419 3029399670089 3029206896640 3029209304957  
5067878006077 3029251684592 3029228279873 3029209486060 3029711006533  
3029214212046 3029399407434 3029272414632 3029481255790 3029209726550  
3029209809129 3029209999343 3029345231052 3029273222052 3009806255927  
3009807733539 3029223478533 3010565654458 3010569136672 ETC...

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.564.488.964**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MAIO DE 2013**

**HORA: 15:34:24:2**

**Consulta Rascunho de OP**Número Empenho: **2013.1501.010.00020**Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00020.1468516**Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**CNPJ/CPF Beneficiário: **34.028.316/0013-47**Nome Beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**Saldo a Pagar: **19.604,14**Valor do Empenho: **19.944,24**Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**Parcela Empenho: **001**Valor da Parcela Empenho: **3.324,04**Saldo Pago da Parcela  
Empenho: **340,10****Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
0000039459	14/05/2013	749,46	749,46

**Total a Pagar: 749,46**Data do Pagamento: **17/05/2013**Valor OP: **749,46**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Conta para Crédito: **0**Tem Lista de Credores: **Sim**Item de Despesa: **1 - Líquido****Andamentos**

17/05/2013 10:45:30, Analisado - Atende as Normas Vigentes,  
Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do EAL.  
CGE - FAUSTOGOMES - FAUSIO COMPS DE OLIVEIRA

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, REFE RENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, CARTA COMERCIAL, TELEGRAMA, SEDEX, PA C E IMPRESSOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ES TADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO, PDF Nº2 012150100010 E FATURA Nº39459.

**Voltar**





IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34028316/0001-03  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Endereço:** SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT /  
BRASÍLIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2013 a 11/06/2013

**Certificação Número:** 2013051309172304874704

Informação obtida em 20/05/2013, às 15:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**